



República Federativa do Brasil

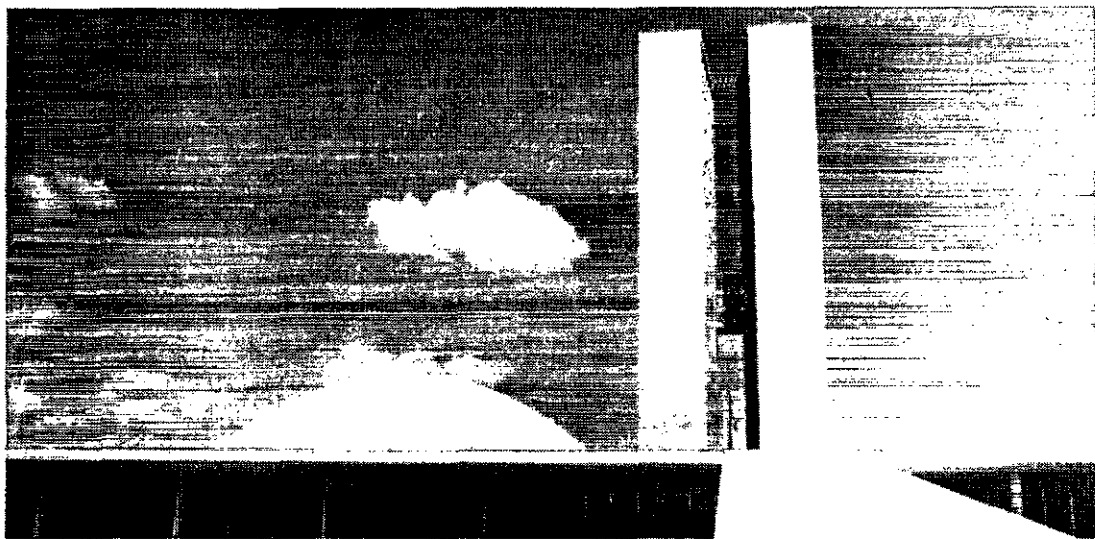
DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XXXVIII — Nº 118

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 20 DE SETEMBRO DE 1983



SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 155ª SESSÃO,
EM 19 DE SETEMBRO DE 1983

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — **Ofícios do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados**

Comunicando a aprovação da seguinte matéria:

— Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 57/83 (nº 5.816/81, na Casa de origem), que dispõe sobre o exercício da profissão de Economista Doméstico e dá outras providências. (Projeto enviado à sanção em 15-9-83).

Encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

— Projeto de Lei da Câmara nº 123/83 (nº 3.931/80, na Casa de

origem), que proíbe ao condutor de veículo de transporte coletivo acumular a função de cobrador.

— Projeto de Lei da Câmara nº 124/83 (nº 1.385/83, na Casa de origem), que altera dispositivos da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, que dispõe sobre o exercício da profissão de Técnico de Administração, e dá outras providências.

— Projeto de Lei da Câmara nº 125/83 (nº 3.632/80, na Casa de origem), que altera a redação do "caput" do art. 392 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

— Projeto de Lei da Câmara nº 126/83 (nº 3.657/80, na Casa de origem), que considera insalubre a atividade profissional do linotipista.

— Projeto de Lei da Câmara nº 127/83 (nº 4.074/80, na Casa de origem), que altera a redação do

"caput" do art. 1º da Lei nº 6.179, de 11 de dezembro de 1974, que instituiu o amparo previdenciário para os maiores de 70 (setenta) anos e para os inválidos.

— Projeto de Lei da Câmara nº 128/83 (nº 4.013/80, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo ao art. 458 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

— Projeto de Lei da Câmara nº 129/83 (nº 121/83, na Casa de origem), que dá nova redação ao inciso I do art. 22 da Lei nº 6.448, de 11 de outubro de 1977, que dispõe sobre a organização política e administrativa dos Municípios dos Territórios Federais e dá outras providências.

1.2.2 — **Pareceres encaminhados à Mesa**

CONGRESSO NACIONAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, parágrafo 1º, da Constituição, e eu, Nilo Coelho, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 64, DE 1983

Aprova o texto do Decreto-lei nº 2.031, de 9 de junho de 1983, que "altera a legislação do Imposto de Renda relativa a instituições financeiras".

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-lei nº 2.031, de 9 de junho de 1983, que "altera a Legislação do Imposto de Renda relativa a instituições financeiras".

Senado Federal, 19 de setembro de 1983. — Senador Nilo Coelho, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1º da Constituição, e eu, Nilo Coelho, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 65, DE 1983

Aprova o texto do Decreto-lei nº 2.032, 9 de junho de 1983, que "dispõe sobre o ressarcimento, pelo Tesouro Nacional, de investimentos realizados nas regiões semi-áridas do Nordeste, e dá outras providências".

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-lei nº 2.032, de 9 de junho de 1983, que "dispõe sobre o ressarcimento, pelo Tesouro Nacional, de investimentos realizados nas regiões semi-áridas do Nordeste, e dá outras providências".

Senado Federal, 19 de setembro de 1983. — Senador Nilo Coelho, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 44, inciso I, da Constituição, e eu, Nilo Coelho, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 66, DE 1983

Aprova o texto do Acordo de Cooperação Cultural, Científica e Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Mali, concluído em Brasília, a 7 de outubro de 1981.

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo de Cooperação Cultural, Científica e Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Mali, concluído em Brasília, a 7 de outubro de 1981.

EXPEDIENTE					
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL					
<p>AIMAN GUERRA NOGUEIRA DA GAMA Diretor-Geral do Senado Federal</p> <p>ALOISIO BARBOSA DE SOUZA Diretor Executivo</p> <p>LUIZ CARLOS DE BASTOS Diretor Industrial</p> <p>RUDY MAURER Diretor Administrativo</p>	<p style="text-align: center;">DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL</p> <p style="text-align: center;">Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal</p> <p style="text-align: center;">ASSINATURAS</p> <p>Via Superfície:</p> <table style="width: 100%;"> <tr> <td style="width: 50%;">Semestre</td> <td style="width: 50%; text-align: right;">Cr\$ 3.000,00</td> </tr> <tr> <td>Ano</td> <td style="text-align: right;">Cr\$ 6.000,00</td> </tr> </table> <p style="text-align: right;">Exemplar Avulso: Cr\$ 50,00 Tiragem: 2.200 exemplares</p>	Semestre	Cr\$ 3.000,00	Ano	Cr\$ 6.000,00
Semestre	Cr\$ 3.000,00				
Ano	Cr\$ 6.000,00				

1.2.3 — Discursos do Expediente

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Trabalho da Sociedade Americana do Câncer a respeito dos malefícios do tabagismo.

SENADOR HENRIQUE SANTILLO — Política salarial adotada pelo Governo Federal.

SENADOR LUIZ VIANA — Sucessão presidencial.

SENADOR HUMBERTO LUCENA, como Líder — Considerações sobre o decreto baixado pelo Senhor Presidente da República, fixando a produtividade zero para efeito de negociações salariais. Observações sobre declarações prestadas à Imprensa pelo Ministro Celso Camilo Penna, sobre as restrições impostas pelo Governo Federal na compra de dólares para viagem ao exterior.

SENADOR ALMIR PINTO — Campanha desenvolvida pela Rede Globo de Televisão em prol dos flagelados nordestinos.

SENADORA IRIS CÉLIA — Problemas que afligem o desenvolvimento sócio-econômico do Estado do Acre.

1.2.4 — Requerimento

— Nº 782/83, de autoria do Sr. Senador Mário Maia e outros Srs. Senadores, solicitando que o tempo destinado aos oradores do Expediente da sessão do dia 3 de outubro próximo seja dedicado à comemoração do trigésimo aniversário da Lei nº 2.004, de 1953, que criou o monopólio da União no setor petrolífero e instituiu a PETROBRÁS.

1.2.5 — Comunicação da Liderança do PMDB

— De substituições de membros em comissão especial.

— 1.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Lei da Câmara nº 79/81 (nº 3.247, de 1980, na Casa de origem), que dispõe sobre a obrigatoriedade de aplicação em projetos específicos dos créditos e financiamentos de organismos governamentais e daqueles provenientes de incentivos fiscais. **Votação adiada por falta de "quorum".**

1.4 — QUESTÃO DE ORDEM

Suscitada pelo Sr. Alexandre Costa e acolhida pela Presidência,

referente à inexistência de "quorum" para o prosseguimento da sessão.

1.5 — COMUNICAÇÃO DA PRESIDÊNCIA

Realização, amanhã, de sessão especial, destinada a homenagear a memória do ex-Senador Auro Soares de Moura Andrade.

1.6 — ENCERRAMENTO**2 — DISCURSO PRONUNCIADO EM SESSÃO ANTERIOR**

— Do Sr. Itamar Franco, proferido na sessão de 16-9-83.

3 — ATO DO SR. 1º-SECRETÁRIO

— nº 18, de 1983

4 — SECRETARIA-GERAL DA MESA

— Resenha das matérias apreciadas de 1º a 31 de agosto de 1983.

5 — MESA DIRETORA**6 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS****7 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES**

Desejosos de acelerar a formação e o aperfeiçoamento de seus quadros profissionais nos domínios da cultura, da ciência e da técnica,

Acorda o seguinte:

Artigo I

As Partes Contratantes desenvolverão a cooperação cultural científica e técnica, particularmente nos campos da educação, da ciência, da cultura, dos esportes, da saúde pública, da agricultura, da indústria, da formação e do aperfeiçoamento dos quadros técnicos.

Artigo II

As características e o alcance das diferentes modalidades de cooperação em cada campo, bem como os meios de execução, serão definidos em Ajustes Complementares a serem acordados pelas Partes.

Artigo III

Cada Parte Contratante organizará visitas de estudo de funcionários encarregados de definir, formular e executar os planos e programas de desenvolvimento de seu país, com vistas a conhecer as condições e facilidades existentes na outra Parte, nos domínios da cultura, da ciência e da técnica.

Artigo IV

A cooperação prevista no Artigo I será estabelecida com base nos conhecimentos adquiridos durante as visitas mencionadas no Artigo III, através das seguintes modalidades:

- a) intercâmbio de técnicos;
- b) intercâmbio de informações sobre assuntos de interesse comum;
- c) envio de equipamento indispensável à realização de projetos específicos, e
- d) formação e aperfeiçoamento profissional nos domínios mencionados no Artigo I.

Artigo V

Os programas e projetos de formação e de aperfeiçoamento profissional poderão ser implementados através do recebimento de bolsistas e do envio de professores ou pessoal técnico qualificado.

Artigo VI

A Parte Contratante que receber os técnicos e professores mencionados no Artigo V tomará todas as medidas necessárias para facilitar sua missão.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 19 de setembro de 1983. — Senador Nilo Coelho, Presidente.

ACORDO DE COOPERAÇÃO CULTURAL, CIENTÍFICA E TÉCNICA ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DA REPÚBLICA DO MALI

O Governo da República Federativa do Brasil

e
O Governo da República do Mali,
Desejosos de promover o conhecimento mútuo e a melhor compreensão entre os dois países,

Considerando a necessidade de criar condições que permitam o acesso às experiências e conhecimentos específicos adquiridos pelas Partes Contratantes nos domínios da cultura, da ciência e da técnica,

Considerando que esse intercâmbio de experiências poderá ser de aplicação imediata e de grande eficácia, posto que desenvolver-se-á entre países em vias de desenvolvimento, com condições de meio ambiente semelhantes,

Artigo VII

Os meios de financiamento dos programas de cooperação técnica ou dos projetos específicos serão definidos, em cada caso, nos Ajustes Complementares pertinentes.

Artigo VIII

1. O presente Acordo entrará definitivamente em vigor na data da troca dos instrumentos de ratificação e terá vigência indefinida.

2. O presente Acordo poderá ser denunciado por qualquer das Partes Contratantes. A denúncia surtirá efeito 90 (noventa) dias após a data de recebimento da notificação respectiva. A denúncia não afetará os programas e projetos em execução, a menos que as Partes decidam diversamente.

Artigo IX

Qualquer divergência quanto à interpretação e à execução do presente Acordo será esclarecida por via diplomática.

Feito em Brasília, aos 7 dias do mês de outubro de 1981, em dois exemplares, nos idiomas português e francês, sendo ambos os textos igualmente autênticos.

Pelo Governo da República Federativa do Brasil: **Raíro Saraiva Guerreiro.**

Pelo Governo da República do Mali: **Alionne Blondim Beye.**

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1º da Constituição, e eu, Nilo Coelho, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 67, DE 1983

Aprova o texto do Decreto-lei nº 2.027, de 9 de junho de 1983, que "altera a legislação do imposto de renda sobre rendimentos de aplicações financeiras de curto prazo, e dá outras providências".

Art. único. É aprovado o texto do Decreto-lei nº 2.027, de 9 de junho de 1983, que "altera a legislação do imposto de renda sobre rendimentos de aplicações financeiras de curto prazo, e dá outras providências".

Senado Federal, 19 de setembro de 1983. — **Nilo Coelho, Presidente.**

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou nos termos do art. 55, parágrafo 1º, da Constituição, e eu, Nilo Coelho, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 68, DE 1983

Aprova o texto do Decreto-lei nº 2.034, de 20 de junho de 1983, que "altera os limites do benefício fiscal instituído pelo Decreto-lei nº 1.358, de 12 de novembro de 1974, e dá outras providências".

Art. único. É aprovado o texto do Decreto-lei nº 2.034, de 20 de junho de 1983, que "altera os limites do benefício fiscal instituído pelo Decreto-lei nº 1.358, de 12 de novembro de 1974, e dá outras providências".

Senado Federal, 19 de setembro de 1983. — **Nilo Coelho, Presidente.**

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VII, da Constituição, e eu, Nilo Coelho, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 336, DE 1983

Suspende a execução do art. 3º da Lei nº 1.390, de 30 de agosto de 1977, do Município de Itararé, no Estado de São Paulo.

Art. único. É suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, proferida em sessão Plenária de 9 de dezembro de 1982, nos autos do Recurso Extraordinário nº 95.841-0, do Estado de São Paulo, a execução do art. 3º da Lei nº 1.390, de 30 de agosto de 1977, do Município de Itararé, naquele Estado.

Senado Federal, 19 de setembro de 1983. — **Nilo Coelho, Presidente.**

**Ata da 155ª Sessão,
em 19 de setembro de 1983****1ª Sessão Legislativa Ordinária
da 47ª Legislatura**

*Presidência do Sr. Nilo Coelho
e Almir Pinto*

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Iris Célia — Fábio Lucena — Odacir Soares — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Hélio Gueiros — Alexandre Costa — José Sarney — Helvídio Nunes — João Lobo — Almir Pinto — Humberto Lucena — Nilo Coelho — Guilherme Palmeira — Luiz Cavalcante — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Luiz Viana — Moacyr Dalla — Itamar Franco — Benedito Ferreira — Henrique Santillo — José Fragelli — Marcelo Miranda — Álvaro Dias — Enéas Faria — Leonor Vargas — Pedro Simon — Octavio Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — A lista de presença acusa o comparecimento de 30 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE**OFÍCIO**

Do Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

Nº 655/83, de 15 de setembro do corrente ano, comunicando a aprovação das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 57, de 1983 (nº 5.816/81, na Casa de origem), que "dispõe sobre o exercício da profissão de Economista Doméstico e dá outras providências". (Projeto enviado à sanção em 15-9-83).

OFÍCIOS

Do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 123, DE 1983

(Nº 3.921/80, na Casa de origem)

Proíbe ao condutor de veículo de transporte coletivo acumular a função de cobrador.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica proibido ao condutor de veículo de transporte coletivo acumular a função de cobrador.

Art. 2º A presente lei será disciplinada por regulamento baixado pelo Poder Executivo, ouvido o Conselho Nacional de Trânsito — CONTRAN, no prazo de 90 (noventa) dias de sua publicação, dispondo, especialmente, sobre a competência para fiscalização e aplicação de multas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

(As Comissões de Transportes, Comunicações e Obras Públicas e de Legislação Social.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 124, DE 1983
(nº 1.385/83, na Casa de origem)

Altera dispositivos da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, que "dispõe sobre o exercício da profissão de Técnico de Administração, e dá outras providências".

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º O Grupo da Confederação Nacional das Profissões Liberais, constante do quadro de Atividades e Profissões, anexo à Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, fica acrescido da Categoria Profissional de Administrador."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 4.769, DE 9 DE SETEMBRO DE 1965

Dispõe sobre o exercício da profissão de Técnico de Administração, e dá outras providências.

O Presidente da República:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º O Grupo da Confederação Nacional das Profissões Liberais, constante do Quadro de Atividades e Profissões, anexo à Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, é acrescido da categoria profissional de Técnico de Administração.

§ 1º Vetado.

§ 2º Terão os mesmos direitos e prerrogativas dos bacharéis em Administração, para o provimento dos cargos de Técnico de Administração do Serviço Público Federal os que hajam sido diplomados no exterior, em cursos regulares de administração, após a revalidação dos diplomas no Ministério da Educação e Cultura, bem como os que, embora não diplomados, Vetado, ou diplomados em outros cursos de ensino superior e médio, contem cinco anos, ou mais, de atividades próprias ao campo profissional de Técnico de Administração. Vetado.

Art. 2º A atividade profissional de Técnico de Administração será exercida, como profissão liberal ou não Vetado, mediante:

a) pareceres, relatórios, planos, projetos, arbitragens, laudos, assessoria em geral, chefia intermediária, direção superior;

b) pesquisas, estudos, análise, interpretação, planejamento, implantação, coordenação e controle dos trabalhos nos campos da administração, Vetado, como administração e seleção de pessoal, organização e métodos, orçamentos, administração de material, administração financeira, relações públicas, administração mercadológica.

gica, administração de produção, relações industriais, bem como outros campos em que esses se desdobrem ou aos quais sejam conexos;

c) Vetado.

Art. 3º O exercício da profissão de Técnico de Administração é privativo:

a) dos bacharéis em Administração Pública ou de Empresas, diplomados no Brasil, em cursos regulares de ensino superior, oficial oficializado ou reconhecido, cujo currículo seja fixado pelo Conselho Federal de Educação, nos termos da Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961;

b) dos diplomados no exterior, em cursos regulares de Administração, após a revalidação do diploma no Ministério da Educação e Cultura, bem como dos diplomados até à fixação do referido currículo, por cursos de bacharelado em Administração, devidamente reconhecidos;

c) dos que, embora não diplomados nos termos das alíneas anteriores, ou diplomados em outros cursos superiores e de ensino médio contem, Vetado, cinco anos, ou mais de atividades próprias no campo profissional de Técnico de Administração definido no art. 2º

Parágrafo único. A aplicação deste artigo não prejudicará a situação dos que, até a data da publicação desta Lei, ocupem o cargo de Técnico de Administração, Vetado, os quais gozarão de todos os direitos e prerrogativas estabelecidos neste diploma legal.

(À Comissão de Legislação Social)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 125, DE 1983 (Nº 3.632/80, na Casa de origem)

Altera a redação do caput do art. 392 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Caput do art. 392 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 392 É proibido o trabalho da mulher grávida no período de 6 (seis) semanas antes e 10 (dez) semanas depois do parto.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO

Aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

TÍTULO III

Das Normas Especiais de Tutela do Trabalho

CAPÍTULO III

Da Proteção do Trabalho da Mulher

SEÇÃO V Da Proteção à Maternidade

Art. 392. É proibido o trabalho da mulher grávida no período de 4 (quatro) semanas antes e 8 (oito) semanas depois do parto.

§ 1º Para os fins previstos neste artigo, o início do afastamento da empregada de seu trabalho será determinado por atestado médico nos termos do art. 375, o qual deverá ser visado pela empresa.

§ 2º Em casos excepcionais, os períodos de repouso antes e depois do parto poderão ser aumentados de mais 2 (duas) semanas cada um, mediante atestado médico, na forma do § 1º

§ 3º Em caso de parto antecipado, a mulher terá sempre direito às 12 (doze) semanas previstas neste artigo.

§ 4º Em casos excepcionais, mediante atestado médico, na forma do § 1º é permitido à mulher grávida mudar de função.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Saúde)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 126, DE 1983 (Nº 3.657/80, na Casa de origem)

Considera insalubre a atividade profissional do linotipista.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Para os efeitos do art. 192 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, a atividade profissional de linotipia é considerada insalubre e classificada em grau máximo, ficando assegurado ao trabalhador que a exerça o direito à percepção do adicional de 40% (quarenta por cento).

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943

Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho

CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO

Art. 189. Serão consideradas atividades ou operações insalubres aquelas que, por sua natureza, condições ou métodos de trabalho, exponham os empregados a agentes nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância fixados em razão da natureza e da intensidade do agente e do tempo de exposição aos seus efeitos.”

Art. 192. O exercício de trabalho em condições insalubres, acima dos limites de tolerância estabelecidos pelo Ministério do Trabalho, assegura a percepção de adicional respectivamente de 40% (quarenta por cento), 20% (vinte por cento) e 10% (dez por cento) do salário mínimo da região, segundo se classifiquem nos graus máximo, médio e mínimo.

(As Comissões de Legislação Social e de Saúde).

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 127, DE 1983 (nº 4.074/80, na Casa de origem)

Altera a redação do caput do art. 1º da Lei nº 6.179, de 11 de dezembro de 1974, que institui o amparo previdenciário para os maiores de 70 (setenta) anos e para os inválidos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O caput do art. 1º da Lei nº 6.179, de 11 de dezembro de 1974, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Os maiores de 70 (setenta) anos de idade e os inválidos, definitivamente incapacitados para o trabalho, que, num ou noutro caso, não exerçam atividades remuneradas, não auferam rendimento, sob qualquer forma, superior ao valor da renda mensal fixada no art. 2º desta lei e não tenham outro meio de prover o próprio sustento, passam a ser amparados pela Previdência Social, urbana ou rural, conforme o caso, desde que:

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 6.179, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1974

Institui amparo previdenciário para maiores de setenta anos de idade e para inválidos, e dá outras providências.

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os maiores de 70 (setenta) anos de idade e os inválidos, definitivamente incapacitados para o trabalho, que, num ou noutro caso, não exerçam atividade remunerada, não auferam rendimento, sob qualquer forma, superior ao valor da renda mensal fixada no art. 2º, não sejam mantidos por pessoa de quem dependam obrigatoriamente e não tenham outro meio de prover o próprio sustento, passam a ser amparadas pela Previdência Social, urbana ou rural, conforme o caso, desde que:

I — tenham sido filiados ao regime do INPS, em qualquer época, no mínimo por 12 (doze) meses, consecutivos ou não, vindo a perder a qualidade de segurado; ou

II — tenham exercido atividade remunerada atualmente incluída no regime do INPS ou do FUNRURAL, mesmo sem filiação à Previdência Social, no mínimo por 5 (cinco) anos, consecutivos ou não; ou ainda;

III — tenham ingressado no regime do INPS após completar 60 (sessenta) anos de idade sem direito aos benefícios regulamentares.

Art. 2º As pessoas que se enquadram em qualquer das situações previstas nos itens I a III, do art. 1º terão direito a:

I — renda mensal vitalícia, a cargo do INPS ou do FUNRURAL, conforme o caso, devida a partir da data da apresentação do requerimento e igual à metade do maior salário mínimo vigente no País, arredondado para a unidade de cruzeiro imediatamente superior, não podendo ultrapassar 60% (sessenta por cento) do valor do salário mínimo do local de pagamento;

II — assistência médica nos mesmos moldes da prestada aos demais beneficiários da Previdência Social urbana ou rural, conforme o caso.

§ 1º A renda mensal de que trata este artigo não poderá ser acumulada com qualquer tipo de benefício concedido pela Previdência Social urbana ou rural, ou por outro regime, salvo, na hipótese do item III do art. 1º, o

pecúlio de que trata o § 3º do art. 5º da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, na redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973.

§ 2º Será facultada a opção, se for o caso, pelo benefício da Previdência Social urbana ou rural, ou de outro regime, a que venha a fazer jus o titular da renda mensal.

(Às Comissões de Legislação Social e de Finanças)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 128, DE 1983
(nº 4.013/80, na Casa de origem)

Acrescenta parágrafo ao art. 458 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada Pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 458 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar acrescido do seguinte § 3º:

“Art. 458

§ 1º

§ 2º

§ 3º A habitação fornecida pelo condomínio ao zelador de edifício não é considerada prestação in natura e o percentual correspondente a essa habitação, que integra a composição do salário mínimo regional, será somado, para todos os efeitos, ao salário que àquele for pago.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO
(Aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943)

TÍTULO IV

Do Contrato Individual do Trabalho

CAPÍTULO II
Da Remuneração

Art. 458. Além do pagamento em dinheiro, compreende-se no salário, para todos os efeitos legais, a alimentação, habitação, vestuário ou outras prestações in natura que a empresa, por força do contrato ou do costume, fornecer habitualmente ao empregado. Em caso algum será permitido o pagamento com bebidas alcoólicas ou drogas nocivas.

§ 1º Os valores atribuídos às prestações in natura deverão ser justos e razoáveis, não podendo exceder, em cada caso, os dos percentuais das parcelas componentes do salário mínimo.

§ 2º Não serão considerados como salário, para os efeitos previstos neste artigo, os vestuários, equipamentos e outros acessórios fornecidos ao empregado e utilizados no local de trabalho, para a prestação dos respectivos serviços.

(À Comissão de Legislação Social)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 129, DE 1983
(nº 121/83, na Casa de origem)

Dá nova redação ao inciso I do art. 22 da Lei nº 6.448, de 11 de outubro de 1977, que dispõe sobre a organização política e administrativa dos Municípios dos Territórios Federais, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O inciso I do art. 22 da Lei nº 6.448, de 11 de outubro de 1977, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 22
I — eleger, bianualmente, sua Mesa, bem como destitui-la, na forma regimental;”

Art. 2º Os mandatos dos atuais membros das Mesas Executivas das Câmaras Municipais dos Municípios dos Territórios Federais terão a duração de 2 (dois) anos.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 6.448, DE 11 DE OUTUBRO DE 1977

Dispõe sobre a organização política e administrativa dos Municípios dos Territórios Federais, e dá outras providências.

O Presidente da República:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I

Da Organização Municipal

CAPÍTULO III

Da Organização Política do Município

Prazo	Juros		Correção Monetária	Modalidade	Numeração dos Certificados
	Taxa	Periodicidade de pagamento			
2 a 5 anos	9% a.a.	semestral	(1)	(2)	A partir de 001

(1) = idêntica à das Obrigações do Tesouro Nacional — Tipo Reajustável (ORTN);

(2) = P = ao portador.

c) cronograma de colocação e vencimento:

Colocação	Vencimento	Quantidade
Set/83	Set/88	3.550.683

d) forma de colocação: através de ofertas públicas, nos termos da Resolução nº 565, de 20-9-79 deste Banco Central;

e) autorização legislativa: Decreto nº 31.122, de 15-3-83.”

SEÇÃO I

Da Câmara Municipal

Art. 22 Compete privativamente à Câmara:
I — eleger, anualmente, sua Mesa, bem como destitui-la, na forma regimental;

(À Comissão de Constituição e Justiça)

PARECERES

PARECERES Nºs 788 E 789, DE 1983

PARECER Nº 788, DE 1983

Da Comissão de Economia, sobre a Mensagem nº 156, de 1983 (nº 279/83 — na origem), do Senhor Presidente da República, propondo ao Senado Federal, seja autorizado o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 12.742.087.534,29 (doze bilhões, setecentos e quarenta e dois milhões, oitenta e sete mil, quinhentos e trinta e quatro cruzeiros e vinte e nove centavos) o montante de sua dívida consolidada interna.

Relator: Senador José Fragelli

Nos termos do art. 42, item VI, da Constituição, o Senhor Presidente da República propõe ao Senado Federal seja autorizado o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a elevar, temporariamente, o parâmetro estabelecido no item IV do art. 2º da Res. nº 62, de 1975, modificada pela Resolução nº 93, de 1976, ambas do Senado Federal, de modo a permitir o registro de uma emissão de 3.550.683 Obrigações do Tesouro do Estado do Rio Grande do Sul — Tipo Reajustável (ORTE — RS), equivalente a Cr\$ 12.742.087.534,29 (doze bilhões, setecentos e quarenta e dois milhões, oitenta e sete mil, quinhentos e trinta e quatro cruzeiros e vinte e nove centavos) — considerado o valor do título de Cr\$ 3.588,63, vigente em abril de 1983 — com os recursos destinados a investimentos agrícolas, naquele Estado.

2. As condições da operação são as seguintes:

a) quantidade: 3.550.683 ORTE — RS, equivalentes, ao valor nominal reajustado para o mês de abril/83 (Cr\$ 3.588,63), a Cr\$ 12.742.087.534,29;
b) características dos títulos:

3. Tendo em vista as disposições contidas no artigo 2º da Res. nº 62, de 1975, com as alterações introduzidas pela Res. nº 93, de 1976, a dívida consolidada interna intralimite do Estado do Rio Grande do Sul, em função da sua receita líquida realizada em 1982 (Cr\$ 302.249,9 milhões), devidamente corrigida até a época do exame (índice de correção de abril = 1,3129), resultando o valor de Cr\$ 396.823 milhões, deveria conter-se nos seguintes parâmetros:

I — montante global	= Cr\$ 277.776,7 milhões;
II — crescimento real anual	= Cr\$ 79.364,8 milhões;
III — dispêndio anual máximo	= Cr\$ 59.523,6 milhões;
IV — responsabilidade por títulos	= Cr\$ 138.888,4 milhões;

4. Assim, para que possa ser efetivada a emissão de títulos pretendida, haverá necessidade de autorização do Senado Federal, pois, antes da realização da operação sob exame, o endividamento consolidado interno do Estado do Rio Grande do Sul já extrapola o teto fixado pelo item IV do art. 2º da Res. nº 62, de 1975 (posição em 30-4-83), conforme resumo abaixo:

	posição em: 30-4-83	Operação em exame	Posterior à emissão de títulos
I — Montante global	218.317,6	12.742,1	231.059,7
II — Crescimento real	15.080,7	12.742,1	27.822,8
III — Dispêndio anual	57.523,2	1.146,8	58.670,0
IV — Responsabilidade por títulos	166.069,1	12.742,1	178.811,2

5. Com a operação em exame (Cr\$ 12.742,1 milhões), todos os demais itens ficariam contidos nos limites fixados pelo art. 2º da Res. nº 62, de 1975, modificada pela Res. nº 93, de 1976.

6. O parecer do Banco Central do Brasil esclarece que, após autorizada a elevação referida, "sejam os respectivos papéis custodiados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC), à ordem do Banco Central do Brasil (SELIC), permitindo-se, em caráter excepcional, sua utilização como lastro de aplicações financeiras de entidades estaduais, só podendo serem colocadas no mercado, através de ofertas públicas, mediante prévia autorização do Departamento de Operação com Títulos e Valores Mobiliários (DEMOB), deste Órgão, em função das metas da política monetária e das condições vigentes no mercado financeiro".

7. Foram anexados ao processo:

- parecer do Conselho Monetário Nacional, favorável;
- parecer da Diretoria do Banco Central do Brasil, favorável;
- mapas demonstrativos da situação atual do endividamento consolidado interno;
- mapa de controle das operações da dívida consolidada interna; e
- Decreto nº 31.222, de 15 de março de 1983, autorizando a operação em exame.

8. Atendidas as exigências contidas nas normas vigentes e no Regimento Interno do Senado Federal, concluímos pelo atendimento do pleito em exame, apresentando, para tanto, o seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 103, DE 1983

Autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, a elevar em Cr\$ 12.742.087.534,29 (doze bilhões, setecentos e quarenta e dois milhões, oitenta e sete mil, quinhentos e trinta e quatro cruzeiros e vinte e nove centavos) o montante de sua dívida consolidada interna.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado do Rio Grande do Sul autorizado a elevar, temporariamente, o parâmetro estabelecido no item IV do art. 2º da Resolução nº 62, de 28 de outubro de 1975, modificada pela Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, ambas do Senado Federal, de

modo a permitir o registro de uma emissão de 3.550.683 (três milhões, quinhentos e cinquenta mil, seiscentos e oitenta e três) Obrigações do Tesouro do Estado do Rio Grande do Sul — Tipo Reajustável (ORTE — RS), equivalente a Cr\$ 12.742.087.537,29 (doze bilhões, setecentos e quarenta e dois milhões, oitenta e sete mil, quinhentos e trinta e sete cruzeiros e vinte e nove centavos) — considerado o valor nominal do título de Cr\$ 3.588,63 (três mil, quinhentos e oitenta e oito cruzeiros e sessenta e três centavos), vigente em abril de 1983, cujos recursos são destinados a investimentos no setor agrícola naquele Estado, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 31 de agosto de 1983. — **Roberto Campos**, Presidente — **José Fragelli**, Relator — **Afonso Camargo** — **Gabriel Hermes** — **Luiz Cavalcante** — **Albano Franco**.

PARECER Nº 789, DE 1983

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução nº 103, de 1983, da Comissão de Economia, que "autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, a elevar em Cr\$ 12.742.087.534,29 (doze bilhões, setecentos e quarenta e dois milhões, oitenta e sete mil, quinhentos e trinta e quatro cruzeiros e vinte e nove centavos), o montante de sua dívida consolidada interna".

Relator: Senador Carlos Chiarelli

Através de Mensagem presidencial, submeteu-se ao veredito desta Casa Legislativa pleito do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, no sentido de que seja temporariamente elevado o parâmetro estabelecido no item IV do art. 2º da Resolução nº 62, de 28 de outubro de 1975, modificada pela de nº 93, de 11 de novembro de 1976, ambas do Senado Federal, de modo a permitir o registro de uma emissão de 3.550.683 Obrigações do Tesouro do Estado do Rio Grande do Sul, equivalentes a Cr\$ 12.742.087.534,29 — valor vigente em abril de 1983.

A matéria teve tramitação normal e rotineira, sendo acompanhada de toda a documentação indispensável, vindo a este Senado Federal mediante Mensagem própria do Senhor Presidente da República, à qual estão

anexados documentos específicos firmados pelo Senhor Ministro Chefe da Casa Civil, Ministro da Fazenda e Resolução do Banco Central do Brasil, tudo plenamente concorde com o pleito do Governo do Estado do Rio Grande do Sul.

Em bem fundamentado Parecer, da lavra do eminente Senador José Fragelli, conclui a Comissão de Economia do Senado Federal por apresentar Projeto de Resolução que "autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, a elevar em Cr\$ 12.742.087.534,29 (doze bilhões, setecentos e quarenta e dois milhões, oitenta e sete mil, quinhentos e trinta e quatro cruzeiros e vinte e nove centavos) o montante de sua dívida consolidada interna".

Cumpre salientar que a dita Comissão de Economia levou em consideração ao aprovar o pleito, que este está devidamente instruído, ao qual vêm acostados pareceres técnicos do Conselho Monetário Nacional, da Diretoria do Banco Central do Brasil, Mapas demonstrativos da situação atual do endividamento consolidado interno, Mapa de controle das operações da dívida consolidada interna e cópia do Decreto nº 31.222, de 15 de março de 1983, autorizando a operação em exame, todos favoráveis à solicitação.

Não logramos, desta forma, localizar nenhuma norma ou disposição constitucional que impunha restrição ao que solicita o Governo do Estado do Rio Grande do Sul.

Sendo assim, nosso parecer é pela aprovação do pleito do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, nos termos do Projeto de Resolução apresentado pela Douta Comissão de Economia deste Senado Federal.

Sala da Comissão, 14 de setembro de 1983. — **Murilo Badaró**, Presidente — **Carlos Chiarelli**, Relator — **Aderbal Jurema** — **Pedro Simon** — **Octávio Cardoso** — **Hélio Gueiros** — **José Fragelli** — **Passos Pôrto** — **Guilherme Palmeira**.

PARECER Nº 790, DE 1983

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 48, de 1983 (nº 5.019-B, de 1981, na origem), que "dispõe sobre a criação do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, com sede em João Pessoa, Estado da Paraíba, e dá outras providências".

Relator: Senador Guilherme Palmeira.

O Projeto sob exame, originário da egrégia Câmara dos Deputados, de autoria do ilustre Deputado Octacílio Queiroz, dispõe sobre a criação de um Tribunal Regional do Trabalho e de Juntas de Conciliação e Julgamento no Estado da Paraíba.

2. Na Justificação, diz o Autor: "Cremos, fazendo coro com a grande maioria de todos quantos militam no foro paraibano, que não é mais admissível continue a Justiça do Trabalho que atua no Estado atrelado à 6ª Região, cuja sede é em Recife, Estado de Pernambuco. Tal situação emperra e congestionam os trabalhos da Justiça do Trabalho na Paraíba, prejudicando enormemente as partes, especialmente, é claro, os trabalhadores, cujas reclamações submetidas à Justiça especializada são solucionadas em prazos muito morosos, causando-lhes prejuízos de monta".

Vem o Projeto à esta Comissão em virtude de requerimento de audiência formulado pela dita Comissão de Legislação Social, que pede pronunciamento a respeito de sua constitucionalidade, sobre a qual levanta dúvidas.

É de se observar que, enquanto o art. 1º autoriza o Poder Executivo a criar o Tribunal Regional do Trabalho, o art. 3º do Projeto cria três Juntas de Conciliação e Julgamento na nova Região.

O Art. 4º do Projeto reza que "a instalação dos órgãos da Justiça do Trabalho criados por esta lei é subordinada à prévia consignação, no Orçamento da União, das dotações necessárias, assim com à criação dos cargos, junções e empregos indispensáveis ao seu funcionamento, por iniciativa exclusiva do Poder Executivo".

Apesar da fórmula destinada a contornar o disposto no item II do art. 57 da Constituição, é evidente que os dispositivos do Projeto, a pretenderem alguma efetividade da hipotética futura lei, implicarão em aumento da despesa pública, o que se choca com a norma constitucional referida.

A menos que se institua normas destituídas de qualquer possibilidades de eficácia, o que seria uma inutilidade e, pois, uma injuridicidade.

Além disso, a Lei nº 8.630/70 estabelece em seu art. 1º: "a criação da Junta de Conciliação e Julgamento está condicionada à existência na base territorial prevista para sua jurisdição, de mais de 12 mil empregados e o ajuizamento, durante três anos consecutivos de, pelo menos duzentos e quarenta reclamações anuais". Dispõe, por seu turno, o art. 2º: "as propostas de criação de novas Juntas serão encaminhadas à Presidência do Tribunal Superior do Trabalho, que se pronunciará sobre a sua necessidade, de acordo com os critérios adotados nesta Lei".

Ora, existindo tais pré-requisitos legais, não pode um projeto de lei criar Juntas sem que eles sejam preenchidos ou previamente alterados ou revogados, sob pena de quebra de sistemática e, pois, de injuridicidade.

3. Ante o exposto, opinamos pela rejeição do Projeto, por inconstitucional e injurídico.

Sala da Comissão, 14 de setembro de 1983. — **Murilo Badaró**, Presidente — **Guilherme Palmeira**, Relator — **Passos Pôrto** — **Octávio Cardoso** — **José Ignácio** — **Helvídio Nunes** — **José Fragelli** — **Odacir Soares** — **Aderbal Jurema**.

PARECERES Nºs 791 E 792, DE 1983

Sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 10, de 1983 (nº 7-B, de 1983-CD), que "aprova o texto do Acordo de Cooperação Cultural e Educacional entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Iraque, concluído em Brasília, a 25 de março de 1982".

PARECER Nº 791, DE 1983 Da Comissão de Relações Exteriores

Relator: Senador Virgílio Távora

Atendendo ao preceituado na Constituição Federal, em seu artigo 44, item I, o Senhor Presidente da República envia ao Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto do Acordo de Cooperação Cultural e Educacional entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Iraque, concluído em Brasília, a 25 de março de 1982.

O ato internacional em pauta ressalta o desejo de se estreitar os laços de amizade existentes entre os dois países e o de desenvolver suas relações por meio de cooperação cultural, educacional e científica, e estabelecer as bases para essa cooperação.

Assim, ambos os Estados "esforçar-se-ão para facilitar o intercâmbio de publicações culturais e educacionais e a realização de exposições de livros; estimular a cooperação entre as bibliotecas nacionais, por meio do intercâmbio de livros, boletins e periódicos; trocar informações e experiências relacionadas com a preservação de arquivos e de documentos históricos e, finalmente, estabelecer um centro cultural em cada país".

Dispõe, ainda, o presente Acordo sobre o esforço das partes contratantes para apoiar visitas de equipes esportivas amadoras e organização de jogos entre as mesmas; intercâmbio de grupos esportivos e desportivos para treinamento no outro país; intercâmbio de visitas de pessoal técnico para observar o treinamento e desenvolvimento ocorridos em atividades esportivas.

No âmbito desta Comissão, nada encontramos que possa ser oposto ao presente Acordo.

Ante o exposto, somos pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 10, de 1983, na forma como se encontra.

Sala das Comissões, 24 de agosto de 1983. — **Luiz Viana**, Presidente — **Virgílio Távora**, Relator — **Amaral Peixoto** — **Nelson Carneiro** — **Lourival Baptista** — **João Calmon** — **Saldanha Derzi** — **Roberto Campos** — **Marco Maciel** — **Lomanto Júnior** — **Itamar Franco**, com restrições — **Pedro Simon**.

PARECER Nº 792, DE 1983

Da Comissão de Educação e Cultura.

Relator: Senador João Calmon

No dia 25 de março de 1982, Brasil e Iraque concluíram, em Brasília, o Acordo de Cooperação Cultural e Educacional cujo texto é, agora, submetido ao exame deste Órgão Técnico.

A matéria foi encaminhada ao Congresso Nacional por mensagem do Presidente da República, trazendo exposição de motivos do Ministro das Relações Exteriores, que assinala:

"O objetivo básico do Acordo é o estímulo ao intercâmbio cultural e educacional entre as Partes, por meio da mútua concessão de bolsas de estudo, do intercâmbio de professores e técnicos e conferencistas. Dispõe, ainda, o instrumento, sobre a realização de exposições artísticas e sobre a cooperação nos domínios da arqueologia e preservação de documentos históricos".

Como se verifica, o ato internacional "visa a criar instrumentos capazes de disciplinar e orientar a cooperação entre o Brasil e o Iraque nos domínios cultural e educacional", com a troca de experiências entre professores, cientistas, peritos e técnicos.

É previsto o encorajamento do intercâmbio de estudantes de cursos técnicos, de graduação e de pós-graduação, aos quais serão oferecidas facilidades, na medida de suas respectivas possibilidades e de acordo com as leis e regulamentos de cada país.

A permuta de experiência abrange dos sistemas de métodos tradicionais e não-tradicionais ao material didático, currículos e recursos audiovisuais.

O artigo VII preconiza esforço para: a) facilitar o intercâmbio de publicações culturais e educacionais e a realização de exposições de livros; b) estimular a cooperação entre as bibliotecas nacionais de ambos os países, por meio de intercâmbio de livros, boletins e periódicos; c) trocar informações e experiências relacionadas com a preservação de arquivos e de documentos históricos; d) estabelecer um centro cultural em cada país.

Já o artigo XIII estabelece esforço mútuo para apoiar: a) visitas de equipes esportivas amadoras e organização de jogos entre as mesmas; b) intercâmbio de grupos esportivos e desportistas para treinamento no outro país; c) intercâmbio de visitas de pessoal técnico para observar o treinamento e desenvolvimento ocorridos em atividades esportivas.

Para assegurar a implementação ordenada pelo acordo, foi criada uma Comissão Mista composta de representantes das partes, e que terá a seu cargo as seguintes tarefas, conforme o artigo XVI:

1 — acompanhar a execução do presente Acordo e propor medidas adequadas para superar as dificuldades que porventura surjam durante a referida execução;

2 — submeter aos respectivos Governos propostas visando a melhorar e expandir as relações culturais, educacionais e científicas entre os dois países;

3 — elaborar programas de intercâmbio cultural, educacional e científico.

A presente proposição foi aprovada pelas Comissões e pelo Plenário da Câmara dos Deputados. Da mesma for-

ma, a douta Comissão de Relações Exteriores desta Casa manifestou-se favoravelmente.

Do ponto de vista desta Comissão, o ato internacional em estudo merece aplausos. O Brasil tem muito a oferecer ao Iraque, no setor educacional; por outro lado, este país árabe possui grande acervo, no setor, e pode colocá-lo à disposição de nossos professores, cientistas, técnicos e estudantes.

Por isso mesmo, o Acordo em apreço atende plenamente às Partes Contratantes.

Opinamos, pois, pela aprovação do presente projeto de decreto legislativo.

Sala da Comissão, 15 de setembro de 1983. — **Aderbal Jurema**, Presidente, eventual — **João Calmon**, Relator — **Passos Pôrto** — **Octávio Cardoso** — **Ennice Michiles**.

PARECERES Nºs 793, 794 e 795, DE 1983

Sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 4, de 1983 (PDL nº 117-B, de 1982-CD), que "aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argelina Democrática e Popular para a Criação de uma Comissão Mista Brasileiro-Argelina, concluído em Brasília, a 3 de julho de 1981".

PARECER Nº 793, DE 1983, Da Comissão de Relações Exteriores

Relator: Senador Roberto Campos.

No desejo de consolidar os laços de amizade e solidariedade que os unem, Brasil e Argélia decidiram instituir uma Comissão Mista que, no interesse comum, defina a orientação a seguir no tocante à cooperação:

a) econômica nos campos da indústria, das minas e energia convencional, dos transportes, das comunicações e das relações postais;

b) Hidráulica e agricultura;

c) de intercâmbio comercial;

d) de relações financeiras;

e) cultural nos campos da informação, de ensino e da formação profissional, da juventude e dos esportes, da saúde pública, do meio ambiente e da indústria do turismo e hoteleira;

f) científica, tecnológica e técnica por meio, dentre outras modalidades, da consulta e intercâmbio de experiências e de peritos nos setores de atividades que apresentem interesses comuns;

g) no campo da pesquisa e da exploração de novas fontes de energia.

Para tanto, os governos brasileiro e argelino concluíram, em Brasília, no dia 3 de julho de 1981, o Acordo para a Criação de uma Comissão Mista Brasileiro-Argelina para a Cooperação Econômica, Comercial, Científica, Tecnológica, Técnica e Cultural, cujo texto é, agora, submetido a este Órgão Técnico do Senado Federal.

O ato internacional em exame atribui, à referida Comissão Mista, competência para "resolver os problemas que possam surgir da aplicação dos Acordos e Ajustes concluídos ou a concluir entre os dois países, nos campos comercial, econômico, financeiro, científico, tecnológico e técnico, no que respeita à situação dos nacionais que se deslocam de um País a outro, e de seus respectivos bens."

"Pelo menos uma sessão a cada dois anos deverá realizar o órgão criado pelo presente Acordo. Os encontros serão, alternadamente, em Brasília e em Argel, devendo a delegação de cada País ser chefiada por personalidade de nível ministerial e constituída por membros designados pelos respectivos governos."

"A agenda de cada sessão será definida por via deplomatística, com antecedência de um mês da abertura da reunião, cujas decisões e conclusões serão consignadas em

atas ou trocas de cartas, ou em convênios, ajustes e protocolos, conforme o caso."

"O Acordo tem vigência de cinco anos, prorrogável por igual período. Poderá, no entanto, ser modificado ou encerrado, caso uma das Partes Contratantes exprima tal interesse por escrito, com antecedência de seis meses."

Evidente se torna a necessidade de acordos de tal porte, para o Brasil. O ato internacional em exame permitirá relacionamento mais estreito entre nosso País e a Argélia, em amplo elenco de setores.

Opinamos, portanto, pela aprovação do presente projeto de decreto legislativo.

Sala da Comissão, 29 de junho de 1983. — Luiz Viana Presidente — Roberto Campos Relator — Guilherme Palmeira — José Fragelli — Lourival Baptista — Martins Filho — Virgílio Távora — João Calmon — Gastão Müller.

PARECER Nº 794, DE 1983.

Da Comissão de Economia

Relator: Senador Benedito Ferreira

Chega a esta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 4, de 1983, que aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argelina Democrática e Popular para a criação de uma Comissão Mista Brasileiro-Argelina, concluído em Brasília, a 3 de julho de 1981.

A matéria tem origem na Mensagem Presidencial nº 432, de 1981, onde atendendo ao preceituado na Constituição Federal, submete à aprovação do Congresso Nacional para que possa promover a sua ratificação.

Na Exposição de Motivos que acompanha a aludida Mensagem, o Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores esclarece que "a visita do Ministro Ialá simbolizou o revigoramento do diálogo Brasil-Argelina — prejudicado nos anos anteriores, pelas repercussões de contenciosos de natureza comercial — e reforçou as bases da cooperação bilateral em diversos campos.

No âmbito da competência regimental desta Comissão e no exame do texto ora acordado, verifica-se a grande consolidação desses laços com a efetiva criação da Comissão Mista, principalmente pela sua participação no campo da cooperação econômica na área industrial, das minas e energia, dos transportes, das comunicações e no intercâmbio comercial e suas implicações financeiras.

Nada encontrando que possa obstaculizar a vontade manifestada por ambos os Estados, somos pela aprovação do acordo, na forma como se encontra no Projeto de Decreto Legislativo nº 4, de 1983.

Sala das Comissões, 10 de agosto de 1983. — Roberto Campos Presidente — Benedito Ferreira Relator — Albano Franco — Gabriel Hermes — Afonso Camargo — Fábio Lucena — José Fragelli.

PARECER Nº 795, DE 1983

Da Comissão de Educação e Cultura

Relator: Senador Octávio Cardoso

Chega a esta Comissão, para os fins regimentais, o texto do Acordo para a criação de uma Comissão Mista Brasileiro-Argelina, concluído em Brasília, a 3 de julho de 1981.

A matéria é acompanhada de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, na qual esclarece que a Argélia lança-se atualmente a ambicioso programa de desenvolvimento facultado por uma sólida situação econômica, e procura privilegiar seu relacionamento com países do Terceiro Mundo, em especial os que, como o Brasil, dispõem de condições, materiais e técnicas para atender muitas das suas necessidades.

Assim, o Acordo para a criação da Comissão Mista, bem como os demais instrumentos bilaterais assinados,

representam importantes marcos econômicos e políticos para as relações Brasil-Argélia. O acordo visa a criar mecanismos de acompanhamento e supervisão das atividades bilaterais nos campos da cooperação econômica, intercâmbio comercial e da cooperação cultural, científica e tecnológica, provendo reuniões alternadas em Brasília e Argel, pelo menos a cada dois anos, da Comissão Mista, sem prejuízo de sua convocação em sessão extraordinária, sempre que as Partes assim o decidirem.

Na análise do texto encontramos diversos itens que dizem respeito aos interesses desta Comissão, onde são ressaltadas a cooperação cultural nos campos da informação, do ensino e da formação profissional, da juventude e dos esportes, da saúde pública, do meio ambiente e da indústria do turismo e hotelaria.

No âmbito da competência de exame desta Comissão, nada encontramos que possa ser oposto à matéria, pelo contrário, somos pela sua aprovação na forma como se encontra no presente Projeto de Decreto Legislativo nº 4, de 1983.

Sala das Comissões, 11 de agosto de 1983. — João Calmon, Presidente — Octávio Cardoso, Relator — Aderbal Jurema — Passos Pôrto — Eunice Michiles.

PARECERES NºS 796 e 797, de 1983

PARECER Nº 796, DE 1983

Da Comissão de Economia, sobre a Mensagem nº 134, de 1983 (nº 233/83 — na origem), do Senhor Presidente da República, propondo ao Senado Federal seja autorizado o Governo do Estado de São Paulo a elevar em Cr\$ 1.058.394.126,00 (um bilhão, cinqüenta e oito milhões, trezentos e noventa e quatro mil, cento e vinte e seis cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

Relator: Senador Severo Gomes.

O Senhor Presidente da República encaminha a exame do Senado Federal (art. 42, item VI, da Constituição), proposta no sentido de que seja o Governo do Estado de São Paulo autorizado a elevar em Cr\$ 1.058.394.126,00 (um bilhão, cinqüenta e oito milhões, trezentos e noventa e quatro mil, cento e vinte e seis cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar empréstimo junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de agente financeiro do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social (FAS), valor correspondente a 441.264,15 ORTNs, considerado o valor nominal da ORTN de Cr\$ 2.398,55, em outubro/82.

2. Características da operação

A — Valor: Cr\$ 1.058.394.126,00 (correspondente a 441.264,15 ORTNs de Cr\$ 2.398,55 em outubro/82);

B — Prazos:

- 1 — de carência: 24 meses;
- 2 — de amortização: 120 meses;

C — Encargos:

- 1 — juros de 6% a.a.;
- 2 — correção monetária: 80% do índice de variação trimestral da ORTN;

D — Garantia: Fiança do Banco do Estado de São Paulo S/A;

E — Destinação dos recursos: implantação de penitenciária em São José dos Campos (SP)."

3. Segundo o parecer apresentado pelo Órgão financiador, a operação de crédito sob exame é viável econômica e financeiramente.

4. O processo é acompanhado dos seguintes elementos principais:

- a) Lei Orçamentária autorizadora da operação;
- b) Exposição de Motivos (EM nº 030/83) do Senhor Ministro de Estado da Fazenda ao Exmº Senhor Presi-

dente da República, comunicando que o Conselho Monetário Nacional, ao apreciar a proposta, manifestou-se favoravelmente ao pleito, formulado conforme o art. 2º da Resolução nº 93, de 1976, do Senado Federal; e

c) Parecer do Banco Central do Brasil — Departamento de Operações com Títulos e Valores Mobiliários, favorável ao pleito.

5. Considerado todo o endividamento da referida entidade (intra+extralimite+operação sob exame), verifica-se que seria ultrapassado o teto que lhe foi fixado pelo item III do art. 2º da Resolução nº 62, de 1975.

6. Trata-se, entretanto, de uma operação extralimite a que por forma das disposições contidas no art. 2º da Resolução nº 93, de 1976, não se aplicam os citados limites (itens I, II e III) fixados no art. 2º da Resolução nº 62, de 1975, ambas do Senado Federal, haja vista que os recursos a serem repassados provêm do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS.

7. Além da característica da operação — extralimite — e segundo conclusão do Departamento da Dívida Pública, a assunção do compromisso sob exame não deverá acarretar maiores pressões na execução orçamentária dos próximos exercícios.

8. Atendidas as exigências das normas vigentes e às disposições do Regimento Interno, concluímos pelo acolhimento da presente mensagem, na forma do seguinte

PRÓJETO DE RESOLUÇÃO Nº 104, DE 1983

Autoriza o Governo do Estado de São Paulo a elevar em Cr\$ 1.058.394.126,00 (um bilhão, cinqüenta e oito milhões, trezentos e noventa e quatro mil, cento e vinte e seis cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado de São Paulo, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizado a elevar o montante de sua dívida consolidada interna em Cr\$ 1.058.394.126,00 (um bilhão, cinqüenta e oito milhões, trezentos e noventa e quatro mil, cento e vinte e seis cruzeiros), correspondentes a 441.264,15 ORTNs de Cr\$ 2.398,55, vigente em outubro/82, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de agente financeiro do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, com fiança a ser prestada pelo Banco do Estado de São Paulo S/A., destinado à implantação de penitenciária em São José dos Campos (SP), obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 18 de agosto de 1983. — Gabriel Hermes, Presidente eventual — Severo Gomes, Relator — Luiz Cavalcante — Marcondes Gadelha — Pedro Simon — Fernando Henrique Cardoso.

PARECER Nº 797, DE 1983

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução nº 104, de 1983, da Comissão de Economia, que autoriza o Governo do Estado de São Paulo a elevar em Cr\$ 1.058.394.126,00 (um bilhão, cinqüenta e oito milhões, trezentos e noventa e quatro mil, cento e vinte e seis cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna."

Relator: Senador Odacir Soares

A Comissão de Economia apresenta projeto de resolução que, na forma do artigo 1º, autoriza "o governo do Estado de São Paulo, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, a e-

levar o montante de sua dívida consolidada interna em Cr\$ 1.058.394.126,00 (um bilhão, cinqüenta e oito milhões, trezentos e noventa e quatro mil, cento e vinte e seis cruzeiros) correspondentes a 441.264,15 ORTNs de Cr\$ 2.398,55 vigentes em outubro de 1982, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de agente financeiro do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, com fiança a ser prestada pelo Banco do Estado de São Paulo S.A., destinado à implantação de penitenciária em São José dos Campos (SP), obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central, no respectivo processo”.

2. Enquadra-se a operação ao disposto no art. 2º da Resolução nº 93, de 1976 (alterou a Resolução nº 62, de 1975), pois os recursos serão provenientes do Banco Nacional da Habitação — BNH, e, dessa forma, considera-se da extralimite.

3. No processo, encontram-se os seguintes documentos e referências principais:

a) Lei Orçamentária autorizadora da operação;
b) Exposição de Motivos (EM nº 030/83) do Senhor Ministro de Estado da Fazenda ao Exmº Senhor Presidente da República, comunicando que o Conselho Monetário Nacional, ao apreciar a proposta, manifestou-se favoravelmente ao pleito formulado conforme art. 2º da Res. 93, de 1976, do Senado Federal; e

c) parecer, do Banco Central do Brasil — Departamento de Operações com títulos e Valores Mobiliários — que concluiu pelo deferimento do pedido.

4. Há a ressaltar que o projeto obedeceu o disposto no art. 42, item VI, da Constituição, atendeu as normas legais (Resolução nºs 62, de 1975, e 93, de 1976), e, ainda, o estabelecido no Regimento Interno (art. 106, item II).

5. Ante o exposto, opinamos no sentido da normal tramitação do projeto, uma vez que constitucional e jurídico.

Sala da Comissão, 14 de setembro de 1983. — Murilo Badaró, Presidente — Odacir Soares, Relator — Aderbal Jurema — Helvídio Nunes — José Ignácio — Guilherme Palmeira — Hélio Gueiros — José Fragelli.

PARECERES Nºs 798, 799 e 800, De 1983
PARECER Nº 798, DE 1983

Da Comissão de Economia, sobre a Mensagem nº 247, de 1982 (nº 476/82, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Riachuelo (RN), a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 7.678.943,63 (sete milhões, seiscentos e setenta e oito mil, novecentos e quarenta e três cruzeiros e sessenta e três centavos).

Relator: Senador José Lins

Com a Mensagem nº 247/82, o Senhor Presidente da República, submete à deliberação do Senado Federal pleito da Prefeitura Municipal de Riachuelo (RN), que objetiva contratar, junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, a seguinte operação de crédito.

Características da operação:

- A — Valor: Cr\$ 7.678.943,63 (correspondente a 4.099 ORTNs de Cr\$ 1.873,37 em junho/82,
B — Prazos:
1 — de carência: 12 meses;
2 — de amortização: 96 meses;
C — Encargos:
1 — juros de 6% a.a.;
2 — correção monetária: 20% do índice de variação trimestral das ORTNs;

d — Garantia: Quotas do Fundo de Participação dos Municípios;

E — Destinação dos recursos: construção de um Centro de Atividades Múltiplas para o desenvolvimento do artesanato.

O Conselho Monetário Nacional pronunciou-se favoravelmente ao pedido por julgá-lo técnico e financeiramente viável, não devendo os seus encargos gerar maiores pressões na execução orçamentária dos próximos exercícios.

No mérito, o empreendimento, a ser financiado pela operação de crédito objeto de autorização, se enquadra nas diretrizes e normas da legislação que disciplinam a matéria e contribuirá para a solução de um dos mais graves problemas da conjuntura atual, que é o desemprego.

Assim sendo, concluímos pelo acolhimento da mensagem nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 105, De 1983

Autoriza a Prefeitura Municipal de Riachuelo (RN), a elevar em Cr\$ 7.678.943,63 (sete milhões, seiscentos e setenta e oito mil, novecentos e quarenta e três cruzeiros e sessenta e três centavos) o montante de sua dívida consolidada interna.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Riachuelo, Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar o montante de sua dívida consolidada interna em Cr\$ 7.678.943,63 (sete milhões, seiscentos e setenta e oito mil, novecentos e quarenta e três cruzeiros e sessenta e três centavos) correspondente a 4.099 ORTNs, considerado o valor nominal da ORTN de Cr\$ 1.873,37 (um mil, oitocentos e setenta e três cruzeiros e trinta e sete centavos), vigente em junho de 1982, a fim de contratar uma operação de crédito de igual valor, junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinado à construção de um Centro de Atividades Múltiplas para o desenvolvimento do artesanato, naquele Município, obedecidas as condições admitidas, pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 26 de maio de 1983. — Roberto Campos, Presidente — José Lins, Relator — Jorge Kalume — José Fragelli — Benedito Ferreira — João Castelo.

PARECERES Nºs 799 E 800, DE 1983

Sobre Projeto de Resolução nº 105, de 1983, da Comissão de Economia, que “autoriza a Prefeitura Municipal de Riachuelo (RN), a elevar em Cr\$ 7.678.943,63 (sete milhões, seiscentos e setenta e oito mil, novecentos e quarenta e três cruzeiros e sessenta e três centavos) o montante de sua dívida consolidada interna”.

PARECER Nº 799, DE 1983

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Passos Pôrto

O presente Projeto de Resolução, da Comissão de Economia do Senado Federal, como conclusão de seu parecer sobre a Mensagem nº 247/82, do Senhor Presidente da República, autoriza a Prefeitura Municipal de Riachuelo (RN) a contratar empréstimo no valor de Cr\$ 7.678.943,63 (sete milhões, seiscentos e setenta e oito mil, novecentos e quarenta e três cruzeiros e sessenta e três centavos), destinado ao financiamento de um centro de atividades múltiplas para o desenvolvimento do artesanato naquele município.

O pedido foi formulado nos termos do preceituado no art. 2º da Resolução nº 93, de 1976, do Senado Federal, implicando, por conseguinte, a não observância dos limites fixados no artigo 2º da Resolução número 62, de 1975, também do Senado Federal.

Assim, verifica-se que a proposição foi elaborada consoante as prescrições legais e regimentais aplicáveis à espécie, merecendo, por isso, o nosso encaminhamento favorável, no que tange aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Sala da Comissão, 24 de agosto de 1983. — Murilo Badaró, Presidente. — Passos Pôrto, Relator. — Aderbal Jurema — Guilherme Palmeira — Odacir Soares — Hélio Gueiros — José Ignácio — José Fragelli.

PARECER Nº 800, DE 1983

Da Comissão de Municípios

Relator: Senador Almir Pinto

A matéria sob a nossa apreciação objetiva autorizar a Prefeitura Municipal de Riachuelo (RN), nos termos do que estabelece o art. 2º da Resolução nº 93, de 1976, do Senado Federal, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 7.678.943,63 (sete milhões, seiscentos e setenta e oito mil, novecentos e quarenta e três cruzeiros e sessenta e três centavos) destinada a financiar a construção de um centro de atividades múltiplas para o desenvolvimento do artesanato naquele Município.

A proposição mereceu a acolhida da Comissão de Constituição e Justiça, que a entendeu conforme os cânones legais pertinentes ao assunto.

Nos aspectos que competem a este Órgão Técnico examinar, entendemos que o pleito deva ser atendido nos termos do proposto pela Comissão de Economia da Casa, visto que a operação de crédito a ser autorizada contribuirá para minorar o problema do desemprego e servirá como suporte importante para melhoria da qualidade de vida da gente daquele Município.

Sala da Comissão, 15 de setembro de 1983. — Passos Pôrto, Presidente. — Almir Pinto, Relator. — Eunice Michiles — Odacir Soares — Benedito Ferreira — Gastão Müller — Mário Maia — José Ignácio — Jutahy Magalhães.

PARECERES Nºs 801, 802 E 803, DE 1983
PARECER Nº 801, DE 1983

Da Comissão de Economia, sobre a Mensagem nº 158, de 1983 (nº 284/83, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Mauá (SP) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 1.746.558.000,00 (um bilhão, setecentos e quarenta e seis milhões, quinhentos e cinqüenta e oito mil cruzeiros).

Relator: Senador Fernando Henrique Cardoso

Com a Mensagem nº 158/83, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal, pleito da Prefeitura Municipal de Mauá (SP), que objetiva contratar, junto ao Banco do Estado de São Paulo S.A., este na qualidade de Agente Financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, a seguinte operação de crédito:

Características da Operação:

- A — Valor: Cr\$ 1.746.558.000,00 (correspondente a 600.000 UPC de Cr\$ 2.910,93, em janeiro/83);
B — Prazos:
1 — de carência: 24 meses;
2 — de amortização: 240 meses;
C — Encargos:
1 — juros de até 11,5% a.a. (até 10,5% a.a. BNH e 1% a.a. — Agente Financeiro);

2 — correção monetária: variação trimestral da ORTN (UPC);

3 — Taxa de Administração do BNH: 2% sobre o valor do empréstimo;

D — Garantia: vinculação de quotas-partes do Imposto Sobre a Circulação de Mercadorias (ICM);

E — Destinação dos recursos: complementação de obras do Projeto CURA.

O Conselho Monetário Nacional em sessão de 20-7-83, aprovou a referida operação de crédito por entendê-la economicamente viável, não devendo os seus encargos gerar maiores pressões na execução orçamentária dos futuros exercícios.

Para este empréstimo, por força das disposições contidas no artigo 2º da Resolução nº 93/76 do Senado Federal, não se aplicam os limites fixados pelo artigo 2º da Resolução nº 62/75 parcialmente modificado pelo artigo 1º da Resolução nº 93/76, haja vista que, os recursos a serem repassados provêm do Banco Nacional da Habitação.

Cumpra assinalar que o Projeto CURA do Banco Nacional da Habitação aloca recursos para a construção de obras de infra-estrutura social no espaço municipal. Desta forma os objetivos do Projeto atendem aos vários segmentos da população.

Ante o exposto, concluímos pelo acolhimento da Mensagem, nos seguintes termos:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 106, DE 1983

Autoriza a Prefeitura Municipal de Mauá (SP) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 1.746.558.000,00 (um bilhão, setecentos e quarenta e seis milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil cruzeiros).

O Senado Federal resolve:

Artigo 1º É a Prefeitura Municipal de Mauá, Estado de São Paulo, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar o montante de sua dívida consolidada interna em Cr\$ 1.746.558.000,00 (um bilhão, setecentos e quarenta e seis milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil cruzeiros), correspondente a 600.000 UPC, considerado o valor nominal da UPC, de Cr\$ 2.910,93, vigente em janeiro de 1983, a fim de contratar empréstimo de igual valor — junto ao Banco do Estado de São Paulo S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinado à complementação de obras do Projeto CURA, na sede do Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Artigo 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 18 de agosto de 1983. — Severo Gomes, Presidente em exercício — Fernando Henrique Cardoso, Relator — Gabriel Hermes — Luiz Cavalcante — Marcondes Gadelha — Pedro Simon.

PARECERES Nºs 802 e 803, DE 1983.

Sobre o Projeto de Resolução nº 106, de 1983, da Comissão de Constituição e Justiça, que "autoriza a Prefeitura Municipal de Mauá (SP), a elevar em Cr\$ 1.746.558.000,00 (um bilhão, setecentos e quarenta e seis milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna".

PARECER Nº 802, DE 1983.

Da Comissão de Constituição e Justiça.

Relator: Senador Helvídio Nunes

Com a mensagem nº 158/83, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal

pleito da Prefeitura Municipal de Mauá (SP), que objetiva contratar junto ao Banco do Estado de São Paulo S.A., na qualidade de Agente Financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, operação de crédito no valor de Cr\$ 1.746.558.000,00 (um bilhão, setecentos e quarenta e seis milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil cruzeiros), correspondente a 600.000 UPC, destinada à complementação de obra do Projeto CURA, na sede municipal.

2. O Conselho Monetário Nacional, em Sessão de 20-7-83, aprovou a referida operação de crédito por julgá-la economicamente viável, não devendo os seus encargos gerar maiores pressões na execução orçamentária dos futuros exercícios.

Para este empréstimo, por força das disposições contidas no artigo 2º da Resolução nº 93/76, do Senado Federal, não se aplicam os limites fixados pelo artigo 2º da Resolução nº 62/75, parcialmente modificado pelo artigo 1º da Resolução nº 93/76, uma vez que, os recursos a serem repassados provêm do Banco Nacional da Habitação.

3. Aprovada, à unanimidade, na Comissão de Economia, no âmbito da competência deste Colegiado inexistem obstáculos à aprovação da matéria, traduzida no Projeto de Resolução nº 106/83, pois que está conforme a Constituição Federal e as leis do País.

É o parecer.

Sala da Comissão, 31 de agosto de 1983. — Murito Badaró, Presidente — Helvídio Nunes, Relator — Amaral Furlan — Hélio Gueiros — Passos Pôrto — José Fragelli — Pedro Simon — Guilherme Palmeira — Martins Filho.

PARECER Nº 803, DE 1983

Da Comissão de Municípios

Relator: Senador Mário Maia

Pela Mensagem nº 158 do corrente ano, o Vice-Presidente da República, no exercício da Presidência, nos termos do art. 42, item VI, da Constituição Federal, submete à apreciação do Senado Federal proposta do Senhor Ministro da Fazenda para que a Prefeitura Municipal de Mauá; No Estado de São Paulo, com base no que determina o art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, desta Casa do Congresso, seja autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 1.746.558.000,00 (um bilhão, setecentos e quarenta e seis milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil cruzeiros), correspondentes a 600.000 UPC, considerado o valor nominal da UPC de Cr\$ 2.910,93 vigente em janeiro deste ano, junto ao Banco do Estado de São Paulo S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH — destinada à complementação de obras do Projeto CURA; na sede do referido Município.

Em sua Exposição de Motivos nº 96, de 28 de julho próximo passado, o Senhor Ministro da Fazenda informa que o Conselho Monetário Nacional, ao apreciar o pleito da Prefeitura Municipal de Mauá para contratar a citada operação de crédito, determinou fosse o mesmo encaminhado ao Senhor Presidente, a fim de ser submetido à aprovação do Senado Federal, já que a Diretoria do Banco Central nada tinha a opor, no mérito, ao referido pedido.

Ao apreciar, igualmente, o Voto que se encontra anexo à presente Mensagem, a Diretoria da Área Bancária do Banco Central opinou, também, pela sua aprovação, face às conclusões do Departamento de Operações com Títulos e Valores Mobiliários do mesmo banco, segundo as quais "a assunção de tal compromisso não deverá trazer àquele Município maiores pressões na execução orçamentária de seus futuros exercícios".

Ouvida, ainda, a respeito, a Secretaria de Planejamento da Presidência da República (SEPLAN-SEST)

manifestou-se favoravelmente à realização da operação de crédito em apreço.

A Mensagem presidencial está devidamente respaldada na Resolução nº 93, de 11-10-76, do Senado Federal.

Tendo em vista que a operação de crédito em causa é viável técnica, econômica e financeiramente e que se destina a atender encargos que não irão pressionar a execução orçamentária dos futuros exercícios do referido município paulista, esta Comissão é de parecer que a presente Mensagem deve ser aprovada.

Sala da Comissão, 15 de setembro de 1983. — Passos Pôrto, Presidente — Mário Maia, Relator Eunice Michiles — Odacir Soares — Benedito Ferreira — Gastão Müller — Almir Pinto — José Inácio — Jutahy Magalhães.

PARECER Nº 804, DE 1983

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 89, de 1981 (nº 4.982-B na Casa de origem), que "altera dispositivos das Leis nºs 5.478, de 25 de julho de 1968 e 6.515, de 26 de dezembro de 1977".

Relator: Senador José Fragelli

O Projeto em exame, originário da Câmara dos Deputados, resultou de substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça daquela Casa do Congresso Nacional e objetiva modificar dispositivos das Leis nºs 5.478/68 e 6.515/77 — Alimentos e Divórcio — e, para tanto, sugere as seguintes alterações na redação dos diplomas citados:

O artigo 1º do Projeto

O art. 13, § 3º da Lei de Alimentos dispõe:

"Os alimentos provisórios serão devidos até à decisão final, inclusive o julgamento do recurso extraordinário."

Propõe o projeto que dito parágrafo seja assim redigido:

"Os alimentos provisórios serão devidos até que, por sentença, nos termos do parágrafo, único do art. 11, desta lei, sejam fixados os definitivos."

O curso sumaríssimo, que deveria marcar a ação de alimentos, naquela lei pioneira de 1968, acabou realmente, suscitando interpretação contraditória e encontrou cerrada resistência por parte dos juizes, que não aceitavam prevalecessem os alimentos provisórios, fixados no pedido inicial, sobre os definitivos, constantes da sentença. A preocupação do legislador foi a de não desamparar o alimentante, enquanto não se encerrasse o debate judicial, com a decisão proferida no recurso extraordinário. A suspender os alimentos entre julgamentos que poderiam ser distintos, devolvendo os necessitados às angústias anteriores, a lei proferiu assegurar alimentos até que a decisão da ação fosse proclamada, irrecorrivelmente. O texto visava, especialmente, à não fixação de alimentos definitivos fosse pelo juiz, fosse pelo Tribunal de Justiça.

Porque outros não havia, fixados pela sentença, nem pelo acórdão, prevaleceriam os provisórios, únicos existentes. Mas, porque provisórios, teriam de ser substituídos pelos definitivos, decretados pela sentença. Também a lei não revogara, expressamente, o artigo do Código de Processo Civil, que dá efeito somente devolutivo ao recurso interposto das sentenças que condenarem à prestação de alimentos. Restava ao juiz interpretar o texto legal, tendo em vista o fim social a que se destina; afastando qualquer interpretação que importasse em demérito de lei tão necessária.

As críticas à interpretação generalizada do parágrafo levaram o Conselho de Magistratura do Rio de Janeiro, em 1970, a acolher reclamação, para firmar o ponto de vista desde então vitorioso e assente na jurisprudência.

Proclama o julgado, de que foi relator o saudoso Des. Oscar Tenório: "A apelação não suspende os alimentos provisórios negados pela sentença. Princípio sábio, pelo fim social a que se destina. E, pela lei em vigor, os alimentos provisórios somente se cortam com o recurso extraordinário com êxito feliz, já no caso de alimentos fixados em sentença (e não fixados por despacho, à vista da exteriorização de riqueza, critério muitas vezes falho), eles prevalecem sobre os provisórios. Se a lei, de um lado busca amparar o alimentando, por outro, procura evitar injustiças que podem nascer de um apressado despacho, talvez nem sempre baseado em dados definitivos".

Desnecessário nos parece votar uma lei somente para tornar vitoriosa uma interpretação hoje pacífica nos Tribunais. O parecer da douta Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados não refere um julgado sequer que se afaste da interpretação jurisprudencial, traçada, há 12 anos, pelo Conselho da Magistratura do Rio de Janeiro e publicada da *Revista de Jurisprudência*, vol. 22 págs. 133/5, *Revista do Tribunal de Justiça*, vol. 76, pág. 116. Não há assim como aprová-lo.

Assente como está, nos Tribunais, que a decisão que concede alimentos definitivos substitui a proferida inicialmente, e que defere alimentos provisórios, também desnecessário, por supérflua, a inclusão do parágrafo 4º que o projeto pretende aditar ao citado art. 13 da Lei de Alimentos, in verbis: "Os novos alimentos, definidos por sentença, prevalecerão até a decisão final".

Já o parágrafo 5º, que o projeto pleiteia incluir na Lei de Alimentos, dispõe textualmente: "Não serão concedidos alimentos provisórios nas ações de revisão de sentenças proferidas em pedidos de alimentos e respectivas execuções".

A afirmação categórica pode conduzir a uma série de injustiças, que alcançam geralmente os alimentantes mais pobres e menos esclarecidos. Em uma lei de alimentos, de mercado interesse social, há de se dar ao juiz a liberdade de examinar, em cada caso, a conveniência de conceder, ou não, alimentos provisórios na revisão de sentenças e respectivas execuções, quando o decurso dos anos tornou ridículas certas prestações alimentícias. Há que lembrar, ainda, o advento de situações supervenientes (enfermidades graves, desemprego, etc.), que não possam esperar o curso de uma ação revisional que é ordinária, com recurso para a superior instância.

O projeto da Câmara dos Deputados modifica, também, dispositivos da Lei do Divórcio, as quais são a seguir examinados.

O art. 326, do Código Civil, de 1916, dispunha que, sendo culpado ambos os cônjuges, as filhas ficariam sob a guarda materna e os filhos, até aos seis anos, quando seriam entregues ao pai.

Desde primário projeto, de 1949, sobre os direitos civis da mulher casada, houve tentativas para mudar essa partilha de filhos, logrando-se, afinal, que a Lei nº 4.121, de 1962, dispusesse:

Art. 326

§ 1º

§ 2º Verificado que não devem os filhos permanecer em poder da mãe nem do pai, definirá o juiz a sua guarda a pessoa notoriamente idônea da família de qualquer dos cônjuges ainda que não mantenha relações com o outro, a quem entretanto será assegurado o direito de visita.

A Lei do Divórcio assim dispõe:

"Verificado que não devem os filhos permanecer em poder da mãe nem do pai, deferirá o juiz a sua guarda à pessoa notoriamente idônea da família de qualquer dos cônjuges."

O art. 13 da Lei do Divórcio, reproduzindo o art. 327 do Código Civil, determina:

"Se houver motivos graves, poderá o juiz, em qualquer caso, a bem dos filhos, regular por maneira

diferente da estabelecida nos artigos anteriores a situação deles com os pais."

Esses dispositivos estão incluídos na Seção II do Capítulo I, da Proteção da Pessoa dos Filhos.

No Capítulo II, do Divórcio, consta o art. 27:

"O divórcio não modificará os direitos e deveres dos pais em relação aos filhos."

O projeto em exame pretende modificar o art. 13, para que passe a vigorar com a seguinte redação:

"Se houver motivos graves poderá o juiz, em qualquer caso inclusive no art. 27, e a bem dos filhos, regular por maneira diferente da estabelecida nos artigos anteriores a situação deles com os pais."

Se pela lei, o juiz pode alterar a situação dos filhos, em qualquer caso, tendo sempre em mira o bem deles, claro que essa faculdade não está cerceada pelo art. 27. Ademais, é de todos sabido que é sempre suscetível de alteração decisão judicial que diga respeito a filhos menores ou incapazes. O artigo proposto pela Câmara dos Deputados, data *venia*, nada acrescenta à lei.

Outro dispositivo que se pretende modificar é o art. 28 da Lei do Divórcio, assim em vigor.

"Os alimentos devidos pelos pais e fixados na sentença de separação, poderão ser alterados a qualquer tempo."

O projeto pretende que esse dispositivo passe a ser assim redigido:

"Os alimentos devidos pelos pais poderão ser alterados, a qualquer tempo, pela mesma forma consensual ou judicial, adotada ao ensejo de sua primeira fixação."

Ensinava Lafayette que "a taxa de alimentos deve ser fixada segundo as necessidades e condição social do alimentário e as posses do alimentante" (*Direito de Família*, págs. 254/5). E a revisão de alimentos é texto expresso do Código Civil de acordo com o qual nunca se disse é que alimentos fixados por sentenças não possam ser revistos, para mais ou para menos, por acordo das partes, sob a vigilância do Ministério Público e cuidada decisão do juiz. É claro que essa revisão não pode resultar de simples despacho do juiz, mas de sentença que homologue o pedido formulado por ambas as partes ou decrete o requerido por uma delas. E tanto faz que a fixação que se revisa, tenha sido consensual ou jurídica, já que ambas, são judiciais, eis que resultou de decisão judicial, não prevalecendo pela só vontade das partes. É o que se conclui da Súmula 305 do Supremo Tribunal Federal.

Finalmente é a afirmação machista aquela de que a mulher divorciada que se recasa e que tem a posse dos filhos do primeiro leito, se beneficia com a pensão paga pelo ex-marido. A sugestão, que é da Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados, também a meu ver não tem necessidade de novo texto legal. A pensão alimentícia não é global; há a parcela da mulher que se separa ou divorcia e a dos filhos. Com o recasamento, a mulher perde, automaticamente, direito à pensão. É o que dispõe expressamente o art. 29 da Lei do Divórcio: "o novo casamento do cônjuge credor da pensão extinguirá a obrigação do cônjuge devedor". Restarão, assim, os alimentos devidos aos filhos, que se excessivos, podem a qualquer momento, ser modificados (art. 401 do Código Civil). O projeto suscitará tumulto, conseqüente ao casamento do cônjuge divorciado, em regra a mulher. Convoca-se o juiz para decidir de novo "a prevenir ou impedir que o cônjuge novamente casado se beneficie, em proveito próprio ou do novo casal, dos alimentos de-

vidos aos filhos, pelo cônjuge de que haja se divorciado". Ora, os remédios legais já existem e não há assim necessidade de outros para coibir possíveis abusos, tanto mais quando se sabe que, na maioria dos casos, são as mulheres e os filhos que lutam para receber pensões, apesar de todos os resguardos que novos dispositivos legais lhes conferem.

Finalmente, o último artigo em estudo, manda aplicar o disposto na futura lei "aos desquites, separações judiciais ou divórcios, bem como aos alimentos que ainda estejam produzindo efeitos". Desde a Lei do Divórcio (art. 42), não há mais que falar em desquite.

Somos, assim pela rejeição do projeto, quanto ao mérito, embora nada exista que o possa invalidar, no que respeita a sua constitucionalidade.

Sala das Comissões, 14 de setembro de 1983. — Murilo Badaró, Presidente — José Fragelli, Relator — João Calmon — Hélio Gueiros — Guilherme Palmeira — Passos Pôrto — Octávio Cardoso — José Ignácio — Aderbal Jurema — Helvídio Nunes.

PARECER Nº 805, DE 1983

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 35, de 1983 (nº 4.122-B, na Casa de origem), que "altera o artigo 3º da Lei nº 1.508, de 19 de dezembro de 1951, que regula o processo das contravenções definidas nos artigos 58 e 60 do Decreto-lei nº 6.259, de 10 de fevereiro de 1944".

Relator: Senador José Ignácio

O projeto sob exame, originário da Câmara dos Deputados, dá nova redação ao artigo 3º da Lei nº 1.508, de 19 de dezembro de 1951, ao mesmo tempo em que lhe acrescenta um parágrafo único, objetivando melhor disciplinar o procedimento sumário das contravenções definidas nos artigos 58 e seu § 1º e 60 do Decreto-lei nº 6.259, de 10 de fevereiro de 1944.

A medida, em síntese, busca resguardar a competência do Ministério Público para arrolar testemunhas, quando a denúncia for de iniciativa desse órgão.

Inexistindo óbices quanto ao mérito e ao aspecto jurídico-constitucional, nosso parecer é pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, 14 de setembro de 1983. — Murilo Badaró, Presidente — José Ignácio, Relator — Octávio Cardoso — Guilherme Palmeira — Hélio Gueiros — José Fragelli — Passos Pôrto — Helvídio Nunes — Aderbal Jurema.

PARECER Nº 806, DE 1983

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 47, de 1983 (nº 5.615-B, de 1981, na Casa de origem), que "introduz alteração na Lei nº 6.649, de 16 de maio de 1979, que regula a locação predial urbana".

Relator: Senador Guilherme Palmeira

O projeto sob exame, originário da Câmara dos Deputados, acrescenta § 2º ao artigo 19 da Lei nº 6.649, de 16 de maio de 1979, objetivando assegurar ao locatário de imóvel urbano o direito de participar da assembléia de condomínio, quando esta se destinar a fixar as despesas ordinárias do prédio.

A matéria foi aprovada na outra Casa Legislativa, com pareceres favoráveis das duntas Comissões de Constituição e Justiça, e de Interior.

Considerando, no mérito, a oportunidade da medida, e como inexistem óbices quanto aos aspectos da juridicidade e constitucionalidade, nosso parecer é pela sua aprovação.

Sala da Comissão, 14 de setembro de 1983. — Murilo Badaró, Presidente — Guilherme Palmeira, Relator — Passos Pôrto — Hélio Gueiros — Octávio Cardoso — José Ignácio — Odacir Soares — Helvídio Nunes — contrário — João Calmon — Aderbal Jurema.

PARECER Nº 807, DE 1983

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 55, de 1982 (nº 2.631-B, de 1980, na Câmara dos Deputados), que "acrescenta parágrafo ao artigo 27 da Lei nº 3.274, de 2 de outubro de 1957, que disciplina o regime penitenciário".

Relator: Senador Aderbal Jurema

Pelo projeto que temos sob exame, pretende-se o acréscimo de parágrafo único ao art. 27 da Lei nº 3.274/57, a fim de assegurar-se assistência mais concreta ao detento.

Diz o mencionado dispositivo vigente:

"Art. 27 A assistência, a que se refere o artigo anterior, será moral, material e jurídica, compreendendo todos os meios de prevenção contra a reincidência, de modo que assegure aos assistidos e às suas famílias, lar honrado, profissão honesta e ambiente de bons costumes."

A tal norma legal, o projeto acrescenta o seguinte:

"Parágrafo único. O Diretor do estabelecimento penitenciário providenciará, durante o cumprimento da respectiva pena, os documentos exigidos por lei para a reintegração dos detentos à sociedade, dentre os quais a Carteira de Identidade, e a Carteira Profissional."

Quanto à constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do projeto, somos dispensados de examiná-las, já que a Comissão de Constituição e Justiça da Câmara já o fez. Pelo Regimento Interno do Senado, cabenos a apreciação do mérito.

Creemos que a justificação do projeto demonstra cabalmente a procedência da iniciativa do nobre Deputado Mário Stamm, o autor da proposição.

Registre-se um dos seus trechos:

"...A assistência social compreende uma série de providências de ordem moral, material e jurídica de prevenção à reincidência e de reintegração do detento à sociedade.

Ninguém desconhece a precariedade do nosso sistema penitenciário. As prisões funcionam mais como depósitos de presos para a expiação dos crimes cometidos do que como estabelecimentos destinados à recuperação e ressocialização dos mesmos, com vistas à volta à sociedade.

Um dos grandes problemas a ser enfrentado pelos presos é após o cumprimento das penas, quando retornam à sociedade à procura de emprego, seja no setor público, seja no setor de iniciativa privada.

A própria situação de egressos torna difícil qualquer colocação.

Há presos que, ao saírem da prisão, não possuem qualquer documento, tornando-se ainda maior a dificuldade na consecução de emprego.

Por essa razão, entendemos necessária uma providência de ordem legislativa nos moldes da apresentada por este projeto de lei."

Subscrevemos tais argumentos.

Isto posto, opino favoravelmente à aprovação do projeto, quanto ao mérito.

Este o meu parecer.

Sala da Comissão, 14 de setembro de 1983. — Murilo Badaró, Presidente — Aderbal Jurema, Relator — Helvídio Nunes, contrário — José Ignácio — Guilherme Palmeira — Hélio Gueiros — José Fragelli — Carlos Chiarelli — Passos Pôrto.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — O Expediente lido vai à publicação.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PDS — SE. Pronuncia o seguinte discurso) — Sr. Presidente, Srs. Senadores: A Sociedade Americana do Câncer (American Cancer Society) realizou, em 1982, um trabalho extraordinário baseado na investigação e análise das informações contidas nas últimas publicações científicas, que pudessem ser resumidas em 50 perguntas sobre o tabagismo.

Os médicos que formularam as indagações e redigiram as respectivas respostas foram buscá-las na documentação oficial mais autorizada — ou seja: 1) "U.S. Dept. of Health, Education and Welfare 1979" (Departamento de Saúde, Educação e Bem Estar dos Estados Unidos da América, 1979); 2) British College of Physicians, 1971" (Colégio Real Britânico de Médicos, 1971); 3) "World Health Organization, 1979" (Organização Mundial de Saúde, 1979).

Os motivos que levaram a "Sociedade Americana do Câncer" a condenar, em apenas 50 respostas, as conclusões das mais recentes pesquisas efetuadas a respeito do tabagismo, resultaram, em primeiro lugar, da comprovação estatística dos seguintes fatos:

1) "O vício de fumar tornou-se a causa evitável mais comum de morte nos Estados Unidos da América do Norte."

2) "O tabagismo é um flagelo tão ameaçador quanto as grandes doenças epidêmicas que afetaram as gerações anteriores."

3) "Sem margem de dúvida, o vício de fumar ... é a causa principal, e certamente evitável de doença e morte prematura."

Poder-se-ia acrescentar, também, a conscientização popular cada vez mais intensa, a nível planetário, acerca da periculosidade do vício de fumar, principalmente depois que a Organização Mundial de Saúde (OMS) assumiu o comando do combate ao fumo, resumido no famoso "Slogan" de sua campanha: "Fumo ou Saúde: a escolha é sua."

No Brasil, o Manual elaborado pela Sociedade Americana do Câncer obteve, à semelhança do que aconteceu nos demais países, imediata e favorável repercussão.

Assim é que o eminente professor Edmundo Blundi assumiu a responsabilidade pela tradução, apresentação, coordenação e distribuição do referido Manual, assessorado, nos serviços de consultoria e revisão, pelo Professor Ismar C. da Silveira.

Felicitos, por conseguinte, o insigne Professor Edmundo Blundi pela sua patriótica iniciativa, ao promover a divulgação, no Brasil, das "50 Perguntas mais Frequentes sobre o Tabagismo e Saúde e... suas Respostas".

Esse pequeno Manual, em virtude de sua inegável destinação de utilidade, muito contribuirá para melhorar as condições de saúde e bem-estar do nosso povo, motivo pelo qual solicito sua incorporação ao texto deste ligeiro pronunciamento.

Sr. Presidente, mais uma vez retorno à tribuna para chamar a atenção da Casa e da Nação, para um assunto que em todos os países civilizados é levado a sério.

Conviria acentuar que em países como os Estados Unidos, Inglaterra, Suécia, Noruega, Dinamarca, França, Alemanha, Suíça e Japão — para citar apenas os mais desenvolvidos — o combate ao tabagismo transformou-se num imperativo das respectivas políticas de saúde e bem-estar social.

Vamos fazer o mesmo no Brasil!

O Sr. Almir Pinto — Permite V. Exª um aparte?

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Com prazer, eminente Senador Almir Pinto.

O Sr. Almir Pinto — Eu estava aguardando o final do discurso de V. Exª porque não queria perturbá-lo. Mas há poucos dias eu conversava com V. Exª e dava-lhe ciência de uma notícia que tinha lido, não sei se num jornal ou numa revista, que vem confirmar a justeza da campanha que V. Exª vem fazendo nesta Casa contra o vício, contra o fumo, contra o tabagismo. Que ele é responsável pelo Câncer do pulmão, não temos a menor dúvida, está por demais comprovado. Mas, no que li há pouco, falavam os anatomopatologistas no Câncer da bexiga, causado pelo tabagismo. Não sei se esse documento, esse escrito chegou às mãos de V. Exª.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA - Sou muito grato a V. Exª, eminente Senador Almir Pinto, por mais esta contribuição que dá à campanha que faço nesta Casa contra o tabagismo. O documento ainda não chegou às minhas mãos, nesta hora em que V. Exª se manifesta sobre a nossa campanha, quero dar uma notícia alvissareira à Casa: três eminentes Senadores, que aqui fumavam, não estão mais fumando. Refiro-me aos eminentes Senadores Saldanha Derzi, Henrique Santillo e Alexandre Costa, que abandonou o cigarro desde o dia 1º deste mês. São três eminentes homens públicos que, aqui nesta Casa, passarão a defender a nossa causa. Muito obrigado, Senador Almir Pinto, pelo seu aparte que muito valoriza o meu pronunciamento.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. LOURIVAL BAPTISTA EM SEU DISCURSO:

50 PERGUNTAS MAIS FREQUENTES SOBRE TABAGISMO E SAÚDE E... SUAS RESPOSTAS

American Cancer Society, 1982

• Tradução, apresentação, coordenação e distribuição do Prof. Edmundo Blundi.

• Consultoria e revisão do Prof. Ismar C. da Silveira.

A título de colaboração e cortesia, cada leitor deste manual deverá conseguir mais leitores.

Advertência

A MAIOR PRAGA DO SÉCULO XX

A morte de qualquer um me diminui porque estou envolvido no gênero humano... E por isso, nunca mandes perguntar por quem os sinos dobram, eles dobram por ti.

John Donne, 1624.

O sentido das palavras é o da solidariedade de todos nós para com todos os outros, na vida e na morte. Solidariedade no sofrimento, na luta pela saúde, pelo direito de viver — preceitos básicos dos direitos do Homem.

Vivendo, dia a dia, o drama dos que sofrem, dos que morrem em consequência do fumo, não é possível deixar de proclamar, mais uma vez, nossa revolta. É preciso que esta praga — a maior praga do Século XX — seja banida, seja condenada definitivamente.

Na 1ª Conferência Mundial Sobre o Fumo e Saúde, Nova York, 1967, Robert Kennedy afirmou: "Os cigarros já teriam sido banidos há muitos anos não fosse o tremendo poder econômico dos seus produtores. Se o poder da indústria de cigarros fosse minúsculo como é o da maconha, o uso do cigarro já teria sido, seguramente, considerado ilegal e sua venda sujeita a graves penalidades como representando perigo para a saúde. Cada ano, fumar cigarros mata mais americanos do que matou a 1ª Guerra Mundial, a Guerra da Coreia e a do Vietnã combinadas e quase tantos quantos morreram durante a 2ª Guerra Mundial. Cada ano, morrem cinco vezes mais pessoas por causa do fumo do que matam todos os acidentes de tráfego. A indústria que fabrica cigarros é apregoadora de arma mortal e está jogando com a vida humana em troca de lucros financeiros".

Dentro desta linha de ação, proclama a Organização Mundial de Saúde: "Tabagismo é o maior problema de saúde pública do mundo atual e um dos maiores desafios com que se defronta a Medicina Preventiva do nosso tempo. O controle do hábito de fumar cigarros fará mais pela saúde do homem e pela sua expectativa de vida do que qualquer outra ação da Medicina Preventiva".

Ninguém atribui ao tabagismo quaisquer benefícios. Somente as multinacionais do fumo pela sua nefasta e mentirosa propaganda, iludindo jovens e crianças; melhor seria chamá-las de multinacionais do câncer. Agora, perdendo terreno nos países desenvolvidos — 30 milhões de americanos deixaram de fumar segundo a American Cancer Society — elas invadem o infeliz e explorado 3º Mundo.

É lamentável que muitos governos, não esclarecidos, pensem ainda tirar proveito do tabagismo. Muitos já avaliaram o custo real dos prejuízos causados pelo hábito de fumar — o preço é sempre maior do que os impostos recebidos, sem contar o sofrimento e as vidas humanas perdidas que não têm preço. Os economistas da Alemanha Ocidental, por exemplo, já calcularam — para cada oito marcos recebidos de impostos do fumo, o Governo gasta quatorze na defesa da saúde do povo.

Finalmente, uma data ficou marcada na história da luta contra o fumo — 7 de abril de 1980, Dia Mundial de Saúde — quando a Organização Mundial de Saúde, depois de candentes declarações, levantou a luva do desafio, enviando terrível mensagem para o mundo: "Fumo ou Saúde — a escolha é sua". Frase curta, abrupta, incisiva, consagrando a data e condenando o tabagismo.

Neste momento, pensamos no nosso País — de cinco em cinco minutos morre um brasileiro fumante (Carta de Salvador, 1979).

Quando recebemos a presente publicação da American Cancer Society, sentimos imperioso dever de divulgá-la, livremente, em nosso País, de acordo com os objetivos da autora. Divulgá-la em toda parte — no receso dos alres orientando pais, jovens e crianças, nas escolas de todos os níveis, nas fábricas, nos campos de esportes, nas praças públicas, junto da massa do povo das ruas.

O Manual, condensando a imensa experiência da American Cancer Society, com apoio das maiores instituições médicas e científicas dos EUA e do mundo, veio proporcionar inestimável colaboração a todos aqueles que lutam contra o fumo, contra o câncer.

"As cinquenta perguntas mais frequentes sobre o tabagismo e saúde... e suas respostas" atingem em linguagem concisa, direta, fática e objetiva o âmago do problema em seus múltiplos e complexos aspectos. Representam mais uma poderosa arma, indispensável para a cruzada de luta que está nas ruas, cruzada de médicos, estudantes, professores e professoras, homens e mulheres de boa vontade tendo por lema dois objetivos fundamentais — combater o fumo implacavelmente com indômita coragem, como diria Ghandi e proteger, amparar o fumante com esclarecimentos, compreensão, assistência médica e psicológica, com elevada percepção humana. Protegê-lo em qualquer idade, tendo deixado de fumar ou ainda fumando, em qualquer fase, seja na crise da "tríade do vício", seja na idade perigosa de elevado risco.

Notáveis campanhas já foram realizadas no País. É difícil citar todos os participantes da luta contra o fumo, entre nós. Mais difícil ainda seria citar aqueles que anonimamente participam dos mesmos ideais. Assim, destacamos: Senador Lourival Baptista (PARE); Deputado José Frejat; José Silveira (IBIT, Carta de Salvador); Jayme Santos Neves (Combat I, LESCT); Mário Rigatto (Pneumologia, Hosp. Clínicas P. Alegre); Mario Correia Lima (AMB); José Rosemberg (Tabagismo Problema de Saúde Pública, PUC, Sorocaba); Antonio Pedro Mirra (Hosp. A. C. Camargo, S.P.); Alberto Coutinho (Liga Brasileira de Combate ao Fumo); Ismar Chaves da Silveira (Tisiologia e Pneumologia UERJ, J. B. Medicina);

Germano Gerhardt (Div. Nacional de Pneumologia Sanitária, M.S.); Pastor Vitor Martinez (Ass. Este Brasileira Adventistas do Sétimo Dia); José Feldman (Tisiologia, B.H.); Jorge Pachá (É Melhor Não Fumar); Governo do Paraná; Ass. Paranaense de Combate ao Fumo; Secretaria de Saúde Est. S. Paulo; Governo de Sta. Catarina; Ass. Paulista de Medicina (Nelson Guimarães Proença); Ass. Médica do Rio Grande do Sul (Paulo Marroni Silveira); Adair Eiras de Araújo (Oncologia, B. Portuguesa R. J.); Brum Negreiros (Alergia PUC, P.G.R.U.); Jesse Teixeira (Cirurgia Torácica e Cardiovascular, PUC, RJ); Virmar Soares (P.G.R.J.); Rinaido De Lamare (PUC, RJ); Newton Bethlem (Tisiologia, Pneumologia, UFRJ); Academia Brasileira de Medicina de Reabilitação; Academia Nacional de Medicina; A. B. Tarantino (Pneumologia, U. Gama Filho); Sociedade Medicina e Cirurgia RJ; Mauro Marinho (Clínica São Camilo); Luiz Roberto Londres (Clínica São Vicente); Osório Pereira (Oncologia, INAMPS); Academia Pernambucana de Medicina; Sociedade Brasileira de Cancerologia; Clínica de Doenças do Tórax P.G.R.J., Pneumologia, PUC (Edmundo Blundi).

É preciso lutar, é preciso apelar para todos aqueles que, por definição, são obrigados a zelar pela saúde do povo. As razões são imensas, imensas como a esperança de jovens e crianças. Todos os que combatem o fumo estão engajados no ideal sublime da defesa dos direitos do Homem e ainda mais, nós, médicos, comprometidos pelas declarações de Helsinki e de Genebra (Associação Médica Mundial) — "A saúde de meu paciente será minha primeira consideração".

Edmundo Blundi

Rio de Janeiro, junho de 1983.

Introdução

As perguntas deste Manual são as mais freqüentemente feitas nos Estados Unidos da América. As respostas foram preparadas pela Sociedade Americana de Câncer, com base nas últimas publicações científicas e médicas, e revistas por especialistas. Tudo indica que o vício de fumar tem início na adolescência, e geralmente se prolonga por toda a vida, significando assim que é:

— "A causa evitável mais comum de morte na América."

— "Tão importante quanto as grandes doenças epidêmicas que afetaram gerações anteriores."

— "Sem margem de dúvida... a causa principal, e certamente evitável, de doença e morte prematura."

1. Departamento de Saúde, Educação e Bem-Estar dos Estados Unidos da América, 1979 ("U.S. Dept. of Health, Education and Welfare, 1979").

2. Colégio Real Britânico de Médicos, 1971 ("British College of Physicians, 1971").

3. Organização Mundial de Saúde, 1979 ("World Health Organization, 1979").

1 — Existe um cigarro seguro?

Não. O cigarro é, talvez, o único produto legal que é anunciado e cujo uso deliberado — isto é, fumá-lo — causa inevitavelmente danos corporais.

2 — Alguém pode fumar um pequeno número de cigarros sem riscos?

Não, desde que cada cigarro provoca algum dano à saúde, todos os fumantes mostram lesões nas autópsias de pulmão. Além do que, na realidade, todos os tabagistas têm dificuldade em fumar apenas alguns cigarros. Os tabagistas americanos consomem em média de 1 maço a 1 maço e meio por dia.

3 — Quanto tempo leva para o cigarro prejudicar o fumante?

Quase nenhum. A partir do momento em que a fumaça toca os lábios, começa a agredir os tecidos e continua por onde ela passa: boca, língua, garganta, esôfago,

vias respiratórias, pulmões, estômago e os produtos de sua decomposição finalmente alcançam a bexiga, o pâncreas e os rins.

4 — Qual a ação da nicotina?

A primeira dose de nicotina, veneno alcalóide encontrado na natureza somente no Tabaco, é um poderoso estimulante do cérebro e do sistema nervoso central; doses posteriores têm efeito depressor. A nicotina eleva a pressão sanguínea e aumenta a freqüência cardíaca de até 33 batimentos por minuto. A primeira dose diária de nicotina estimula o intestino grosso, diminui o apetite e perturba a digestão. Também aumenta a temperatura da pele e reduz a circulação sanguínea nas pernas e nos braços. A nicotina, nos novos fumantes provoca náuseas. Na verdade, isso acontece com qualquer pessoa que fuma muito. Sessenta miligramas de nicotina, ingeridos de uma só vez, matariam um ser humano por parada respiratória. A nicotina é tão letal quanto o cianeto. A razão pela qual ela não mata os tabagistas é que ela é ingerida em ínfimas doses, que são rapidamente metabolizadas e excretadas pelo organismo.

5 — O que no cigarro causa doença?

O "alcatrão" do cigarro é constituído por centenas de substâncias químicas sólidas, algumas das quais estão diretamente envolvidas em doenças. Entre essas substâncias estão ácidos, glicerol, glicol, álcoois, aldeídos, cetonas, hidrocarbonetos alifáticos e aromáticos, fenóis e alguns gases corrosivos como cianeto de hidrogênio e óxido de nitrogênio, assim como grandes doses de monóxido de carbono. Cardiopatias e doenças circulatórias, câncer de pulmão e outros, enfisema e bronquite crônica têm sido experimentalmente ligados com algumas dessas substâncias. Todas essas condições são incapacitantes e potencialmente letais.

6 — Qual o efeito do monóxido de carbono (CO) no tabagista?

O monóxido de carbono (CO), que compõe cerca de 4% da fumaça do cigarro norte-americano, possui uma afinidade maior pelas hemácias do que o oxigênio — as hemácias distribuem o oxigênio pelos tecidos do corpo. Assim o CO, em fumantes, rapidamente desloca uma grande quantidade de oxigênio das hemácias formando a carboxi-hemoglobina (COHb). Os tabagistas possuem de 2,5 a 13,5% mais COHb em seu sangue do que os não-fumantes.

Embora a nicotina provoque um aumento do trabalho cardíaco, a COHb priva o coração do fornecimento extra de oxigênio de que ele precisa. O CO também promove o depósito de colesterol nas artérias, prejudica a visão, o raciocínio e reduz a acuidade auditiva. Portanto, o monóxido de carbono é perigoso para motoristas, reduz o desempenho atlético e apresenta singular perigo para pilotos de avião.

7 — Mas não são temporários os efeitos prejudiciais de inalar essas substâncias?

Na maioria, são, mas em fumantes os efeitos dessas substâncias são repetitivos e cumulativos — um maço por dia implica que o tabagista inala fumaça cerca de 70.000 vezes ao ano. Se isso continua ano após ano, o fumante conseqüentemente ultrapassa o ponto de retorno, adquirindo uma doença grave relacionada com o fumo.

8 — Então todos os prejuízos causados pelo fumo são permanentes?

Não, não se o tabagista parou de fumar em tempo. Em fumantes que pararam antes do início irreversível das pneumopatias ou cardiopatias e doença circulatória, o corpo começa a se recuperar dos danos previamente sofridos. Após um ano sem fumar, o risco de infarto começa a decrescer; após 10 anos sem fumar o risco é o mesmo a que estão sujeitos os que nunca fumaram. O risco de câncer pulmonar começa a diminuir com a interrupção do ato de fumar, e após 10 ou 15 anos o risco é o mesmo que para pessoas que nunca fumaram.

Na verdade, a mortalidade global de ex-tabagistas finalmente se aproxima daquela das pessoas que nunca fumaram, se permanecerem sem fumar cigarros durante 10 a 15 anos.

9 E os filtros?

Qualquer dispositivo que reduz o alcatrão, a nicotina, o monóxido de carbono e outros gases venenosos na fumaça do cigarro diminui o risco. Isso não torna o cigarro seguro, mas talvez menos perigoso — dependendo de quanto o fumante inala, quão profundamente, e quão frequentemente. Tabagistas que fumam cigarros com filtro têm um risco menor de ter câncer de pulmão do que aqueles que fumam cigarros sem filtro, mas ainda apresentam um risco 6,5 vezes de ter câncer pulmonar do que os não-fumantes.

10 E as novas marcas com baixo teor de alcatrão/nicotina?

Teoricamente, as novas marcas com baixo teor de alcatrão/nicotina, que constituem grande parte do mercado de cigarros norte-americanos nos últimos anos, oferecem uma redução de risco da saúde. Mas só teoricamente. Dois fatos são conhecidos:

1 — Essas marcas têm grande redução de alcatrão, nicotina e "sabor". De maneira a satisfazer os fumantes, os fabricantes são forçados a adicionar uma variedade de componentes aromatizantes, muitos dos quais são conhecidos como cancerígenos (causadores de câncer) ou tóxicos (venenosos). Essas substâncias são mais nocivas do que as retiradas;

2 — Determinada marca de cigarro, quando testada na máquina de fumar, produz concentração muito baixa de alcatrão/nicotina. Mas, quando fumado, ele libera uma altíssima concentração de alcatrão/nicotina.

Além disso, muitos tabagistas transformam cigarros de baixo teor de alcatrão/nicotina em cigarros de alto teor, por meio de obstrução de orifícios de ventilação no papel do cigarro ou filtro, que são um fator importante na diminuição dos níveis de alcatrão/nicotina.

11 Os cigarros mentolados são menos ou mais prejudiciais?

Cerca de 90% das marcas de cigarros americanos contêm mentol. Essas marcas possuem mentol suficiente para produzir uma sensação de frescor quando inalado. O mentol não aumenta nem diminui a lesão causada pelo cigarro, conforme testes realizados.

12 Foi cientificamente provado que o cigarro leva ao câncer?

Sim, e não só o câncer pulmonar. O Relatório do Cirurgião Geral de 1982 declarou que: *o fumo é a mais frequente causa isolada de morte por câncer nos Estados Unidos da América.*

O Relatório continua: *"A contribuição do tabaco em todas as mortes provocadas pelo câncer é estimada em 30%. Isso significa que podemos aguardar a morte de 129.000 americanos este ano devido ao índice global de mortalidade mais elevada que existe entre os fumantes. Fumar é a maior causa de câncer de pulmão, laringe, cavidade oral e esôfago, e é também fator contribuinte para o desenvolvimento de câncer de bexiga, pâncreas e rim".* O Relatório do Cirurgião Geral se baseia não somente nas evidências epidemiológicas (algumas vezes rejeitadas pelos produtores de cigarros como "só estatística"), mas também em estudos em células e animais e em tecido humano.

13 O que no cigarro causa câncer pulmonar?

Várias substâncias no "alcatrão" (condensado da fumaça) e algumas em sua fase gasosa são carcinogênicas. Muitas outras são cocarcinogênicas — isto é, elas levam ao câncer quando combinadas com outros produtos químicos presentes na fumaça. E outras são estimulantes de tumores; uma vez iniciado o câncer, elas aceleram o crescimento. Esses efeitos foram identificados em "bioestes" padrões usados pelo governo e pelas indústrias de cigarro — colocando alcatrão nas costas raspadas de ra-

tos, ou expondo animais à fumaça. Qualquer coisa que cause tumores na pele, em ratos — mesmo tumores benignos — é considerada perigosa para fumantes; os tecidos que revestem o pulmão são bastante semelhantes a essa pele raspada do rato. E a pele do rato é semelhante à pele humana.

14 Quais são as chances de cura para o câncer de pulmão?

Muito baixas; o coeficiente de sobrevivência de cinco anos é menor que 10%. Em sua maioria, as formas da doença começam insidiosamente e não produzem sintomas, até estarem muito adiantadas; desse modo, raramente se detecta a doença cedo o bastante para a cura. O Relatório do Cirurgião Geral, de 1979, afirma: *"Os últimos 15 anos trouxeram progressos pouco significativos no diagnóstico inicial ou no tratamento do câncer do pulmão". "Felizmente — continua o Relatório — o câncer de pulmão é uma doença bastante evitável".* Vale dizer, não fumar.

15 O cigarro provoca outras doenças pulmonares?

O fumo é certamente o maior causador de enfisema, uma pneumopatia de origem não-neoplásica que gradualmente destrói a capacidade de respirar. Todos os adultos possuem, a princípio, cerca de 100 jardas quadradas na superfície interna pulmonar. Essa grande superfície do pulmão é formada por milhares de diminutos sacos de ar. No enfisema, as paredes entre estes sacos se rompem, formando sacos maiores e em menor quantidade — assim, gradualmente a superfície interna do pulmão diminui. Este processo progride com a manutenção do vício de fumar. Finalmente, a superfície pulmonar, através da qual o oxigênio vital é retirado do ar para o sangue, é tão pequena que o indivíduo gasta a maior parte de sua energia tentando respirar, precisando de um balão de oxigênio nas proximidades. O enfisema invalida suas vítimas e mata cerca de 16.000 americanos por ano.

16 Se você fuma e não traga existe algum perigo?

Assim que a fumaça toca o tecido vivo, obviamente provoca lesões. Todos os tabagistas apresentam um risco maior de ter carcinomas de lábios, boca e língua — não importa o que fumem. E todos os fumantes, mesmo os que não tragam — incluindo fumantes de cachimbo e charuto — apresentam uma chance maior de câncer de pulmão. A fumaça do cigarro é levemente ácida, e sua nicotina não penetra nos tecidos da boca. Mas a fumaça do charuto e do cachimbo que é alcalina, permite que a nicotina entre na corrente sanguínea pela mucosa bucal.

17 POR QUE OS TABAGISTAS TÊM "TOSSE DO CIGARRO"?

As substâncias irritantes da fumaça estimulam os mecanismos de proteção da passagem de ar e do pulmão. Isso provoca a tosse. O famoso pigarro matutino do fumante é um fenômeno à parte. A fumaça tem um efeito anestésico nos cílios, pequenas estruturas pilosas que revestem as vias respiratórias e possuem um movimento ondulante normal, empurrando material estranho para fora dos pulmões. Quando eles param, alguns dos venenos da fumaça continuam nos pulmões. Durante o sono os cílios voltam ao estado normal, e começam a funcionar novamente. Por isso, quando o fumante acorda, ele tosse porque os pulmões estão tentando limpar os depósitos do dia anterior. Quando, entretanto, os cílios são expostos repetidamente à ação da fumaça por um longo período, sua ação é destruída permanentemente. Assim, os pulmões de fumante ficam mais expostos ao perigo do que anteriormente.

18 FUMAR CIGARROS AFETA O CORAÇÃO?

Sim. A Associação Americana do Coração calcula que um quarto do total anual de crises fatais nos EUA é causado pelo fumo, isto é, mais ou menos 120.000 mortes por crises cardíacas ao ano neste país. Veja perguntas sobre nicotina (4) e monóxido de carbono (6).

19 EXISTE ALGUM RISCO PARA GESTANTES E SEUS FILHOS?

Gestantes tabagistas apresentam um índice mais elevado de aborto espontâneo, natimortos, prematuros e bebês que pesam abaixo da média ao nascer (e conseqüente risco de doença e/ou morte). Um número maior dessas crianças morre logo após o nascimento, em comparação com os filhos de mães não-fumantes.

20 E A RELAÇÃO FUMO/PILULA?

O coeficiente global de mortalidade em mulheres — mesmo as jovens — que fumam é de cerca de três vezes maior do que as que não fumam e tomam pílula. Mulheres que usam anticoncepcionais orais e fumam têm risco consideravelmente maior de acidente cerebrovascular, infarto e coágulos sanguíneos em suas pernas.

21 EXISTEM RISCOS EM FUMAR QUE AINDA NÃO FORAM MENCIONADOS?

O Relatório do Cirurgião Geral afirma que fumar cigarros é a "principal causa de interações medicamentosas no homem". Isto é, os efeitos de qualquer medicamento tomado pelo paciente podem ser aumentados, diminuídos ou anulados pelo fumo. Os testes diagnósticos podem dar resultados bastante inexatos em fumantes.

22 COMO PODE O FUMO CAUSAR UM ESPECTRO TÃO AMPLO DE EFEITOS NA SAÚDE?

É possível porque o fumo é composto de um número grande de diferentes substâncias que afetam bastante várias partes do corpo. O "alcatrão" — uma designação concisa das partículas sólidas presentes no cigarro — contém cerca de 4.000 produtos químicos conhecidos, incluindo venenos e substâncias cancerígenas.

23 POR QUE NEM TODOS OS FUMANTES TÊM CÂNCER DE PULMÃO?

Cada indivíduo reage de maneira diferente a todas as substâncias por várias razões, inclusive de ordem genética e biológica. Como o fumo contém milhares de substâncias químicas, não há motivo para que cada fumante contraia a mesma doença. Mas no contexto geral o fato é inevitável: fumantes de cigarros morrem mais cedo do que os não-fumantes. É por isso que muitas companhias de seguro de vida estão agora fazendo apólices de seguro mais baratas para os não-fumantes. De acordo com a Organização Mundial de Saúde, "os índices de mortalidade são uniformemente mais altos entre os fumantes em comparação com os não-fumantes de ambos os sexos... qualquer que seja sua idade ao morrer". Entre os fumantes, o índice de mortalidade por todas as causas aumenta com o número de cigarros fumados por dia, com o número de anos de vício e com a idade mais precoce em que começou. Outras variáveis são a intensidade da tragada, o nível de alcatrão/nicotina inalado e o número de bafoadas por cigarro.

24 OS NÃO-FUMANTES PODEM TER CÂNCER DE PULMÃO?

Sim, mas é comparativamente raro. Cerca de 75 a 80% dos norte-americanos o câncer de pulmão ocorre entre tabagistas, que representam menos de um terço da população adulta.

25 A POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA CAUSA CÂNCER?

Talvez em pequeno grau. Em áreas e em cidades muito poluídas com smog (mistura de fumaça e nevoeiro), os índices de câncer pulmonar são discretamente mais altos do que em áreas rurais. Mas, em ambos os lugares, os índices de câncer do pulmão são sempre muito mais altos

entre fumantes do que entre não-fumantes. Em certas indústrias onde existem grandes concentrações de poeira radioativa e outras cancerígenas, o índice de câncer pulmonar é muito mais alto do que na população em geral. Mas até entre esse grupo de pessoas expostas, o índice de câncer pulmonar em fumantes é mais de 5.000% superior à dos não-fumantes nas mesmas ocupações — indicando um forte efeito multiplicador entre a fumaça do cigarro e a exposição ocupacional.

26 SUPONDO QUE EU TENHA FUMADO E DEPOIS PARADO?

Essa resposta tem duas partes:

1 — Todos os fumantes, mesmo os adolescentes, mostram desde cedo evidências de broncopatia e doenças pulmonares — bronquite crônica (caracterizada por excesso de muco, tosse seca repetida e escarro) e enfisema. O enfisema pode não se revelar, exceto por um teste respiratório ou esforço físico, quando isso acontece, significa que parte da capacidade pulmonar vital foi destruída. É por isso que os fumantes ficam dispnéicos mais rapidamente que os não-fumantes. E esta situação se torna cada vez pior, se a pessoa continua a fumar.

2 — Não demora muito para um fumante “aprendiz” combater a repulsa natural do organismo contra a nicotina e acostumar-se. Uma vez acontecido isto, é extremamente difícil parar de fumar. Além disso, o cigarro torna-se um amparo contra o stress, uma arma contra a ira e a frustração, e um meio de aumentar o prazer. E, para muitos, o fumo é mais do que um simples hábito e, ao invés disso, tornam-se viciados em nicotina. Em uma pesquisa realizada, os viciados em opiáceos declararam que conseguiram ficar sem estas drogas mais facilmente do que sem cigarros.

27 O HÁBITO DE FUMAR CIGARROS É REALMENTE UM VÍCIO?

Sim. Foi provado pela Associação Americana de Psiquiatria e pelo Instituto Nacional de Entorpecentes que o fumo preenche os três lados da “triade do vício”. Os fumantes desenvolvem tolerância à nicotina e à fumaça. Eles se tornam dependentes de ambos. Apresentam síndrome de abstinência tanto física como psicossocial quando param de fumar. Os fumantes inveterados — a maioria dos quais é viciada — apresentam a maior dificuldade em parar de fumar.

28 ESTES SINTOMAS SÃO DE UMA SÍNDROME DE ABSTINÊNCIA VERDADEIRA?

Sim. Segundo a Associação Americana de Psiquiatria, entre os sintomas estão as alterações da temperatura corporal, frequência cardíaca, da digestão, do tono muscular e do apetite; também são encontrados irritabilidade, ansiedade, ânsia pelo tabaco, distúrbios do sono e outros sintomas mais “subjetivos”. Geralmente os sintomas diminuem em sete dias mas podem não desaparecer totalmente durante semanas ou meses.

29 POR QUE AS PESSOAS COMEÇAM A FUMAR?

Aceita-se, em geral, que a “pressão para igualar-se” encoraja muitos jovens entre 10 e 18 anos a experimentar o fumo. O motivo mais freqüente é parecer mais velho — para imitar os mais velhos, geralmente os pais ou irmãs e irmãos mais velhos — ou para rebelarem-se contra a autoridade. Quase sempre esses motivos são contraditórios, pois fumar não é fundamentalmente uma decisão racional.

30 QUE TIPO DE PESSOA FUMAM?

Hoje, fumar cigarros varia na razão inversa da educação e renda. Isto é, os mais educados, os grupos mais bem sucedidos na população encerram o menor número

de fumantes. Raramente se vêem pessoas fumando em qualquer encontro de negócios. Entre professores, médicos, dentistas e farmacêuticos só uns poucos com tarefas difíceis fumam atualmente — o índice de abandono tem sido o mais elevado nessas profissões.

31 QUANTAS PESSOAS FUMAM NOS ESTADOS UNIDOS?

Atualmente, o número é estimado em 53 milhões, entre pessoas com mais de 17 anos de idade.

32 QUANTO ELES FUMAM?

O consumo total de cigarros nos EUA era de 640 bilhões em 1981; isso representa um maço e meio/dia por fumante.

33 O NÚMERO DE FUMANTES NOS EUA ESTÁ CRESCENDO?

Não, esse número permanece estacionário, embora a população total esteja crescendo. Portanto, o percentual

de fumantes está decrescendo há alguns anos. Os fumantes norte-americanos com 17 anos ou mais de idade representavam apenas 32,6% da população norte-americana em 1980. Isto significa que os fumantes, antes uma maioria, há algum tempo são uma minoria dos adultos dos EUA.

34 OS HOMENS FUMAM MAIS DO QUE AS MULHERES?

Sim, mas a percentagem de adultos norte-americanos fumantes caiu de mais de 50%, há 20 anos, para cerca de 35% hoje em dia. O percentual de mulheres fumantes teve seu pique de 33,7% em 1966, e desde então caiu para cerca de 28%.

35 E OS JOVENS?

Aqui está a tabela de percentagens para diferentes grupos etário de homens e mulheres.

HÁBITO DE FUMAR ENTRE OS JOVENS
Percentual de fumantes regulares

	IDADE 12-14		IDADE 15-16		IDADE 17-18	
	Homens	Mulheres	Homens	Mulheres	Homens	Mulheres
1968	2,9	0,6	17,0	9,6	30,2	18,6
1974	4,2	4,9	18,1	20,2	31,0	25,9
1979	3,2	4,3	13,5	11,8	19,3	26,2

36 POR QUE AS PESSOAS CONTINUAM A FUMAR?

Quando um grande número de pessoas fuma um vegetal ou derivado de plantas — maconha, haxixe e ópio, por exemplo — sempre é para provar uma droga “psicoativa”, um medicamento que altera seu humor. O tabaco é a única planta que contém nicotina, uma droga psicoativa pederosa. Ao inalar a fumaça do cigarro, o fumante consegue imediatamente uma dose concentrada de nicotina na sua corrente sanguínea. Ela atinge o cérebro em seis segundos — duas vezes mais rápida que a heroína (veja pergunta 4).

37 COMO O VÍCIO COMEÇA?

A Associação Americana de Psiquiatria e o Instituto Nacional de Entorpecentes aceitam que a nicotina vicia — sendo talvez a droga mais passível de criar vício conhecida pelo homem. E a única droga usada constantemente — durante o dia inteiro, dia após dia. Apesar de dar náuseas aos fumantes neófitos, estes desenvolvem “tolerância” a ela. Essa tolerância, ao contrário das drogas “pesadas”, é autolimitada — um fumante de tabaco não consegue inalar nicotina suficiente para se matar, porque invariavelmente ele adoce antes. Os fumantes inveterados mantêm um nível de nicotina em seu sangue mais provavelmente para evitar as angústias da abstinência; o sangue de fumantes menos viciados mostra repetidos “picos” de nicotina.

38 QUANTOS FUMANTES GOSTARIAM DE ABANDONAR O HÁBITO?

As pesquisas mostram que 85% dos fumantes de cigarro gostariam de parar de fumar, e que um grande número deles já tentou pelo menos uma vez.

39 ALGUNS DELES CONSEGUEM PARAR?

Sim, todo ano quase dois milhões de americanos param de fumar, boa parte deles por motivos de saúde. Para essas pessoas é uma questão de motivação. Como toda droga que vicia, desistir é sempre possível quando há um forte motivo. Uma crise cardíaca, o câncer pul-

monar, o enfisema adiantado — essas são motivações poderosas.

40 COMO A MAIORIA DAS PESSOAS CONSEGUE PARAR DE FUMAR?

Em geral, parar de fumar não é um evento — e, sim, um processo. Cerca de 95% dos tabagistas abandonam o hábito de fumar por si mesmo do modo súbito e total. Eles podem tentar várias vezes antes de conseguir definitivamente. Quase nada pode ajudar uma pessoa a desistir ou abandonar o cigarro — isso depende dos seus motivos para fumar e quão viciada ela é. A Sociedade Americana de Câncer oferece apoio material que tem ajudado muitos tabagistas a parar de fumar. Outros podem precisar do apoio de grupos oferecidos por muitas divisões e unidade da Sociedade de Câncer. Não existe um caminho certo para o abandono do hábito de fumar — pois esse hábito se instala por causa de uma variedade de razões pessoais, e parar de fumar também é uma delas e será efetuada por diferentes caminhos por diferentes fumantes. Tudo o que for legal, ético, moral e efetivo vale a pena tentar: isso inclui mascar chicletes, comer cenouras, esconder cinzeiros, dar longas caminhadas, ficar em bibliotecas ou em qualquer lugar em que não se permita fumar.

41 SE EU ABANDONAR O HÁBITO, PODEREI FUMAR UM CIGARRO DE VEZ EM QUANDO?

Não, a nicotina parece criar uma tolerância permanente no organismo. Quando um ex-fumante pega um cigarro, mesmo após anos sem fumar, a reação à nicotina é imediata e ele rapidamente é “recapturado”. Da mesma maneira que um ex-alcoólatra não pode beber de novo, um ex-fumante nunca mais deverá voltar a fumar.

42 SE O POVO PARAR DE FUMAR O QUE ACONTECERÁ COM OS PLANTADORES DE TABACO?

Eles poderão plantar outras coisas. Reconhecidamente, a plantação de tabaco rende muitos lucros. Atual-

mente é vendido por 1,50 dólar/libra. Desde que a média produzida por acre foi de 1.936 libras de tabaco em 1980, uma pequena plantação de tabaco pode render muito dinheiro. Entretanto, o tabaco é plantado em uma pequena extensão de terra — menos de cinco acres — da “fazenda de tabaco”, tipo médio.

43 O TABACO NÃO PAGA NUMEROSOS IMPOSTOS?

A renda total de impostos pagos pelo tabaco — cerca de 95% para cigarros — é superior a seis bilhões de dólares ao ano para os governos federal, estadual e local. Não há nenhuma vantagem em dizer que é uma soma substancial de impostos.

44 SE TODO O PAÍS PARASSE DE FUMAR HAVERIA UMA CRISE ECONÔMICA?

Como toda a população não vai parar subitamente de fumar, qualquer alteração econômica seria absorvida lentamente. Quando isso acontecer, o país ganhará dinheiro. O custo total dos derivados do tabaco, 95% proveniente do cigarro, é cerca de 22 bilhões de dólares ao ano nos EUA, incluindo impostos. Mas o custo nacional do fumo é mais alto que sua renda, em termos puramente econômicos. As despesas decorrentes de incapacidade, falta ao serviço, queda de produção, doenças, mortalidade infantil, assistência médica, incêndios causados por cigarros e mortes relacionadas e causadas pelo fumo representam pelo menos 30 bilhões de dólares ao ano nos EUA. Em outras palavras, por mais lucrativo que seja para os fazendeiros e companhias de cigarro, o fumo custa ao povo norte-americano mais do que dá — pelo menos sete a oito bilhões ao ano. É óbvio que estes cálculos financeiros não incluem a dor e o sofrimento das pessoas inválidas, as pessoas mortas ou o pesar de suas famílias.

45 QUE É HÁBITO PASSIVO DE FUMAR?

Hábito passivo de fumar é a inalação de fumaça, em ambientes enfumaçados, por pessoas que não fumam. Estas pessoas inalam grande quantidade de fumaça “por tabela” — isto é, a fumaça que não vem diretamente do cigarro. A fumaça exalada pelos fumantes é filtrada por seus pulmões; a fumaça não diluída contém percentagens mais altas de alcatrão, nicotina e gases nocivos que a fumaça liberada pelo fumante.

46 É PERIGOSO O HÁBITO PASSIVO DE FUMAR?

A fumaça do tabaco, o maior poluente interno, é perigosa para pessoas com certos tipos de cardiopatias. Isso causa dificuldade respiratória e desencadeia fortes reações alérgicas em outras. Duas pesquisas científicas recentes mostram um risco maior de câncer pulmonar nas esposas não-fumantes de indivíduos que fumam cigarros. Outro estudo encontrou um pequeno risco, ou nenhum. Essa pergunta ainda não foi respondida, mas é assunto para discussão.

47 O HÁBITO PASSIVO AFETA CRIANÇAS?

Crianças em casa, onde um ou ambos os pais fumam têm uma chance duas vezes maior de ter bronquite ou pneumonia durante o primeiro ano de vida do que crianças de casas onde não existem tabagistas. Elas têm inclusive mais problemas de adenóide e amígdalas que filhos de não-fumantes.

48 FUMAR CIGARROS DE MACONHA É MAIS SEGURO QUE FUMAR CIGARRO DE TABACO?

Os cigarros de maconha possuem muito mais “alcatrão” que os cigarros de tabaco. Eles são também fuma-

dos de maneira diferente; quando inalada profundamente, a fumaça fica durante muito tempo nos pulmões, e são fumados até o fim onde a concentração de alcatrão é maior. Tudo isso sugere que fumar maconha — mesmo que a maioria dos fumantes de maconha consuma um número menor de cigarros que os fumantes de tabaco — pode ser mais cancerígeno que o tabaco.

49 MASCAR TABACO É SEGURO?

Não. Muitos estudos e experiências médicas significativas mostram uma ligação aumentada entre mascar tabaco e câncer da cavidade oral. Na Índia, onde este hábito é difundido, isto foi bastante documentado. As autoridades sanitárias estão preocupadas com a produção de tabaco norte-americano (para mascar) que aumentou em 50% entre 1971-1981. Pessoas que mascam tabaco se tornam tão viciadas em nicotina quanto os fumantes; a nicotina desta fonte, ao contrário dos cigarros, é absorvida pelas mucosas da boca. A seguir estas pessoas podem ser tentadas a mudar do tabaco sem fumaça para o fumo de cigarros, porque o organismo capta nicotina muito rapidamente quando esta é inalada na fumaça do cigarro.

50 E O RAPÊ?

Cheirar rapê também não é seguro. Habitualmente, nos EUA, o rapê é enrolado em pílula e colocado entre a gengiva e a bochecha. Muitos estudos mostram um aumento do risco de câncer da cavidade oral e da laringe, relacionada com o uso do rapê neste país. Um estudo recente, feito em mulheres que usam rapê, na Carolina do Norte, mostrou um aumento de 400% no câncer de boca e um aumento de 50 vezes do câncer de bochechas e gengivas, em comparação com as pessoas que não cheiram rapê. Tal qual os mascadores de tabaco, as pessoas que usam rapê ficam acostumadas com a nicotina e podem ser tentadas a mudar para cigarros, visando conseguir doses maiores e mais rápidas da droga. De acordo com a Sociedade Americana de Câncer: “As pessoas devem ser solicitadas, com veemência, a abandonar o uso de todos os derivados do tabaco, inclusive cheirar rapê e mascar tabaco”.

1982, AMERICAN CANCER SOCIETY, INC.
“Este Manual foi possível graças a sua contribuição à American Cancer Society”
82-500M — Nº 2023-LE

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Henrique Santillo.

O SR. HENRIQUE SANTILLO PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Luiz Viana.

O SR. LUIZ VIANA (PDS — BA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Antes de abordar a matéria que desejo afluor, ainda uma vez, desta tribuna, sobre a sucessão presidencial, quero consignar aqui uma palavra de reconhecimento, podia mesmo dizer de emoção, pelo que ontem assistimos, durante todo o correr do dia, na Televisão Globo, convocando os brasileiros para que contribuam, de alguma maneira, para minorar a situação aflitiva em que se encontra o Nordeste. Foi, realmente, uma iniciativa admirável, e levada a termo com a competência, com a capacidade e com o êxito que é próprio daquela televisão.

Quero, portanto, como nordestino, deixar aqui uma palavra de agradecimento por aquela iniciativa. Estou certo de que, sobretudo os meus colegas que aqui representam a sofrida Região do Nordeste, estarão comigo nesta demonstração de reconhecimento.

O Sr. Virgílio Távora — Permite um aparte, eminentemente Senador?

O SR. LUIZ VIANNA — Com prazer.

O Sr. Virgílio Távora — Estamos certos que neste momento V. Ex^a não fala só em seu nome, não fala só em nome da representação de seu Partido, não fala só em nome daqueles que tanto sofrem na Região. V. Ex^a está, realmente, transmitindo à Casa o sentimento de todos os brasileiros. Parabenizamo-nos com V. Ex^a por tocar neste assunto, antes de entrar no mérito do discurso que hoje vai pronunciar, e que, sem fazer jogo de palavra, deve V. Ex^a prenunciar, brilhante como sempre, para dizer que mérito maior, do que mostrar o grande coração dos brasileiros, foi o de chamar a atenção da sociedade de nossa Pátria para a necessidade de se encarar com seriedade este grande problema nacional que é o problema da nossa Região.

O SR. LUIZ VIANA — Agradeço a V. Ex^a e desejo assinalar que está anunciado pela Rede Globo de Televisão que continuará uma campanha para a estruturação de medidas que sejam não apenas esse remédio passageiro das contribuições eventuais mas, realmente, remédios, de algum modo, definitivos para o problema da seca.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, creio desnecessário lembrar a insistência, diria até a impertinência com que desta tribuna tenho invocado, face ao grave problema da sucessão presidencial, a imperiosa necessidade de se buscar um consenso partidário, e, se possível, suprapartidário. O tempo não me tem feito mudar de rumo. Longe disso. E os fatos, tão nítidos e tão gritantes, que dia a dia se avolumam espalhando por todo o País uma névoa de insegurança, poderia até dizer de temor ante as incertezas do amanhã, permitem-me dizer que o consenso já se transformou numa questão de bom senso.

Somente os cegos não verão os perigos que nos rondam. Basta olhar e meditar, tomar o pulso da nação para se sentir que o Brasil reclama ser o primeiro passo do momento a busca de um entendimento, de alguma forma de trégua, capaz de restabelecer a confiança e a tranquilidade, indispensáveis para retomarmos o caminho do desenvolvimento. Hoje a palavra está com os políticos — amanhã talvez não esteja. Lembro-me haver lido num pronunciamento do Presidente Castello Branco, na Escola Superior de Guerra, que uma das condições premissas para a sobrevivência da democracia residia em ser o consenso maior do que foi dissenso. Hoje, diante do quadro que aí está, o País inquieto e inseguro do futuro, eu me pergunto se a nossa débil democracia poderá sobreviver dentro de uma casa dividida, e, mais que isso, invadida pela descrença, na qual o dissenso seja a nota dominante.

E se ainda uma vez dirijo-me aos meus ilustres pares, para reiterar conhecidos pontos de vista, é para congratular-me com o Presidente João Figueiredo pela decisão que anunciou de proceder a ampla consulta, não somente ao nosso Partido, mas também a outros ponderáveis segmentos da vida nacional, numa tentativa de encontrar, em meio à borrasca política que aí está, uma nesga de céu azul capaz de indicar algum espaço no qual possam os brasileiros se reunirem para encontrarem a maneira de conjurar os perigos tão à vista de todos.

Não sabemos, pois, é cedo para se avaliar os frutos da tentativa presidencial, se o Presidente Figueiredo fincará em chão sólido o ramo de oliveira com que acaba de acenar as esperanças de paz dos brasileiros. Até porque — e não podemos nem devemos ignorá-lo — já começaram a aparecer, a despontar aqui e ali, como negras nuvens no horizonte, os primeiros sinais de informalidade ou mal-estar ante a gestão do Chefe do Estado. É a voz dos que cuidam mais dos próprios interesses do que dos do País. Para uns não haveria porque o Chefe do Estado alçar as suas vistas e os seus ouvidos acima e além dos muros da sua cidadela partidária. Para outros — hipóte-

se na qual não creio — se trataria de estratégia barata, destinada a enganar alguns poucos beócios da política, visto que o Presidente traria escondida na manga do paletó a carta marcada com o nome do candidato de suas preferências. É o mau hábito dos que jamais conseguem julgar os outros senão por si próprios e em tudo vêem a mentira ou o embuste. Para mim é injurioso dizer-se que o Presidente já tem o nome do candidato. Lembro-me bem, Sr. Presidente, de que nos meses finais do mandato do Presidente Castello Branco não houve dia em que de algum ponto não surgisse uma voz jurando que o Presidente não passaria o Governo a 15 de março. E isso foi dito e repetido até o último dia, por mais reiteradas e vigorosas que fossem as seguranças dadas pelo Presidente de não exceder de um dia sequer o mandato fixado pelo Congresso Nacional. Não surpreende-me, pois, que ainda prolifere no País esse hábito de imputar desígnio de falsidade ou de mistificação às afirmativas dos governantes de mais alto nível. Que motivos temos nós, Sr. Presidente, para emprestar às palavras do Presidente João Figueiredo finalidade menos nobre e menos verdadeira? Terá Sua Excelência, porventura, faltado à palavra desde o momento em que se tornou candidato e depois Presidente da República? Terá preferido os atalhos da politicagem aos caminhos do bem público? Longe disso, tudo quanto prometeu como candidato tem levado a bom termo como Presidente. Por que mudaria agora quando já deve ter as vistas voltadas para a História?

Por ser fato recente, todos certamente se lembrarão do que foi a anistia. Durante meses a Oposição agitou o Brasil, negando por todos os modos possíveis a correção da proposição governamental. Quem aqui chegasse imaginaria estarmos às vésperas da decretação da pena de morte. Na verdade pura invenção dos que buscavam iludir a nobre sentimentalidade dos brasileiros. E malgrado todas as invenções, nós do Governo, atendendo ao projeto, à proposição e à determinação do Presidente João Figueiredo votamos a anistia, que restituiu ao Brasil, e a lhe guiar, a liberdade, a quantos se encontravam processados, presos ou exilados. Acima das agressões e das injustiças foi colocado o compromisso do Presidente, e a anistia desabrochou como radiante esperança de conciliação sobre todos os brasileiros. Por que imaginarmos agora que a palavra de ontem não é a palavra de hoje? Também compromisso do Presidente João Figueiredo, ao assegurar que faria do Brasil uma democracia, foi a realização de eleições livres em 15 de novembro do ano passado. Não exagero, ao dizer que lhe puseram em dúvida a palavra: o pleito não seria realizado nas condições anunciadas. A verdade, porém, é que as eleições levaram às urnas milhões de brasileiros, num admirável espetáculo de democracia e de liberdade. A Câmara dos Deputados ficou constituída com uma maioria oposicionista e dez Estados elegeram para a chefia do Poder Executivo candidatos da Oposição. Ainda uma vez, e de maneira irretorquível, o Presidente Figueiredo assegurava o cumprimento do que prometera.

O Sr. Luiz Cavalcante — Permite-me V. Ex^a um aparte, eminente colega?

O SR. LUIZ VIANA — Com muito prazer.

O Sr. Luiz Cavalcante — A eleição direta é a consulta geral à Nação. É a eleição ideal. Mas, na falta dela, não vejo porque, — e nisto em plena sintonia com V. Ex^a —, não vejo porque não se faça a mais ampla sondagem na opinião pública, para saber qual o nome que recebe a preferência do maior número de brasileiros. Já disse tudo, eminente colega: estou de pleno acordo com V. Ex^a. Para que o sucessor do Presidente Figueiredo tenha o respaldo, se não da totalidade, mas da grande maioria da opinião pública nacional, que se faça a mais ampla consulta interpartidária. Muito obrigado.

O Sr. Luiz Viana — Agradeço a V. Ex^a o valioso apoio à tese que tenho aqui reiteradamente defendido.

Nessas condições, tão firmes e reiteradas têm sido as declarações do Presidente João Figueiredo quanto ao zelo que põe no cumprimento da palavra empenhada, que não podemos ter qualquer vacilação ao acreditar que através de ampla consulta ao partido e à Nação será buscada uma solução que, se não representar a unanimidade — ideal certamente inatingível — representará a aspiração de expressiva maioria do PDS e de significativos setores da vida brasileira. A eleição é apenas uma operação numérica relativamente fácil. Mas, a escolha de um candidato, sobretudo numa eleição indireta, que detenha a confiança do País num momento de greve perturbadora da vida política, econômica, financeira e social, é responsabilidade extraordinária. E não tenho dúvida de que, ao assumi-la, o Presidente tem a consciência de que irá falar, não apenas para o dia que passa, mas sobretudo para a História, que é inexorável nos seus julgamentos. Estou convicto de que o Presidente não decepcionará a Nação.

Quanto a mim, se ainda volto ao assunto da sucessão presidencial é para que se não diga o que se disse da cidade de Amidas: que a perdeu o silêncio. Continuarei, portanto, a falar, se necessário a clamar, tanto estou certo de que uma boa ou má escolha resultará a salvação ou a perda do nosso futuro próximo.

O Sr. Humberto Lucena — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. LUIZ VIANA — Com muito prazer.

O Sr. Humberto Lucena — Em primeiro lugar, estou ouvindo com muita atenção o discurso de V. Ex^a que, como sempre, versa matéria da maior importância na tribuna, no caso, a sucessão presidencial. No início, V. Ex^a, **en passant**, falou que era preciso que os políticos agissem, com certa rapidez, enquanto o assunto estava nas suas mãos. Não sei se aí V. Ex^a quis insinuar algum receio que está em seu espírito, de um retrocesso político institucional, em face da conturbada sucessão presidencial do General Figueiredo. Em segundo, V. Ex^a disse que diante do quadro atual impõe-se uma ampla consulta para a escolha do candidato à sucessão presidencial. Ora, nobre Senador Luiz Viana, V. Ex^a que é um democrata da melhor estirpe...

O SR. LUIZ VIANA — Agradeço a V. Ex^a

O Sr. Humberto Lucena — ... e também um liberal, há de convir comigo. Diante da situação que aí está, sobretudo das dificuldades que surgiram dentro do próprio PDS, em relação à sucessão, porque este é o problema — não houvesse isso não se estaria falando em consulta ampla à sociedade, porque o próprio PDS o resolveria — diante disso, o mais certo, o mais viável, o mais plausível dentro de um programa realmente redemocratizante, na linha de juramento do Presidente na sua posse, é restabelecer de uma vez por todas eleições diretas para Presidente da República. Aliás, essa solução já conta, inclusive, com o apoio de setores expressivos, não só do próprio Governo como do PDS e, por que não dizer, com as simpatias das Forças Armadas que são as guardiãs do regime, no desempenho de seu papel constitucional. Por outro lado, no que tange à afirmativa de V. Ex^a, que tivemos em 1982 eleições livres, devo fazer a devida ressalva. V. Ex^a me perdoe, mas ninguém mais do que V. Ex^a sabe que as eleições de 1982 foram feitas sob o guante do casuísmo mais específico que já se conheceu no direito eleitoral brasileiro. Evidentemente, não pode ter havido liberdade numa eleição como aquela, com vinculação total de votos, com sublegendas, com proibição de coligações, com modificação prévia do colégio eleitoral, etc. Por último, quanto à anistia, eu lembraria apenas a V. Ex^a que ela não foi tão ampla quanto desejávamos, pois o nobre Deputado Célio Borja — sabe V. Ex^a que S. Ex^a é uma das expressões do PDS do Estado do Rio e, por

que não dizer, do PDS nacional — apresentou um projeto para o qual tenho recebido apelos de aprovação dos mais diversos setores da sociedade, no sentido de estender a anistia a dezenas senão centenas de brasileiros que ficaram fora de seu benefício. Com essa intervenção, eu queria apenas colocar algumas questões diante do pronunciamento de V. Ex^a que eu saúdo com respeito.

O SR. LUIZ VIANA — Desejo dizer a V. Ex^a que, em relação a alguns pontos de vista por V. Ex^a enunciados, estou de pleno acordo, inclusive quanto à eleição direta para Presidente da República. Mas, no particular, eu estarei seguindo um pouco o que já manifestou o Governador Tancredo Neves, que acha também, como eu, que para essa eleição seria impossível conseguirmos uma legislação para restabelecer a eleição direta. Diante dessa impossibilidade, que acho real — pelo menos acho verdadeira — é que tenho que analisar a eleição como sendo indireta, e não como se fosse direta, que é inteiramente diferente, como V. Ex^a bem sabe.

Quanto à anistia, V. Ex^a pode estar certo de que com o projeto do nosso antigo colega Deputado Célio Borja, realmente uma das expressões mais ilustres da vida política e jurídica do Brasil, V. Ex^a terá o meu voto para aprovação de um projeto que venha realmente ampliar, caso necessário, os casos de anistia de brasileiros ainda não beneficiados com aquela medida.

O Sr. Itamar Franco — V. Ex^a me permite um aparte, nobre Senador Luiz Viana?

O SR. LUIZ VIANA — Com muito prazer.

O Sr. Itamar Franco — V. Ex^a citou há pouco o Governador de Minas Gerais. Eu estranho essa declaração de V. Ex^a, porque durante a campanha eleitoral no Estado de Minas Gerais, campanha da qual participei buscando minha reeleição, ao lado do atual Governador, em nenhum momento ouvi S. Ex^a defender as eleições indiretas.

O SR. LUIZ VIANA — V. Ex^a quer, evidentemente, afinetar o Governador Tancredo Neves. É um direito que V. Ex^a tem. Eu não disse que o Governador defendia a eleição indireta. O que eu disse, pelo menos o que eu li aqui na imprensa, foi que ele, considerando uma hipótese improvável ou inviável o estabelecimento de uma eleição direta para a próxima eleição, devia, como todos, raciocinar, agir, como se tratando de uma eleição indireta.

O Sr. Itamar Franco — V. Ex^a vai me permitir só complementar o meu pensamento. Primeiro, não quero afinetar o Governador de Minas Gerais. V. Ex^a já conhece as minhas discordâncias com o Governador de Minas Gerais. Agora, o lamentável é que em Minas Gerais só se venceu porque se pregou uma campanha de oposição verdadeira, porque se levou uma mensagem oposicionista. Caso contrário, o atual Governador não seria Governador. Nunca, nos nossos comícios, nas praças públicas, colocávamos uma vírgula ou um mas...

O SR. LUIZ VIANA — Evidentemente, o recado de V. Ex^a não é para mim...

O Sr. Itamar Franco — Vou terminar o meu raciocínio, mas se V. Ex^a não quiser eu paro o aparte.

O SR. LUIZ VIANA — Não, continue. Terei muito prazer.

O Sr. Itamar Franco — Senador Luiz Viana, vejo com tristeza V. Ex^a defender desta tribuna este consenso, esta consulta ampla, porque é uma consulta falsa, que soa falsa. Consulta à Nação só existe uma, e V. Ex^a, como diz o nosso Líder, e um democrata e sabe qual é. É a consulta em que o povo pode participar, em que o povo pode escolher o seu governante. Não adianta escolher

mos este ou aquele homem para opinar, este ou aquele Governador que esquece as suas promessas de campanha. Só há um caminho, Senador. V. Ex^a usou expressões "inquietação", "borrasca", "casa dividida". Isso só será superado, Senador Luiz Viana, com eleições diretas para Presidente da República. Do contrário, sim, a casa continuará dividida, as borrascas virão e a inquietação há de permanecer na nossa alma. Tenho impressão, discordando de V. Ex^a, de que está na hora realmente de o Congresso se afirmar e permitir uma reforma constitucional que desse as eleições diretas para este País. O momento está inclusive passando.

O SR. LUIZ VIANA — Lamento não poder concordar com o meu ilustre colega, por quem tenho tão grande apreço, mas a eleição indireta é tão democrática, pode ser tão legítima quanto a eleição direta. É evidente! Nos Estados Unidos, por exemplo, as eleições são indiretas, e ninguém jamais pôs em dúvida aquele sistema democrático e que a nação americana não seja consultada no voto que dá para a eleição do seu chefe de estado.

O Sr. Itamar Franco — O processo é totalmente diferente, Senador Luiz Viana.

O SR. LUIZ VIANA — Estou apenas dizendo a V. Ex^a que, em tese ou em teoria, a eleição indireta pode ser tão legítima, tão democrática quanto a eleição direta.

O Sr. Itamar Franco — Só que a tese não cabe neste instante, no País.

O SR. LUIZ VIANA — Cabe. Temos um colégio eleitoral e V. Ex^a apenas contesta o colégio, o que é outra coisa.

O Sr. Juthay Magalhães — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. LUIZ VIANA — Com muito prazer.

O Sr. Juthay Magalhães — Senador Luiz Viana, eu estava em meu gabinete quando escutei V. Ex^a iniciar o seu pronunciamento, e não podia deixar de vir a este plenário para manifestar a minha concordância com os pontos de vista que V. Ex^a vem defendendo com tanto brilhantismo da tribuna.

O SR. LUIZ VIANA — Fico grato a V. Ex^a

O Sr. Juthay Magalhães — Acredito, como V. Ex^a, que é necessário ouvirmos os diversos segmentos da sociedade brasileira, para termos uma idéia de um consenso ou até de um bom senso, e por uma questão de bom senso escolhermos um candidato que ultrapasse até os limites do nosso partido e que mereça o respeito e a confiança da sociedade brasileira, nesta hora de transição que estamos vivendo. Por isso, parabéns a V. Ex^a pelo seu pronunciamento, concordando plenamente com o que tem dito nesta tribuna.

O SR. LUIZ VIANA — Realmente, a tentativa de se encontrar um candidato nas condições que V. Ex^a acaba de enunciar, é importante e será altamente benéfica para a vida brasileira.

O Sr. José Fragelli — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. LUIZ VIANA — Ouço V. Ex^a com muito prazer.

O Sr. José Fragelli — O meu aparte é no sentido de reiterar aquele que já foi dado pelo meu eminente Líder — aliás, a primeira questão posta por S. Ex^a — quando lembrou que V. Ex^a dissera ao iniciar o seu discurso que os políticos precisavam — e urgia — dar solução à questão da sucessão presidencial, enquanto o assunto estava nas suas mãos. O meu ilustre Líder pediu a V. Ex^a um esclarecimento, que reitero e reitero talvez, se me permite, mais do que ao Senador ao grande historiador

que é V. Ex^a, aos seus conhecimentos, à sua experiência e até ao seu instinto de historiador, para dar a devida resposta à indagação do Líder Humberto Lucena.

O SR. LUIZ VIANA — Nobre Senador José Fragelli, V. Ex^a pode estar certo de que não me furtarei a dar esta resposta. Realmente eu disse que hoje a palavra está com os políticos. Amanhã poderá não estar mais conosco. Poderemos ser ultrapassados pelos acontecimentos. Estamos vendo aí os saques, a agitação social, a insatisfação social, a insatisfação geral de Norte a Sul do País, e não podemos saber o que será o dia de amanhã. Seria necessário que os políticos, acima dos partidos, se unissem em busca de uma solução que tranqüilizasse o País e abrisse novas perspectivas para os brasileiros.

O Sr. Fábio Lucena — Permite V. Ex^a um aparte, nobre Senador?

O SR. LUIZ VIANA — Com prazer.

O Sr. Fábio Lucena — Nobre Senador Luiz Viana, a questão da consulta à sociedade está amplamente elucidada num livro de V. Ex^a, publicado, se não me engano, em 1937, a que deu o título de "Rui e Nabuco". Neste livro V. Ex^a traça a diferença entre os dois grandes brasileiros e diz que Rui não foi maior que Nabuco, e vice-versa, e sim que Rui, ao contrário de Nabuco, era um revolucionário, enquanto Nabuco era um conservador que acabou por deixar a idéia monarquista para aderir à República. Em nenhum ponto deste seu livro V. Ex^a defende o processo de escolha, no regime republicano, por eleições indiretas, contrariando, por conseguinte, o que se contém agora em seu pronunciamento. Em segundo lugar, quanto à sucessão de Castello, a questão está perfeitamente elucidada em outro livro de V. Ex^a — "O Governo Castello Branco", provavelmente o mais perfeito relato biográfico não apenas do ex-Presidente Castello Branco como o retrato da situação histórica que o nosso País viveu a partir de 1964. Em seu livro "O Governo Castello Branco", V. Ex^a publica um fac-símile, com a letra do próprio Marechal Castello Branco, indicando seis nomes da preferência do ilustre ex-Presidente para substituí-lo na Presidência da República, inclusive o seu Ministro do Exército, o Marechal Costa e Silva, que vem em penúltimo lugar. Quanto à alusão inicial de V. Ex^a à TV-Globo, dou parecer louvando a iniciativa dessa emissora. No entanto, o que ontem se viu pela TV-Globo nada mais foi do que o resultado do trabalho do Sr. Mário Andreazza no Nordeste, o qual levou o Nordeste àquela situação de desgraça ontem apontada aos brasileiros, e alguns que a assistiram não puderam deixar de debulhar os seus pratos em quantidade tão dolorosa e tão volumosa, como V. Ex^a enfocou no início do seu pronunciamento. Finalmente, nobre Professor, evidentemente não lembro, porque a um historiador do naipe, da dimensão, de alto coturno, como V. Ex^a, ninguém comete a ousadia de recordar fatos históricos, apenas faço ver que a anistia, depois de 64, pela primeira vez na História do nosso País, constou do Programa do PMDB registrado no Superior Tribunal Eleitoral em maio do ano de 1972. Perdoo-me V. Ex^a por tê-lo interrompido.

O SR. LUIZ VIANA — Nobre Senador Fábio Lucena, a assertiva de V. Ex^a não contradiz, em nada, o meu discurso. Apenas digo que a anistia foi prometida, foi apresentada, por projeto, pelo Presidente da República, o que não significa que não estivesse na aspiração, no desejo de outros setores da vida nacional ou da vida partidária do Brasil, como é o caso do PMDB.

Quanto a V. Ex^a imputar que aquilo que vimos ontem foi consequência do trabalho, das iniciativas do Ministro Andreazza, apenas lhe digo que podemos atribuir muitas coisas ao Ministro Andreazza, mas que S. Ex^a tenha tanta força para fazer a seca, é um pouco excessivo. A seca,

infelizmente, é uma calamidade que desce sobre o Nordeste, mas não vem dos homens, vem do céu.

O Sr. Virgílio Távora — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. LUIZ VIANA — Ouço V. Ex^a com prazer.

O Sr. Virgílio Távora — Só muita paixão política poderia justamente extravasar no aparte anterior dado a V. Ex^a, que o que ouvimos foi atribuir ao resultado do trabalho de um Ministro de Estado o quadro que vimos. Nem que fosse ele super-homem, nem que tivesse todo o gênio de Atlas dentro de si condensado, alguém, por sua ação, poderia apresentar numa região um espetáculo de devastação como aquele assistido. Ao contrário, manda a justiça...

O SR. LUIZ VIANA — Aquela que tanto nos confrange o coração quando lá estamos.

O Sr. Virgílio Távora — ... impõe a História que se diga — e, sabe V. Ex^a que na questão sucessão somos um dos raros políticos que ainda não tem aqui tomado essa paixão por um outro candidato — o Nordeste deve muitíssimo a esse Ministro que no momento foi atacado, o Ministro Andreazza.

Fomos Governador de Estado. Naquela época não lhe lançava turbulões, não lhe jogávamos incenso, mas temos de reconhecer que fui um batalhador imenso para diminuir as agruras do Nordeste. Justiça há que ser feita, mesmo que fosse ao maior inimigo que tivesse, não se pode ouvir aqui tanta injustiça dita, pode ser com forma bonita, mas que injustiça não deixa de ser.

O SR. LUIZ VIANA — É oportuna a observação de V. Ex^a

O Sr. Marcondes Gadelha — Permite-me V. Ex^a?

O SR. LUIZ VIANA — Pois não, nobre Senador.

O Sr. Marcondes Gadelha — Eminente Senador Luiz Viana, corroborando o pensamento do Líder Virgílio Távora, lembro que aquilo que aconteceu ontem deveria servir de parâmetro para a avaliação da magnitude do problema social que se tem lá no Nordeste, do esforço que significa dar assistência e a sustentação a 1 milhão e meio de trabalhadores nas frentes de serviço. Ontem toda a Nação foi mobilizada, através de um sistema de comunicação que virtualmente perfeito, em comparação com os padrões mundiais pois a "Rede Globo" situa-se em 4º lugar em nível, em escala mundial, no que se refere à qualidade e alcance. Esse sistema todo mobilizou a Nação inteira, e o que conseguiu arrecadar foram 3 bilhões e pouco de cruzeiros. Se se dividir essa importância por 1 milhão e meio dos que estão apenas nas frentes de serviço, vai dar 2 mil cruzeiros para cada um. É apenas um dia na vida de um milhão e meio de nordestinos. V. Ex^a, por aí, pode aquilatar a magnitude do trabalho que o Ministro Mário Andreazza tem, durante quatro anos de seca e mais dois que estão por vir. Tenho a impressão de que, ao contrário da interpretação dada pelo eminente Senador Fábio Lucena, o resultado de ontem faz justiça ao Ministro e justifica as dificuldades que ele tem de sanar todas as dores da nossa Região.

O Sr. Fábio Lucena — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. LUIZ VIANA — Com muito prazer, nobre Senador Fábio Lucena.

O Sr. Fábio Lucena — Nobre Senador, apenas me limitei a repetir palavras do Governador de Pernambuco do ano de 1974, em reunião do Conselho da SUDENE, na cidade do Recife. O Governador de Pernambuco acusava o esvaziamento da SUDENE como principal responsável pela calamidade que hoje tomou conta do Nor-

deste. E nessa época, era Ministro de Estado o Sr. Mário Andreazza, e o Governador de Pernambuco à época é o eminente Presidente do Senado Federal, Senador Nilo Coelho, cujo discurso da época, se o desejarem, poderei trazer para ler amanhã, aqui desta tribuna.

O SR. LUIZ VIANA — Acredito que o Ministro Mário Andreazza, na época...

O Sr. Virgílio Távora — O Ministro em questão não era o titular da pasta do Interior, à época, seja frisado.

O SR. LUIZ VIANA — ...não era o Ministro do Interior, e nem tinha nenhuma participação no que nós todos nordestinos — e nisso eu secundo veementemente o Presidente do Senado Federal, Senador Nilo Coelho — chamamos, e acho que com muita razão, o esvaziamento da SUDENE; realmente tem ocorrido e deve ser corrigido.

Mas, continuando Sr. Presidente, eu diria que quanto a mim sou dos que antes de ter alguma preferência de ordem pessoal, se voltam para os interesses do Brasil. Podemos não escolher o melhor, mas temos o dever de procurar quem possa conquistar a confiança de uma nação bafejada pela esperança. Estou certo de que assim pensa o Presidente Figueiredo, a quem pediria licença para lembrar o conselho de Salomão, ao dizer que os reis não são obrigados a amar os amigos. São, sim, obrigados a amar a Nação.

Não tenho dúvidas, pois o mesmo aconteceu aos governantes que arcaram com a responsabilidade de graves decisões, de já haver o Presidente Figueiredo, ao longo da sua laboriosa vida pública, observado que os maiores inimigos, os que conduzem ao erro, conforme assinalou o Padre Vieira no famoso sermão da Primeira Sexta-Feria da Quaresma, são os aduladores: E pergunta o bravo orador sacro: "Onde vivem, ou onde estão acastelados estes inimigos dos reis? ao que ele próprio responde: É certo que não são os que lavram os campos, nem os que aram os mares, nem os que presidem as torres, nem os que pleiteiam nos tribunais, nem os que comerciam nas praças, nem mesmos todos os outros que com o trabalho de suas mãos servem à república, e só conhecem de palácio as paredes e as adoram de fora. Logo se não são os que somente as vêem de fora, devem ser sem dúvida os que as frequentam de dentro..." Realmente, não fosse o Presidente Figueiredo daqueles capazes de se sobrepor à lisonja, separar o joio do trigo, e bem localizar atender aos interesses do Brasil, e certamente correríamos graves riscos em hora tão difícil, tão dura, diria mesmo tão marcada por interesses de toda sorte.

Em verdade, quando o Presidente diz que além de ouvir os seus correligionários, pretende auscultar outros setores representativos da vida nacional, ele nos dá a segurança de não trazer candidato na manga do paletó. Não se trata de um mágico desejoso de iludir uma platéia. E nós bem sabemos quanto é penoso sobrepor-se aos interesses ou às ambições dos amigos. Para se ter idéia das dificuldades que lhe encherão o caminho basta ler as recentes declarações do eminente Governador Roberto Magalhães, sem favor a uma das grandes lideranças surgidas no Nordeste, e que, para se ter como capacitado para transmitir opinião segura sobre o panorama das preferências entre os convencionais de Pernambuco, considerou necessário ouvir dezenas e dezenas de correligionários. É o vivo contraste com os que se jactam de imaginar serem os convencionais simples marionetes das quais puxarão os cordéis como bem entenderem. A esses eu diria apenas não se esquecerem do nosso saudoso e arguto Benedito Valadares a quem se atribui haver dito que o voto secreto é forte tentação para se fazer o contrário do que se diz.

Perdoem os ilustres colegas as digressões com que busquei tornar menos árido o difícil campo da sucessão presidencial que o Presidente Figueiredo, em boa hora, pro-

mete palmilhar para bem sentir os acidentes do terreno. Não lhe será fácil a caminhada. Mas, se a exemplo de Ulisses, fechar os ouvidos às enganosas sereias que poderão querer lhe perturbar o rumo, pode estar certo que terá prestado mais um relevante serviço ao Brasil, assegurando o lugar que lhe desejamos na História, única ambição digna de um Presidente do Brasil.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Está esgotado o tempo destinado ao Expediente.

O Sr. Humberto Lucena — Sr. Presidente, peço a palavra, como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Humberto Lucena, como Líder de Partido.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O Sr. Presidente da República, no dia 15 de setembro corrente, baixou o Decreto nº 88.705, nos seguintes termos:

Fixa o limite a que se refere o art. 11 da Lei nº 6.708, de 30 de outubro de 1979.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 81, item III da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 11 da Lei nº 6.708, de 30 de outubro de 1979, com a redação dada pelo art. 1º do Decreto-lei nº 2.045, de 13 de julho de 1983, e

Considerando ter sido negativa a taxa de crescimento da renda por habitante, determinada segundo os resultados preliminares da variação do produto real, em 1982, decreta:

Art. 1º É fixado em 0 (zero), até 31 de dezembro de 1983, o limite a que se refere o artigo 11 da Lei nº 6.708, de 30 de outubro de 1979, com a redação que lhe deu o artigo 1º do Decreto-lei nº 2.045, de 13 de julho de 1983.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 15 de setembro de 1983; 162ª da Independência e 95ª da República.

JOÃO FIGUEIREDO

Murilo Macêdo

Delfim Netto

Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Governo, ao editar esse decreto, de uma só vez atinge três setores da sociedade.

Atinge o Poder Legislativo por que fundamenta a legalidade do ato em artigo de um Decreto-lei em vigor pelo casuismo que lhe dá validade de norma jurídica antes mesmo de ser referendado pelo Congresso Nacional. Refiro-me ao Decreto-lei nº 2.045 de 13 de julho de 1983, sobre o qual aqui discorreu, na presente sessão, com muita proficiência o nobre Senador Henrique Santillo, mais uma vez colocando a posição nítida, indisfarçável do PMDB e dos demais Partidos de Oposição, no sentido da pronta rejeição desse decreto pelo Congresso Nacional.

O desrespeito ao Parlamento é tão flagrante que o Governo pouco importa saber se o Decreto-lei 2.045 será ou não aprovado pelo Congresso, pois foi buscar nele o fundamento para fixar em "zero" a variação do produto real per capita ocorrido no País no ano passado.

É um ato absolutamente extravagante, Sr. Presidente, Srs. Senadores.

Já havia-me referido à disposição do Governo de editar esse decreto no pronunciamento que fiz desta tribuna, no início deste semestre. As notícias dão conta de que o Vice-Presidente Aureliano Chaves se recusara a assinar esse ato. Verdadeiras ou não, o fato é que somente agora foi assinado pelo Presidente da República João Figueiredo, atendendo aos instantes apelos dos Ministros da área econômica e do Trabalho.

Aliás, neste particular, devo fazer uma menção especial ao Sr. Ministro do Trabalho, Murilo Macêdo para deplorar que S. Exª, ao longo de poucos meses, tenha mudado, tão flagrantemente, de posição, no que tange à política salarial, pois S. Exª, que foi um dos inspiradores da legislação de 1979, que instituiu o reajuste semestral de salário, sempre se declarou inteiramente contrário a qualquer alteração daquele diploma legal. No entanto, S. Exª, de passo em passo, foi-se rendendo ao Sr. Ministro Delfim Netto que, afinal, é o grande vitorioso contra os interesses de milhões e milhões que são assalariados, neste País.

O Decreto nº 88.705, atinge, também, diretamente, dois outros setores da sociedade: empresários e trabalhadores.

Atinge os empresários porque os impede de recompensar a produtividade de suas empresas, por categoria, conforme a lei, através de justos aumentos concedidos aos reponsáveis diretos pelos índices de produtividade, que são seus empregados. Pergunto eu: que empresários poderá, a partir de agora, exigir ou pedir mais empenho dos seus empregados, se não pode premiá-los pelo resultado do esforço dentro da empresa?

O decreto atinge, ainda, ao trabalhador que tem vedada a sua participação no resultado direto do seu trabalho. Ficou ele nivelado, por baixo, aos trabalhadores de empresas que têm baixos índices de produtividade.

Na verdade, os empregados que se esforçaram, com seu trabalho, para produzir mais, estão, por força desse decreto, pagando pelo fato de o País não ter crescido no ano passado, como se fossem eles os responsáveis por essa política econômica desastrosa nos seus rumos e cruel nos seus efeitos, por que está sempre voltada para atingir o bolso do trabalhador brasileiro.

Por isso, Sr. Presidente, Srs. Senadores, deixo registrado aqui, como Líder do PMDB, o meu mais veemente protesto contra mais esse ato de insanidade do Governo e conclamo, mais uma vez, os meus colegas para rejeitarem o Decreto-lei nº 2.045 que, por via de consequência, tornará sem efeito legal o decreto que reduz a "zero" o índice de produtividade das empresas brasileiras.

O Sr. Mário Maia — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. HUMBERTO LUCENA — Com muito prazer, nobre Senador.

O Sr. Mário Maia — Nobre Líder Humberto Lucena, entre esses absurdos que o Governo tem proposto à Nação, como o Decreto-lei nº 2.024, depois o nº 2.045, agora o Decreto nº 88.705, vê-se que há um verdadeiro caos, um verdadeiro desgoverno, horizonte turvo, com nuvens pesadas, ameaçando os céus de nosso País e tirando a direção para qualquer esperança de uma solução a contento. Veja bem, com esse Decreto nº 88.705, o Governo determina, como tem feito nestes 20 anos de ditadura, de imposição de um regime discricionário e imperial, que o Produto Interno Bruto seja igual a zero no ano de 82, no ano de 83 e no ano de 84. Paralelamente a isso, nós sabemos que o crescimento vegetativo da população brasileira está atualmente em torno de 2,49%, para uma população de 130 milhões de brasileiros. Isso significa que temos um crescimento, em números absolutos, de aproximadamente 3 milhões de brasileiros, para cada ano. Portanto, nestes 3 anos, temos um acréscimo à po-

pulação de cerca de 9 milhões de brasileiros, os quais vão partilhar do bolo econômico, proposto pelo Governo, de igual a zero. Significa isto, nobre Senador, o atestado da incompetência da política financeira do Governo, oferecendo à Nação, ao invés de soluções para os seus problemas econômicos, um empobrecimento efetivo, repartindo o bolo da riqueza nacional atestada e declaradamente igual a zero, por mais 9 milhões de brasileiros, que se vêm a somar aos 130 que já temos. Significa, então, que cada um de nós, e principalmente o nosso proletariado, vai-se alimentar de uma fatia ainda mais fina desse mingado bolo do "desenvolvimento econômico", que o Governo da chamada "revolução redentora de 1964" propôs à Nação brasileira que, como dá a bananeira o seu frondoso cacho, vai crescendo sempre para baixo. Muito obrigado a V. Ex^a

O SR. HUMBERTO LUCENA — Muito obrigado pelos esclarecimentos de V. Ex^a

Sr. Presidente e Srs. Senadores, o agravamento da situação que aí está tendendo, realmente, a levar a grande massa trabalhadora a um crescente desespero, para não dizer à miséria e à fome. Os jornais nos dão notícia, embora não tenham ainda publicado na sua íntegra, de um novo adendo à carta de intenções assinada pelo Brasil ao Fundo Monetário Internacional. Por causa desse documento foi que o Presidente do Banco Central, Dr. Carlos Langoni, se demitiu, alegando que os compromissos que o Brasil está assumindo, agora, são maiores do que os anteriores. Nós estamos obrigando-nos a uma inflação de 90%, em 1983, quando todo mundo sabe que, dificilmente, poderemos cumprir essa exigência e também a levar a zero o déficit público. Isso significa, Sr. Presidente, Srs. Senadores, uma compressão ainda maior dos investimentos e, por conseguinte, o aumento da recessão, e dentro dela, evidentemente, nós teremos um maior desemprego, levando cada vez mais a desesperança a milhões e milhões de brasileiros.

Dentro desse contexto da política governamental, no sentido de tomar medidas que atendam ao Fundo Monetário Internacional, inclusive nós temos várias outras decisões com implicações, evidentemente, que não podem deixar de serem levadas em conta. E falo isso para me referir a uma entrevista, assaz aberrante, que teria sido dada à imprensa pelo Ministro Camilo Penna. Ao comentar a diminuição do dólar-turismo, S. Ex^a disse o seguinte, pasmem Sr. Presidente e Srs. Senadores:

"Estimular a entrada de dólares no mercado paralelo, através do turismo externo, e utilizar as escassas divisas brasileiras para comprar petróleo e componentes para a indústria nacional, foram as principais causas que levaram o Governo a determinar a redução do dólar-turismo de US\$ 1.000 para US\$ 500, declarou ontem o Ministro Camilo Penna, da Indústria e do Comércio.

Segundo Camilo Penna, o alto preço alcançado pelo dólar no mercado paralelo irá atrair muitos turistas estrangeiros, o que aumentará a entrada de divisas e, ao mesmo tempo, tornará menor a saída de brasileiros para o exterior, possibilitando o crescimento do turismo interno.

A medida, diz o Ministro, deverá elevar a receita do turismo, este ano, a dois bilhões de dólares e não pode, de modo algum, provocar uma "crise", como vem sendo divulgado.

Para Camilo Penna, só os ricos irão gastar dólares no exterior e "uma pessoa rica tem condições de comprar o dólar no câmbio negro". Quem viaja a negócios e, por isso, tem de pagar o preço do mercado paralelo, está indo ao exterior para ganhar dinheiro, "sendo compensado quando concluir suas negociações".

Sr. Presidente, Srs. Senadores, isto me parece inqualificável. Não é possível que um Ministro de Estado, com a sua alta responsabilidade, vá à imprensa, aliás não só à escrita, mas também televisionada e falada, e diga semelhantes coisas a respeito dessa medida do Governo. Em última análise, através do Ministro Camilo Penna, o Governo está estimulando o mercado paralelo, o câmbio negro do dólar. Ora, Sr. Presidente, Srs. Senadores, está no dever o Ministro da Indústria e do Comércio de um esclarecimento a esta Casa, ao Congresso Nacional e à Nação. E mais do que isto: confirmada essa entrevista, S. Ex^a deveria ter sido convocado pelo Senhor Presidente da República para se demitir, a não ser que não queiramos ter no Brasil um Governo sério, um Governo austero.

O Sr. Virgílio Távora — Eminente Senador Humberto Lucena, permita-me apenas uma pergunta.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Pois não, Senador Virgílio Távora.

O Sr. Virgílio Távora — Eminente Senador, apenas respondendo calma na afirmativa de V. Ex^a ...

O SR. HUMBERTO LUCENA — Não, não há falta de calma.

O Sr. Virgílio Távora — ... afirmativa que, embora dita muito pausadamente, envolve uma responsabilidade muito grande. Eu estava fora, viajando, de maneira que não tive oportunidade de me situar no assunto. V. Ex^a viu na televisão? Ou leu ...

O SR. HUMBERTO LUCENA — Eu vi e ouvi na televisão e outros Senadores aqui, presentes também viram e ouviram a entrevista.

O Sr. Virgílio Távora — Ouviram na televisão esta afirmativa?

O SR. HUMBERTO LUCENA — E ela está no *Correio Braziliense* do dia 17 de setembro de 1983.

O Sr. Virgílio Távora — Então, resta-nos pedir a devida confirmação ao Ministro Camilo Penna, pois, na realidade, nos parece absolutamente estranha tal declaração.

O SR. HUMBERTO LUCENA — V. Ex^a então concorda comigo?

O Sr. Virgílio Távora — Que é estranho? Não estamos aqui para defender absurdos, é claro. Vamos pedir a S. Ex^a o Sr. Ministro que confirme coisa tão esdrúxula quanto esta que estou ouvindo da boca de V. Ex^a

O SR. HUMBERTO LUCENA — Pois não, eu agradeço a V. Ex^a inclusive vou passar uma xerox a V. Ex^a, a fim de facilitar o seu contacto com o Ministro da Indústria e do Comércio.

O Sr. Hélio Gueiros — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. HUMBERTO LUCENA — Perfeitamente, nobre Senador.

O Sr. Hélio Gueiros — Nobre Senador Humberto Lucena, tenho a impressão de que a melhor coisa que a Bancada do PDS faria era não ler jornal, porque não há uma notícia de jornal, comprometedora do Governo, que a Bancada do PDS admita que foi pronunciada. V. Ex^a acaba de mostrar aqui ...

O Sr. Virgílio Távora — É absoluta injustiça o que o nobre Senador pelo Pará diz.

O Sr. Hélio Gueiros — ... o recorte do jornal. O nobre Senador Marcelo Miranda acabou de testemunhar que viu e ouviu pela televisão. E o nobre Senador Virgílio

Távora, talvez para ganhar tempo, põe em dúvida a veracidade da notícia do jornal ...

O Sr. Virgílio Távora — Perdão, não pus em dúvida a veracidade de jornal nenhum. V. Ex^a está precisando de uns cotonetes no ouvido.

O Sr. Hélio Gueiros — Eu estou dando este aparte, nobre Senador Humberto Lucena, eu estou dando este aparte, porque já estou cansado de ouvir opiniões da nobre Bancada do PDS pondo em dúvida tudo quanto sai no jornal. Não há um dia, desde as "polonetas" ou sem ser as "polonetas" as "simonetes" ou qualquer coisa, nada é verdade. O Senador Virgílio Távora pede tempo, como jogador de basquete, de vólibol, pede tempo para verificar o assunto. O tempo, às vezes, é concedido ou não é concedido, mas V. Ex^a, sabe que o tempo passa, o tempo mata tudo.

O Sr. Virgílio Távora — Eminente Senador, ninguém pode adivinhar coisa nenhuma, aqui ninguém afirmou que o ilustre Ministro não tinha dito isso.

O Sr. Hélio Gueiros — Aproveitando o aparte, que V. Ex^a me concede, apenas para um conselho ...

O Sr. Virgílio Távora — Vamos saber dele as explicações necessárias. É isto que foi dito. Use cotonetes nos ouvidos, está meio surdo.

O Sr. Hélio Gueiros — ... à nobre Bancada do PDS, para não mais ler, daqui em diante, jornal algum.

O Sr. Virgílio Távora — Isto é que se chama de tolerância. Governo bom será o Governo de V. Ex^{as}, no ano 2000, tolerante, absoluto. Até lá, vamos esperar.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Nobre Senador Hélio Gueiros, o Senador Virgílio Távora quer ir além de Pinochet, quer ir até 2000. Pinochet pretende ficar no poder até 1990.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, quero dizer ao nobre Senador Hélio Gueiros que o que me pareceu é que o Senador Virgílio Távora, no exercício da Liderança, pensou que eu tivesse me referido apenas a uma entrevista na televisão. S. Ex^a não havia notado que eu lera o texto da entrevista no *Correio Braziliense*. Depois de informado, S. Ex^a ficou ao meu lado, S. Ex^a concordou comigo em que o Ministro Camilo Penna ...

O Sr. Virgílio Távora — Até que, afinal, a Liderança do PMDB repõe a calma e a necessária exatidão nos termos empregados pela Liderança do PDS. Em verdade sendo, vamos procurar saber do Sr. Ministro que esdrúxula interpretação ele dá desse sistema de entrada de dólar. Não foi isto que dissemos aqui a V. Ex^a?

O SR. HUMBERTO LUCENA — V. Ex^a terminou concordando comigo. Iria dirigir-se ao Ministro Camilo Penna, para pedir a confirmação ou não dessa entrevista.

Só que eu acho, Sr. Presidente e Srs. Senadores, para encerrar, que, se S. Ex^a o Sr. Ministro realmente mantiver o que disse ao *Correio Braziliense*, ao rádio e à televisão, S. Ex^a realmente estará no dever — já que não terá mais o apoio da Bancada do PDS no Senado Federal e, possivelmente, na Câmara — de procurar o Senhor Presidente da República e apresentar o seu pedido de demissão, por total incapacidade de ser Ministro de Estado. Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Almir Pinto.

O SR. ALMIR PINTO PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Concedo a palavra à nobre Senhora Iris Célia.

A SRª IRIS CÉLIA (PDS — AC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Em primeiro lugar, quero apresentar a minha admiração e as minhas congratulações ao povo brasileiro pela demonstração de união, força e amor na busca dos problemas do Nordeste. Que nos sirva de exemplo e que daqui possamos encetar uma luta muito maior, para que o povo nordestino possa ter os seus problemas resolvidos e possa ser dignificado com o trabalho de cada dia, com a remuneração do seu trabalho, com a sua própria manutenção mais humanamente conseguida.

Eu poderia, hoje, nesta estréia, falar sobre a atuação da mulher, mas no momento em que poderíamos colocar ao Brasil o nosso pensamento e os nossos sentimentos acerca de mulher, nos vem uma preocupação: é bonita a luta da mulher para ocupar seus espaços, pela sua liberdade individual, mas, sobretudo, ela tem que demonstrar a consciência dos problemas que estão a sua volta, que afligem a Nação, a sua família e os seus filhos. Ai, é um prazer ser mulher consciente. Por isso é que hoje quero tomar o tempo de V. Ex^{ts} com um tema que me diz respeito. Como mulher, como pessoa humana, como brasileira e como acreana quero prestar uma homenagem a minha terra, mostrando a V. Ex^{ts} a sua situação atual.

Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Venho de um Estado, brasileiro por opção, que possui uma exuberante vegetação e solo fértil.

Sua História se fez de sangue e amor, deixando laços indissolúveis a dois povos geograficamente opostos, o gaúcho e o nordestino, que ali se encontraram atraídos pela perspectiva de vida e de riqueza que oferecia a terra em cuja conquista se envolveram numa perfeita simbiose que aproxima até hoje Oeste, Nordeste e Sul.

Nas primeiras décadas do século, a concretização dessa riqueza, pelo alto valor da exportação do látex, fez do Acre a terceira Unidade da Federação em arrecadação de divisas financeiras para o País.

O desenvolvimento, entretanto, que a partir daí deveria ter-se consolidado, foi sufocado, apesar do trabalho pioneiro dos seringueiros e seringueiras, por uma concepção de modelo econômico primitivo condicionado à monocultura da borracha, que impossibilitou, por longos anos, a grande vocação agrícola, talvez por desconhecimento ou não valorização de tecnologias adequadas, e o lento desenvolvimento educacional e cultural.

Mas, o Acre é um Estado forte e promissor. Graças à coragem do seu povo, tem alcançado algumas vitórias na implantação de atividades em favor de sua promoção social, notadamente no campo da Educação (inclusive superior), Saúde e Economia.

Suas riquezas naturais, suas possibilidades extrativistas e agrícolas assegurar-lhe o progresso e colaborar para o desenvolvimento do País, como já o fez, gerando divisas econômicas e amparando os que constantemente o procuram, castigados pelas secas, pelas enchentes ou pela falta de espaço para viver. Pois, há mais de cem anos, o Acre é o porto de chegada do irmão nordestino, principalmente, e de outros Estados brasileiros.

Os experimentos dos últimos anos têm demonstrado essa verdade, senão vejamos:

1 — Na última Exposição Agropecuária, a EMBRAPA, como resultado de suas pesquisas dos últimos cinco anos, mostrou a viabilidade do solo e do clima acreanos para as atividades hortigrangeiras, extrativistas e agrícolas, através de produtos exuberantes e de primeira qualidade que são atualmente importados do sul do País, por via aérea, especialmente.

2 — Da mesma forma, o INPA, UFAC e EMATER-AC, têm envidado esforços no estudo de sementes e de espécies nativas e projetos de fruticultura, com resultados que merecem consideração.

A esperança da comunidade acreana, entretanto, está na capacidade de coordenação desses órgãos na orientação dinâmica de técnicas de plantio, a fim de que seja

possível a aplicação prática da pesquisa e a diversificação e melhoria de produção e venda para o pequeno agricultor.

3 — O desenvolvimento, em qualquer escala, estará sempre a depender da capacitação dos seus recursos humanos. Não pode ser diferente o desenvolvimento agrícola. Isso justifica a nossa luta de dez anos pela implantação do Colégio Agrícola do Acre. Esse Colégio, que tem por objetivo a qualificação de nível médio em técnica agrícola, está absorvendo jovens de todos os municípios e destina-se, sobretudo, ao filho do agricultor.

No ensino superior, os cursos de tecnólogos em heveicultura e de agronomia também demonstram a preocupação de adequação do ensino à realidade acreana.

4 — O Programa de Incentivo à Produção de Borracha Natural — PROBOR, desde o seu advento até os dias atuais, vem fazendo uma verdadeira revolução de progresso e bem-estar no acre, e acredito também que o mesmo sucede nas demais unidades de Federação Brasileira onde atua. O PROBOR é o primeiro programa de heveicultura do País que tem tido continuidade. Todas as outras tentativas de desenvolvimento da heveicultura nacional foram frustradas e quase sempre por falta de uma ação governamental decidida e permanente. Com o PROBOR, nos seus 10 anos de existência, tornou-se possível o aparecimento de uma tradição heveícola entre os produtores e empresários rurais, com a geração de tecnologias de cultivo da seringueira e de produção de borracha, a criação de amplo serviço de apoio e fomento, tais como assistência técnica, pesquisa, produção de mudas selecionadas, formação e especialização de recursos humanos, revenda de insumos, e toda a gama de benefícios bastante conhecidos, nas áreas de saúde e educação.

O reconhecimento da evidência desse fato mostra-nos a imperiosa necessidade de o Governo Federal dar prioridade a esse PROGRAMA, no setor agropecuário, através de linhas de crédito especiais e uma ação coordenada dos órgãos oficiais, direta ou indiretamente, ligados ao setor, visando à eliminação de entraves. Isto porque entendemos que está na hora de uma conjugação de esforços para se compatibilizar a expansão da fronteira agrícola do Estado, através de projetos de assentamento do INCRA, face à necessidade de se preservar o valioso patrimônio do Acre, constituído por extensas áreas de seringais nativos.

Partindo-se do princípio de que o processo de expansão da fronteira agrícola de um Estado como o Acre é irreversível, necessário se torna a estruturação de modelos de assentamento, que, além de assegurarem a preservação de parcelas significativas de seringais nativos, reconheçam o seringueiros como o principal e prioritário beneficiário dos próprios modelos de assentamento.

A SUDHEVEA, pela composição dos seus programas e diretrizes de ação, através de uma melhor integração com o INCRA, com toda segurança poderá implantar modelos inovadores de colonização, tendo como base a implantação de seringais de cultivo, sob a forma associativa. Esta forma de associativismo que a SUDHEVEA vem estimulando no Acre, para a produção de borracha tipo folha fumada, permitirá que o seringueiro extrativista da borracha da Amazônia possa se transformar em um pequeno heveicultor, e, em consequência, reunindo todas as condições à obtenção de níveis adequados de renda e melhoria de sua qualidade de vida.

A SUDHEVEA que, ao que estamos informados, já implantou mais de 60 mini-usinas de uma meta de 100, até o final do ano em curso, para produção de borracha tipo folha fumada, funciona com igual número de associações de seringueiros, as quais constituem um vivo exemplo de modelos associativos às peculiaridades da Região. Cada associação, constituída por 25 famílias, opera uma mini-usina para produção de 8 mil quilos — ano de borracha tipo folha fumada, que aos preços atuais do mercado, oferece uma receita bruta familiar ao

redor de 80 mil cruzeiros-mês, que é praticamente três vezes superior à renda média familiar do seringueiro não associado.

O mecanismo de aquisição e distribuição de mercadorias de primeira necessidade, através dos dez armazéns que a SUDHEVEA construiu e faz funcionar, em convênio com a COBAL, embora com recursos insuficientes para atendimento da demanda, constitui-se em fator preponderante de incremento da renda do seringueiro, pois lhe assegura preços mais baixos na aquisição de consumo, atuando como fator regulador de preço da mercadoria.

Esse mecanismo, que vem garantindo ao seringueiro e ao seringalista melhores condições de vida, deve ser reforçado e encarado como uma desejável opção para alocação de recursos oriundos do FINSOCIAL, para dar-lhe condições de ampliar a assistência às populações rurais de baixa renda do Estado.

O Sr. Fábio Lucena — V. Ex^a permite um aparte, nobre Senadora?

A SRª IRIS CÉLIA — Pois não.

O Sr. Fábio Lucena — Em verdade, o aparte que eu gostaria de dar a V. Ex^a, seria ficar em silêncio para ouvir o seu tão importante pronunciamento. Mas, sendo V. Ex^a acreana, e sendo o Acre ex-boliviano e ex-amazonense e, em sendo eu seu vizinho, representante do Amazonas neste Parlamento, não poderia deixar de interrompê-la para recordar-lhe um discurso pronunciado neste Senado pelo eminente Senador Geraldo Mesquita, no ano de 1971, em que ele fornecia à Casa os seguintes e dramáticos números: "Naquele ano, 60% da população do Acre dependia exclusivamente da produção da borracha". Cálculos do eminente Senador, que V. Ex^a poderá localizar nos setores competentes desta Casa, demonstram que, à época, a renda per capita desses 60% da população acreana era de 70 centavos, era a menor renda per capita provavelmente de todo o mundo. Em 1971, travei, pelo jornal A Notícia, de Manaus, cujo recorte passarei a V. Ex^a amanhã, uma polémica com o Diretor Presidente do Banco da Amazônia, Dr. Francisco de Jesus Penha, em que, sem o querer, ele revelou que de todos os recursos aplicados pelo Banco da Amazônia na nossa Região, apenas 5% eram destinados à produção da borracha em toda a grande região, inclusive, no Estado do Acre. Isso levou ao esvaziamento dos seringais e a sua transformação em pastagens. E eu, atuando na imprensa de Manaus, tive oportunidade de denunciar que dezenas de milhares de acreanos fugiam do Brasil para a Bolívia, precisamente em consequência da falta de assistência da SUDHEVEA, e sobretudo, do Banco da Amazônia. O Senador Geraldo Mesquita terminava o seu discurso dizendo: "É preciso que haja um socorro do Governo Federal para o Acre." De lá para cá, nobre Senadora, pelo retrato que faz V. Ex^a, eu acredito que a situação não deve ter se modificado em muitos dos seus aspectos. Mas me congratulo com o alerta que V. Ex^a faz a todos nós, e me congratulo, sobretudo, porque V. Ex^a vem se alinhar, aqui no Senado, não apenas à Bancada do Acre, mas à Bancada do Amazonas, à Bancada do Pará, à Bancada da Região Amazônica, independentemente de cor político-partidária, a fim de que unidos possamos lutar e trabalhar pelo engrandecimento de nossa grande Região, sem esquecermos as Bancadas do recém criado Estado de Rondônia e dos Territórios de Roraima e do Amapá. Meus parabéns pelo discurso de V. Ex^a e perdoe-me por tê-la interrompido.

A SRª IRIS CÉLIA — Muito obrigada, nobre Senador Fábio Lucena.

Será preciso acreditar e investir no Acre, pelas possibilidades da sua natureza e pela capacidade dos seus filhos.

A tarefa do desenvolvimento requer, entretanto, a fundamentada preocupação:

1. Com a aplicação de programas e tecnologias adequadas à sua realidade natural e social;

2. Com o aproveitamento da sua cultura local evitando o massacre da imposição de incrementos importados e inadequados;

3. Com a preservação da sua ecologia, que inclui a utilização racional da natureza pelo homem e a manutenção desses recursos para a felicidade das futuras gerações;

4. Com objetivos que representem os anseios e as necessidades de sua comunidade.

Considerando essas reais necessidades da comunidade acreana é evidente a urgência na solução de problemas como:

1. Rodovias

O isolamento do Acre fez com que o seu custo de vida seja dos mais elevados do País, pelo alto preço da importação de produtos essenciais como alimentos, remédios etc., quando o salário mínimo regional é um dos mais baixos, não comportando sequer o custo normal desses produtos.

A precariedade de rodovias inter-municipais que obriga a população ao uso de táxi-aéreo (em caso de necessidades mais prementes como por exemplo doenças) transporte de alto custo para um povo de baixo poder aquisitivo.

A carência de estradas vicinais indispensáveis ao escoamento de produção impede ao produtor a implementação do seu trabalho para as constantes perdas de produção.

2. Saúde

O Acre registra um alto índice de mortalidade infantil por causa, da desnutrição, da precária assistência à maternidade e à infância, um alto índice de malária, sobretudo, nas áreas dos projetos de colonização e um deficiente atendimento médico-hospitalar, principalmente, por falta de recursos e dificuldades de transportes e comunicação.

3. Trabalho

Uma grande parcela da população, notadamente a rural, que se encontra em um momento de mudança das atividades extrativistas para as da pecuária, e está vindo para as periferias de Rio Branco, não tem trabalho.

4. Educação

Setenta por cento da população de 7 a 14 anos está na escola; preocupa-nos porém que trinta por cento dessa população esteja à espera de uma oportunidade e embora essa oportunidade lhe seja constitucionalmente assegurada, a realidade está a apontar a impossibilidade do atendimento a curto prazo, por motivos sócio-econômicos e culturais.

Preocupa-nos sobretudo os jovens, cuja minoria está na escola de ensino médio, a esses em cujos ombros já colocamos tantas responsabilidades, como as de enfrentar problemas com os quais as nossas gerações não se viram a braços; o problema da fome, o uso das drogas, o problema do desemprego, o problema da falta de educação e até o problema da preservação da ecologia, da natureza.

O Sr. Marcondes Gadelha — Permite V. Ex^a um aparte?

A SR^a IRIS CÉLIA — Pois não.

O Sr. Marcondes Gadelha — Nobre Senadora, quero, em meu nome e em nome da Liderança do PDS, congratular-me com V. Ex^a pelo discurso brilhante que produz nesta tarde, em que traz ao cenário nacional as dificuldades, os problemas, as vicissitudes por que passa o seu Estado, por que passa aquele distante e estremecido pedaço da Pátria. V. Ex^a suscitou com muita propriedade, em primeiro lugar, a questão dos transportes. Na verdade, o Acre continua sendo o elo perdido da civilização brasileira, continua sendo a fração desgarrada do nosso País. Uma viagem ao Acre, lamentavelmente temos que confessar, continua sendo uma espécie de disputa com a natureza, continua sendo um safari, continua

sendo, de qualquer forma, um ato de bravura, um gesto épico. Cada quilômetro percorrido é uma pequena conquista, à imitação do gesto heróico de Plácido de Castro. O Acre ainda está para ser conquistado, ainda está para ser integrado ao todo nacional, e este problema do transporte é absolutamente crucial. V. Ex^a foi muito oportuna quando suscitou esta questão. Ainda hoje, estamos vendo nos jornais o Governador do Acre despachando à luz de velas, com dificuldades para obter petróleo, gás de cozinha, gêneros de primeira necessidade. Afóra a dificuldade em si, afóra a escassez em si, há que se ver também a elevação brutal do custo de vida, em função desses problemas. Consignaria, dentro desta ordem de prioridades que V. Ex^a colocou, eu consignaria o marco zero para o problema transportes. Acho que todo o Congresso Nacional deve apoiá-la nesse pleito, nobre Senadora, e faço votos para que as suas propostas tenham acústica, não apenas nesta Casa, mas também junto ao Poder Executivo, junto aos órgãos responsáveis por este quadro. Sei que lá está uma população laboriosa, ávida de condições para desenvolver, para que o Acre venha a ser efetivamente um elemento constitutivo do crescimento deste País, um elemento altamente representativo da capacidade do homem brasileiro de se apropriar do seu território. Meus parabéns a V. Ex^a

A SR^a IRIS CÉLIA — Muito obrigada, Senador Marcondes Gadelha.

O Sr. Mário Maia — Permite V. Ex^a um aparte?

A SR^a IRIS CÉLIA — Com muito prazer, nobre Senador Mário Maia.

O Sr. Mário Maia — Nobre Senadora Iris Célia Cabanelas, quero, antes de tudo, cumprimentar V. Ex^a nesta Casa e a voz da mulher acreana no Congresso Nacional, não em meu nome apenas, mas em nome do meu Partido, o Partido do Movimento Democrático Brasileiro. Quero dizer a V. Ex^a nesta oportunidade, que nós da oposição, a louvamos nesse instante em que V. Ex^a, como mulher assoma à tribuna do Senado da República para trazer ao conhecimento da Casa e da Nação os graves problemas que afetam a nossa tão esquecida Unidade da Federação, quase que perdida no Ocidental de nossa Pátria. Nobre Senadora Iris Célia, quero acentuar que o meu prazer em apartear-la é grande, porque reconheço em V. Ex^a um símbolo de capacidade e inteligência, que vem demonstrar perante os demais Estados da Federação, o alto grau de politização de nosso Estado. E, dentro desse grau de politização, a expressão da democracia, como ela deve ser compreendida por todos aqueles que se debruçam sobre as liberdades de nosso povo. O nosso Estado dá o exemplo primordial à Casa e à Nação neste instante, de ter no Senado da República, uma mulher como seu representante, e ter na Vice-Governadoria do Estado, também uma mulher representando o Poder Executivo. Não querendo trazer qualquer sentimento grégario, quero exaltar a nossa competência política, a inteligência política do povo acreano em valorizar os seus conterrâneos, porque ambas as mulheres aqui referidas são nossas conterrâneas, nascidas no Estado do Acre e, se não me engano, ambas de Sena Madureira.

A SR^a IRIS CÉLIA — Sou de Rio Branco.

O SR. MÁRIO MAIA — É de Sena Madureira a ex-Deputada, e hoje vice-Governadora, Iolanda Lima Fleming. Mas, nobre Senadora, não queria me alongar muito no aparte, mas apenas, corroborando as suas posições neste instante tão abrangentes com respeito aos nossos problemas, dizer a V. Ex^a que nós temos procurado também, nesta Casa, sensibilizar os nossos pares e, através desta tribuna levá-los ao conhecimento das autoridades encarregadas dos negócios públicos, para que tenham uma atenção patriótica para com o nosso Estado. Há poucos dias fizemos um pronunciamento desta tribuna

acerca dos graves problemas que estão afetando o nosso Estado, mormente a Capital, no que diz respeito à falta de combustível, trazendo tarstornos incomensuráveis à vida de nossa população, afetando o comércio e os serviços básicos. E, agora, vejo no jornal que recebemos ontem de nossa terra, a **Folha do Acre**, manchete que noticia que a BR-364, exaustivamente referida nesta Casa e na Câmara Federal, fechou e já tem caminhão atolado na divisa. Pediria licença a V. Ex^a para apenas ler um trecho do que está noticiado neste jornal, para que se veja a crucialidade em que nós encontramos nesse instante. Não está acontecendo como os jornais daqui do Centro ou do Sul do País estão noticiando, de que o problema estava superado. Não está superado, o racionamento continua, agrava-se e, provavelmente, nas próximas semanas ainda não terá uma solução. diz o jornal: **BR-364 FECHOU E JÁ TEM CAMINHÃO ATOLADO NA DIVISA.**

Alunos e professores da UFAC, que fariam uma viagem de estudos até o quilômetro 220 da BR-364, foram obrigados a retornar ontem a Rio Branco, pois com as chuvas que caíram na estrada, na sexta-feira, imensos atoleiros formaram-se num trecho de aproximadamente 50 quilômetros, na divisa entre Acre e Rondônia.

O ônibus alugado para levá-los atolou duas vezes na região que está ficando conhecida como "terra de ninguém", pois embora pertencesse ao Acre anos atrás, o Estado de Rondônia avançou sobre ela, sem que fosse contestada em sua atitude."

Outro problema também, nobre Senadora que nós, do Estado do Acre, devemos levantar, para que o Ministério do Interior se pronuncie é acerca dos limites definitivos entre o novíssimo Estado de Rondônia e o Estado do Acre. Desculpando-me pelo alongado aparte, quero congratular-me com V. Ex^a, mais uma vez, em meu próprio nome e em nome do meu Partido, pela presença da mulher acreana em nossa tribuna, representando tão sabiamente o pensamento da nossa população.

A SRA. IRIS CÉLIA — Agradeço ao nobre Senador Mário Maia.

O Sr. Odacir Soares — V. Ex^a me permite um aparte?

A SRA. IRIS CÉLIA — Pois não, nobre Senador Odacir Soares.

O Sr. Odacir Soares — Em nome do povo rondoniense que represento nesta Casa, e como seu conterrâneo, pois sou acreano também, quero congratular-me com V. Ex^a pela sua presença no Senado Federal, representando o Estado do Acre. Os problemas que V. Ex^a está trazendo à esta Casa, nesta tarde, específico do Acre, lamentavelmente não são específicos do Acre, mas de toda a Amazônia. Vale dizer que o Acre continua brasileiro, pela teimosia do seu povo; primeiro, porque nascendo boliviano, travou uma luta muito grande, no princípio deste século, sob a liderança do gaúcho Plácido de Castro, e, posteriormente, já com a guerra vencida, graças à intervenção do Barão do Rio Branco, foi integrado ao solo brasileiro. A partir da sua transformação em Território Federal, continuou a mesma luta dos acreanos, primeiro para levar a civilização à sua terra, depois, para marcar a efetiva presença brasileira naquelas distantes regiões fronteiriças com a Bolívia e com o Peru. Posteriormente, já após a criação do Estado do Acre, quando o povo acreano adquiriu a sua autonomia política, lamentavelmente essa autonomia não foi seguida de uma autonomia econômica, que pudesse levar ao povo acreano os benefícios do progresso e da civilização. Nós sabemos que, dentre os problemas cruciais do Acre, avulta o da sua ligação com o Centro-Sul do País, ligação essa que é feita pela rodovia que vai de Porto Velho a Rio Branco, e que durante pelo menos seis meses no ano permanece sem nenhum tráfico, dado o seu péssimo estado. Almejamos que a presença de V. Ex^a nesta Casa possa sensibili-

zar o Governo Federal, possa sensibilizar o Ministério dos Transportes, na medida em que as licitações possam ser efetivadas e aquele trecho possa ser asfaltado conforme já, em diversas oportunidades, tem reiterado o Ministro dos Transportes e o próprio Presidente da República. De modo que, como seu conterrâneo e trazendo a V. Exª a solidariedade do povo de Rondônia, eu desejava registrar, com bastante orgulho e alegria, a presença de V. Exª nesta Casa, almejando — como já disse — que a sua presença implique num compromisso do Governo Federal para a ligação definitiva do Acre com o resto do Brasil. Portanto, receba os meus calorosos cumprimentos.

A SRª IRIS CÉLIA — Muito obrigada, Senador Odacir Soares.

O último assunto a que queremos nos reportar é — Energia — Nestes últimos dias todo o Brasil tomou conhecimento de que a população acreana passa por sérias dificuldades por falta de combustível, especialmente para o básico atendimento de energia elétrica. Dependendo do óleo diesel, o Acre está a carecer de elevadas quantias financeiras para aquisição do precioso líquido e seu transporte além da praticabilidade das estradas e/ou dos rios que estão sempre na dependência do clima. A curto prazo a solução do problema estará no imediato abastecimento de óleo diesel ao Estado cuja solicitação fazemos ao Governo Federal.

Entretanto, a crise que surgiu no Acre pode ser considerada como um ponto de partida para soluções nacionais do problema energético, por ser um Estado rico de matéria-prima, para se constituir num campo experimental de tecnologias, a baixo custo e descentralizado, como por exemplo as usinas termoelétricas, movidas à lenha ou a carvão vegetal, para iluminação dos grandes centros, anteriormente utilizadas naquele Estado.

O Sr. Alberto Silva — Permite V. Exª um aparte?

O SRª IRIS CÉLIA — Pois não.

O Sr. Alberto Silva — Todos aqui estamos assistindo e nos congratulando com esta presença da nobre representante do Acre: todos já falaram, e, agora, V. Exª, recebe meus cumprimentos. O meu Estado, o Piauí, não tem uma tradição de mandar muita gente para o Acre como os Estados do Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba e Pernambuco, mas nós somos admiradores e temos grandes amigos acreanos. A minha intervenção é apenas porque V. Exª vem abordando o problema de maneira global, mostrando que conhece bem os problemas da sua terra. Já falou em vários e nós estamos nos surpreendendo com a falta de assistência e apoio por parte dos Governos, de um modo geral, à terra de V. Exª. Mas, agora, nesse campo específico da energia, que é da nossa especialidade, quero congratular-me com o que V. Exª já levantou aí. Um Estado de grandes potencialidades deveria ter, naturalmente na energia, o ponto fundamental para o seu desenvolvimento. E lembro a V. Exª que um Estado rico em florestas, em madeira, podendo ter carvão, podendo ter energia termoelétrica, gasta, segundo um cálculo que fiz aqui, enquanto V. Exª falava, dois litros de combustível para levar um litro desse mesmo combustível para o desenvolvimento do Acre. Na verdade, se o litro do óleo diesel custa duzentos e trinta cruzeiros e se gasta dois litros para levá-lo àquele Estado, o custo de um litro de óleo diesel no Acre está em redor de setecentos cruzeiros; a duzentos e trinta cruzeiros, três vezes, são seiscentos e noventa, quase setecentos cruzeiros. Na verdade, as usinas termoelétricas, e V. Exª disse o muito bem, como a tecnologia hoje é avançada, com turbinas movidas a gás de lenha, e ainda usando a carvão como subproduto, são comuns na Europa, na União Soviética, nos Estados Unidos, e qualquer lugar, menos aqui, que não se gasta dinheiro em pesquisas, em tecnologia. V. exª tem inteira razão. Congratulo-me com o discurso que V. Exª faz e, de nossa parte, V. Exª terá o a-

poio permanente em defesa dessa tese que hoje defende aqui neste plenário do Senado Federal.

A SRª IRIS CÉLIA — Muito obrigada a V. Exª. Continuando, Sr. Presidente:

O uso de biogás, para iluminação rural, experimento já comprovado pela EMBRAPA (tipo chinês) e pela EMATER; a utilização do potencial hidroelétrico de Serra do Moa, da Cachoeira do Ituxi e de todos os desníveis de rios existentes nos diversos municípios, usando o sistema de turbina a bulbo, que pode tornar-se solução econômica para o Estado.

Outros estudos poderão ser implantados no sentido de novas descobertas tecnológicas, adequadas a realidade acreana, como por exemplo o aproveitamento da energia solar, a produção de álcool a partir de fontes como a mandioca, a produção de óleos vegetais extraídos de florestas plantadas, como a copaíba, a produção do metanol (álcool metílico), que possui alto poder energético, e, em último caso, para evitar o desmaio energético, poder-se-ia pensar na extensão do potencial hidroelétrico da cachoeira de Samuel, em Rondônia, para o Acre.

Outras recomendações devem ser registradas à guisa de sugestões para a grande tarefa de desenvolvimento do Acre. Entre elas:

a) O aproveitamento do potencial hidrográfico da região para transporte, irrigação da cultura agrícola e hortigrangeira, fatores básicos desse desenvolvimento.

b) O fortalecimento da Universidade para que, através de ciência e de tecnologia, promova-se a indicação de alternativas do desenvolvimento acreano.

Antes de encerrar quero agradecer a V. Exª, Sr. Presidente, a todos os Srs. Senadores, em especial àqueles que me apartearam para serem solidários às idéias que trouxemos, às sugestões de viabilidade de uma melhoria da situação acreana, e, sobretudo, a solidariedade para com a situação do Acre.

Minha área de especialização é o Magistério, mas adoro o Acre. (Muito bem! Palmas! a oradora e cumprimentada.)

COMPARECEM MAIS OS SRs. SENADORES:

Altevir Leal — Mário Maia — Eunice Michiles — Raimundo Parente — Galvão Modesto — Alberto Silva — José Lins — Virgílio Távora — Carlos Alberto — Marcondes Gadelha — Marco Maciel — Nelson Carneiro.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 782, DE 1983

Nos termos do Art. 222 do Regimento Interno do Senado, requeremos que o tempo destinado aos oradores do Expediente da sessão do dia 03 de outubro próximo seja dedicado à comemoração, por esta Casa do Congresso, do trigésimo aniversário da Lei nº 2.004/53, que criou o Monopólio de União no Setor Petrolífero e instituiu a PETROBRÁS.

Sala das Sessões, 19 de setembro de 1983. — **Mário Maia — Marcelo Miranda — Fábio Lucena — Alberto Silva — Hélio Gueiros — Álvaro Dias — Almir Pinto — Iris Célia.**

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — O requerimento que vem de ser lido será objeto de deliberação após a Ordem do Dia, nos termos regimentais.

Sobre a mesa, comunicação que vai ser lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

Brasília, 19 de setembro de 1983

Senhor Presidente

Nos termos do artigo 86 do Regimento Interno, tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que esta Liderança deliberou propor a substituição do nobre senhor

Senador Fernando Henrique Cardoso pelo nobre senhor Senador Fábio Lucena, na qualidade de Titular, e do nobre senhor Senador José Ignácio, pelo nobre senhor Senador Fernando Henrique Cardoso, na qualidade de Suplente, na Comissão Especial criada através do Requerimento nº 770, de 1983, destinada a avaliar e examinar os fatos relacionados com as denúncias do jornal O Estado de S. Paulo, sobre os acordos entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Polônia.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Humberto Lucena, Líder do PMDB.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Serão feitas as substituições solicitadas.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Está finda a Hora do Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 79, de 1981 (nº 3.247/80, na casa de origem), que dispõe sobre a obrigatoriedade de aplicação em projetos específicos dos créditos e financiamentos de organismos governamentais e daqueles provenientes de incentivos fiscais, tendo

PARECERES, sob nºs 585 a 587, de 1983 das Comissões:

- de Constituição e Justiça, favorável;
- de Economia, favorável, com emenda que apresenta de nº 1-CE; e
- de Finanças, contrário, com voto vencido do Senador José Fragelli e voto vencido, em separado, do Senador Pedro Simon.

Em votação o projeto, sem prejuízo da emenda a ele oferecida.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

O Sr. Hélio Gueiros — Sr. Presidente, requereiro verificação de votação.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Vai-se proceder à verificação solicitada.

O Sr. Itamar Franco — Sr. Presidente, é evidente a falta de "quorum".

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Inicialmente, procederemos à verificação de "quorum".

Solicito aos Srs. Senadores que tomem os seus assentos. (Pausa.)

Os Srs. Senadores já podem votar.

(Procede-se à votação)

Votam "sim" os Srs. Senadores:

Alberto Silva

Fábio Lucena

Hélio Gueiros

Itamar Franco

Marcelo Miranda

Votam "não" os Srs. Senadores:

Marcondes Gadelha

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Vai-se proceder à apuração. (Pausa.)

Votaram SIM 5 Srs. Senadores e NÃO 1.

Não houve abstenções.

Não há "quorum".

O Sr. Alexandre Costa — Não há "quorum" nem para o prosseguimento da sessão, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — De acordo com o Regimento vou acionar as campainhas a fim de chamar os Srs. Senadores, nos termos do § 4º do art. 180.

O Sr. Itamar Franco — Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco, pela ordem.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG. Pela ordem.) — Sr. Presidente, antes de V. Exª encerrar a presente sessão...

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Eu não irei encerrar a sessão. Vou cumprir o Regimento, acionando as campainhas por 10 minutos.

(Suspensa às 17 horas e 46 minutos, a sessão é reaberta às 17 horas e 48 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Está reaberta a sessão. Como ainda permanece a inexistência de "quorum", a Presidência antes de encerrar a sessão comunica que o Sr. Senador Itamar Franco encaminhou à Mesa, requerimento de informações.

Nos termos do inciso VI, do art. 239 do Regimento Interno, o requerimento será examinado pela Presidência.

O Sr. Itamar Franco — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Pela ordem, concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco.

O SR. ITAMAR FRANCO (Pela ordem.) — Eu só gostaria, Sr. Presidente, que a deliberação de V. Exª, tomada neste instante, regimentalmente — pela ausência de número suficiente de Senadores — fosse adotada sempre pela Mesa Diretora e que não ficasse apenas restrita a este final de tarde.

Que todas as vezes que percebêssemos no plenário menos de onze Senadores a sessão fosse suspensa e não só agora.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Comunico a V. Exª que, por sinal, o assunto foi provocado pelo próprio Senador Alexandre Costa.

O Sr. Itamar Franco — Aliás, regimentalmente, S. Exª tendo se retirado do plenário, seu requerimento estaria automaticamente invalidado.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Quero comunicar a V. Exª que, quando é pedida verificação de "quorum" e verifica-se que há número regimental, a sessão continua.

O Sr. Itamar Franco — Sr. Presidente, não estamos reclamando. Regimentalmente está certo. Só gostaríamos que, independentemente do pedido, ou não, de verificação de "quorum", a sessão seja suspensa quando não houver número regimental. A Presidência pode fazer isto.

O Sr. Marcondes Gadelha — Sr. Presidente, não vejo porque o nobre Senador Itamar Franco pedir para se transformar isso em norma de atuação da Mesa. Há dispositivos expressos no Regimento a esse respeito, nos quais é facultativo ao Presidente encerrar a sessão ou não.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — É o § 4º do art. 180. Ele diz que, em qualquer fase dos trabalhos, estando no plenário menos de onze Senadores, o Presidente suspenderá a sessão, fazendo acionar as campainhas duran-

te dez minutos. Ao fim deste prazo, se permanecer a inexistência de número, a sessão será definitivamente encerrada.

O Sr. Itamar Franco — A norma não é facultativa. Nós queremos que o Regimento seja cumprido.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — A sessão de amanhã será destinada, em caráter especial, a homenagear a memória do ex-Senador Auro Soares de Moura Andrade, de acordo com deliberação anterior do Plenário, ao aprovar requerimento de autoria do Senador Nelson Carneiro e outros Srs. Senadores.

Desta forma, não serão designadas matérias para a Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 17 horas e 50 minutos)
DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. ITAMAR FRANCO NA SESSÃO DE 16-9-83 É QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Apenas para um rápido pronunciamento, agradecendo inicialmente ao nobre Senador Hélio Gueiros a sessão do seu tempo.

Sr. Presidente, dois fatos marcantes, no dia de hoje: o primeiro, inusitadamente, por decreto, Sua Excelência o Senhor Presidente da República resolve considerar a produtividade zero.

E o outro fato, Sr. Presidente — e vou até esperar o retorno do Senador Virgílio Távora, sempre tão prestimoso — é que o Brasil acaba de enviar, depois de aprovado pelas suas autoridades econômicas, a terceira carta de intenções e um memorando técnico com o Fundo Monetário Internacional.

Veja, Sr. Presidente, que nós não conhecemos nem a primeira carta, quanto mais a terceira carta de intenções. É possível que tomemos conhecimento desse acordo com o Fundo Monetário Internacional lendo o Wall Street Journal, porque o Congresso Nacional, nesta altura dos acontecimentos, já com a documentação enviada ao Fundo Monetário Internacional, não conhece os termos sequer do memorando técnico.

Ainda hoje assistimos aqui o Senador Jutahy Magalhães falando na necessidade da valorização do Congresso Nacional, o seu desejo de fiscalizar, na importância que este Congresso deveria ter perante a Nação brasileira. Mas, lamentavelmente, o que nós estamos verificando é exatamente o contrário: o Executivo brasileiro teima em esconder do Congresso Nacional os fatos mais importantes, relacionados com a política externa, no seu aspecto econômico. O mistério permanece, e ele é tão grande que o Presidente do Banco Central chega de Nova Iorque, de Washington, e 24 horas depois já está voltando a Nova Iorque. E o que nos desperta a curiosidade, por que a pressa do Senhor Presidente da República em baixar o decreto considerando a produtividade zero?

Uma vez aqui brinquei, dizendo que não sei se é a proximidade da primavera que faz com que esses decretos apareçam no início do florir da primavera, na floração da primavera, que em breve teremos, ou se esse decreto, também, de produtividade zero teria que ser levado ao Fundo Monetário Internacional. Essa dúvida, hoje, Srs. Senadores, permanece no nosso espírito. Seria necessário, além do famoso memorando técnico, desconhecido pelo Congresso — repito — dessa Carta de Intenções, desconhecida pelo Congresso, seria também necessário se levar um decreto considerando a produtividade zero, Sr. Presidente? Nós não sabemos e, possivelmente, vamos saber em inglês. Eu não tenho dúvida disso. Tere-

mos que ler, como já disse, o Wall Street Journal, o Washington Post, o The New York Times, ou então, quem sabe, ligar uma rádio americana para que possamos ouvir o detalhamento da ordem econômica brasileira.

O Sr. Virgílio Távora — Eminentíssimo Senador, permita um pequeno aparte?

O SR. ITAMAR FRANCO — Com muito prazer.

O Sr. Virgílio Távora — Não seja assim tão impaciente. Na próxima terça-feira o Dr. Serrano, Diretor da parte de Comércio Externo do Banco Central, Diretor das Operações Externas, vai depor perante a Comissão da qual V. Exª é o Presidente, e então vamos ter ocasião de fazer essa pergunta à S. Sª, é só esperar 72 horas.

O SR. ITAMAR FRANCO — Senador Virgílio Távora, eu reconheço — e lhe faço sempre essa justiça desde que cheguei ao Senado da República — reconheço que V. Exª não é apenas um homem preocupado em defender o Governo, V. Exª também é um homem preocupado em fornecer ao Legislativo e, particularmente, ao Senado da República toda a documentação às vezes solicitada pela Oposição. Mas veja a gravidade do fato, Senador Virgílio Távora. Em relação à primeira tentativa do Brasil, junto ao Fundo Monetário Internacional, eu tentei obter junto à Mesa Diretora, para que pedisse às autoridades brasileiras essa documentação. Cheguei a pedir à minha Bancada que não concordássemos com o depoimento do Ministro do Planejamento, por falta de elementos. A Oposição brasileira, àquela altura, estava à descoberto, nós não conhecíamos o Projeto I, nem o Projeto II; não conhecíamos o acordo com o Banco de Compensações, não conhecíamos o acordo com Tesouro americano; e seria muito difícil debater com o Ministro do Planejamento.

O Sr. Benedito Ferreira — Permite V. Exª um aparte?

O SR. ITAMAR FRANCO — Com prazer, nobre Senador Benedito Ferreira.

O Sr. Benedito Ferreira — Senador Itamar Franco, V. Exª aborda um assunto que é quase como que falar sobre a famosa "mula sem cabeça" do nosso tempo de menino. Deve haver lá por Minas Gerais o King Kong, o comedor de língua, de que falou-se tanto mas ninguém nunca viu. E eu me lembro mais, também, da chamada "mula sem cabeça", todo mundo fala que ela existe, mas ninguém nunca viu. Eu, por exemplo, indagaria a V. Exª, que é um homem de formação matemática, mas que de vez em quando nos dá, aqui, lições, enveredando pela área da ciência do Direito.

O SR. ITAMAR FRANCO — Quem sou eu para dar lições!

O Sr. Benedito Ferreira — Porque realmente V. Exª engrandece Minas Gerais, como engrandece esta Casa, e sobretudo a nós, seus modestos pares.

O SR. ITAMAR FRANCO — Muito obrigado.

O Sr. Benedito Ferreira — ... pela sua capacidade de trabalho, pela sua operacionalidade. E, por todas essas razões, eu indagaria a V. Exª: V. Exª conhece, por acaso, algum parâmetro, algum peso, algum valor que foi fixado, neste País, para atender a esse preceito legal de estabelecer um quantitativo de taxa de produtividade nos reajustes salariais? V. Exª conhece algum valor e o peso a algum dos fatores de produção?

O SR. ITAMAR FRANCO — Senador Benedito Ferreira, tenho a impressão de que seria mais fácil eu ver a "mula-sem-cabeça", a que se refere V. Exª

O Sr. Benedito Ferreira — Era isso que eu queria concluir, se V. Ex^a me permitisse. Eu dizia, ainda há pouco, que nós somos o País da letra morta; legisla-se, aqui, a pretexto de que o Executivo é mais competente, ou que não seja, que nós sejamos mais competentes, mas o certo é que somos o País da legislação irresponsável. Porque, eu, honestamente, nunca consegui ver, nunca me apresentaram a tal de fórmula em que se estabelece a produtividade neste País. Pois a verdade é que, neste continente, não há estatística, não se tem estatística confiável, em que a gente tem que aceitar o que está aí, e que ainda hoje, infelizmente, é feito nos quartinhos de pensão, onde os homens do IBGE, no final do mês, para fazer jus à pequena remuneração que recebem, vão lá preencherem aqueles boletins, mandam-nos para cá, e aquilo vai por amostragem, fazem a tabulação. Eu não vejo como, Senador Itamar Franco, possa-se querer, incorporar a salários produtividade num País onde está havendo crescimento negativo, em que pese — e aí invoco a V. Ex^a a sua formação matemática — em que pese o fato de a cada instante estarmos agregando novos fatores de produção. Nós chegamos ao absurdo de termos crescimento negativo, apesar de agregar-se constantemente uma série de fatores de produção — e novos — como é o caso que vem permanentemente ocorrendo no Brasil, de novas tecnologias. Eu não sei, e V. Ex^a mesmo confessou, que é realmente mais fácil achar a “mula-sem-cabeça” do que os tais pesos que se atribuem aos fatores de produção, como se possa realmente falar em produtividade. Esse decreto pode ser até injusto, com relação à remuneração do nosso trabalhador, porque, nos está tirando alguma coisa que se lhes dava, mas também está acabando com uma mentira terrível, neste País. Permita-me V. Ex^a usar essa adjetivação um tanto pesada. Mas, realmente, esse negócio de produtividade no Brasil é um esbulho, é um engodo e parece que nenhum técnico de maior responsabilidade, até hoje, ousou atribuir peso aos fatores de produção e publicar uma tabela de onde se extrai a tal chamada taxa de produtividade.

O SR. ITAMAR FRANCO — Senador Benedito Ferreira, quando falei a V. Ex^a que seria mais fácil conhecer a mula-sem-cabeça eu me referia, evidentemente, não aos fatores agregados da produção, como recordou V. Ex^a, mas às razões que ditaram a Sua Excelência o Senhor Presidente da República, a baixar esse decreto, considerando a produtividade zero, já praticamente em princípio de setembro.

Neste País há coisas estranhas, Senador Benedito Ferreira. Evidentemente, temos algumas discordâncias em relação aos salários, em relação a questão da produtividade, num País que assistiu, desde 1960, — se V. Ex^a tomar a força economicamente ativa desta Nação, há de verificar, os dados não são nossos, os dados são inclusive, do próprio técnico do Ministério do Trabalho — de 1960 a 1980 os sessenta mais pobres, deste País, tiveram uma média salarial, praticamente a base do salário mínimo e já agora, em 1973, bem abaixo do salário mínimo. Mas País com uma inflação real e uma inflação corrigida! Quem é que trabalha com a inflação corrigida? Só se trabalha com inflação corrigida, exatamente, para diminuir salários, para que o Governo possa, realmente baixar seus decretos-leis — o 2.012, o 2.024, o 2.045 para considerar a inflação expurgada com índice realmente calculado numa aritmética que só o Governo conhece e no interesse do Governo. Aritmética, como sabe V. Ex^a, é a ciência dos números, mas a ciência dos números é sempre julgada no interesse do Governo, nunca julgada, no caso, no interesse dos demais assalariados, sobretudo dos trabalhadores. É por isso que há uma inflação real e uma inflação corrigida, o que resultou, inclusive, no pedido de demissão do um diretor, uma grande figura, o Economista Julian Chacel, que evidentemente não concordava que a Fundação Getúlio Vargas só publicasse a inflação corrigida.

V. Ex^a lembrou a mula-sem-cabeça, até recordo os tempos, realmente, da nossa meninice é é claro que nas Minas Gerais nós tínhamos a mula-sem-cabeça...

O Sr. Alberto Silva — E elas existem.

O SR. ITAMAR FRANCO — ... o lobisomem. E eles estão aí, Senador Benedito Ferreira, estão aí, Senador Alberto Silva.

O Sr. José Fragelli — “Yo no creo en brujas, pero que las hay, hay”.

O SR. ITAMAR FRANCO — Lembra aí o nobre Senador José Fragelli, com o seu castelhano puro, que as bruxas existem e elas realmente ainda existem. Nós não podemos entender, Srs. Senadores, o Decreto do Senhor Presidente da República, considerando a produtividade zero. Nós não podemos entender, Sr. Presidente, que o Congresso Nacional seja o último a saber da carta de intenções e do memorando técnico com o Fundo Monetário Internacional. E cabe aqui repetir o que eu já disse: será que esse Decreto do Senhor Presidente da República teve que ir em adendo a esse memorando técnico? Será que ele teve que ir apensado à carta de intenções? Por que, qual é a pressa? Se não há pressa nem de se mandar ao Congresso Nacional a emissão de papel-moeda, como discutimos ontem aqui, uma emissão que já em novembro ultrapassava os limites legais, essa emissão só chegou ao Congresso Nacional a 30 de dezembro, ao apagar das luzes do ano de 1980? O que faz o Senhor Presidente da República, já em setembro? E, eu só posso considerar que, como disse, é a floração da primavera que se aproxima, que faz com que as autoridades econômicas brasileiras...

O Sr. José Fragelli — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. ITAMAR FRANCO — Com muito prazer, Senador José Fragelli.

O Sr. José Fragelli — É só pra trazer uma frase do Jornalista Joelmir Beting, no seu artigo de hoje, se não me engano é “Omelete sem ovos”. Ele diz que, felizmente, essa carta é de intenção e não de resultados.

O SR. ITAMAR FRANCO — Senador José Fragelli, pode ser só de intenção e não de resultados, mas se é só de intenções veja o que já está acontecendo com a economia brasileira, que se internacionalizou, em que as normas são ditadas de fora para dentro, em que decretos-leis são baixados, e tenta-se, inclusive, eximir o Fundo Monetário Internacional do Decreto-lei nº 2.045, quando nós sabemos que a promessa do Governo brasileiro, ou a exigência do Fundo Monetário Internacional, de zerar o déficit público — interessante, que nós, países subdesenvolvidos, temos que zerar o déficit público — a grande nação americana, essa não precisa zerar o seu déficit público, nós temos que zerar o déficit público, nós temos que levar a recessão para o nosso País.

E é por isso que, nessa pequena observação que faço, como diz o Senador Virgílio Távora: nesta sexta-feira tranqüila do Senado da República, deserta do Senado da República, para que o Congresso medite mais uma vez na sua marginalização, para que ele medite, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que enquanto o Executivo permanecer forte, enquanto houver a hipertrofia do Executivo, enquanto este Legislativo for dependente do Executivo, nós, realmente, não caminharemos para o estado democrático que nós todos queremos.

E, oxalá, Senador Virgílio Távora, que antes de terça-feira, quem sabe, na edição dominical do *New York Times*, nós possamos encontrar a Carta de Intenções e o memorando técnico, enviado pelo Banco Central e pelo Ministro da Fazenda.

O Sr. Virgílio Távora — V. Ex^a, eminente Senador, vai desculpar a interrupção e por estar até justamente me

eximindo de uma tarefa que a mim mesmo tinha proposto, que era ver se satisfazia, antes do Serrano depor, com maiores detalhes sobre a Carta de Intenção para apresentar a V. Ex^a Mas, fazia, apenas, uma pequena pergunta: V. Ex^a não conhece a Carta de Intenção e o Memorando nº 1, do Governo do Brasil ao FMI?

O SR. ITAMAR FRANCO — Veja, Senador Virgílio Távora...

O Sr. Virgílio Távora — Estou dizendo, conhece?

O SR. ITAMAR FRANCO — Oficialmente, não. V. Ex^a vai me permitir só para corresponder a sua indagação, porque ela é muito importante.

Nós tomamos conhecimento da Carta de Intenções do Governo brasileiro, não oficialmente, mas através da imprensa brasileira. Mas, o que nós estávamos solicitando e que estamos solicitando à Mesa Diretora do Congresso Nacional, é, exatamente, qual foi a resposta do Fundo Monetário Internacional a esta Carta de Intenções.

Pelo que nós sabemos, e não sabemos também oficialmente, o Brasil é obrigado a fazer uma nova Carta de Intenções — V. Ex^a há de concordar comigo — ele está sendo feita, ela foi levada esta madrugada para Nova Iorque, para Washington, pelo Presidente do Banco Central — e que nós não sabemos qual foi o resultado da primeira carta de intenções do Brasil.

A minha colocação tem um sentido duplo: primeiro, de que nós parlamentares, da área federal, só tomamos conhecimento da carta de intenções pela imprensa brasileira e, segundo, nem pela imprensa nós conhecemos quais foram, realmente, as exigências do Fundo Monetário Internacional para obrigar o Brasil a uma nova carta de intenções.

É esta a colocação que faço a V. Ex^a

O Sr. Virgílio Távora — Poderíamos esclarecer a V. Ex^a, sem ser do Poder Executivo, de que justamente essa terceira carta de intenção se tornou necessária, porque aquelas intenções traduzidas na primeira e na segunda, a tempo foram verificadas impossíveis se de transformarem em realidade. E esta terceira cobre um período já bem maior, o fim de 83 e o ano de 84. Gostaríamos de, mais uma vez, repetir a V. Ex^a, sem desejo aqui de eximir ninguém de responsabilidade, que o FMI não exige que se coloque a inflação a zero, a um, a quarenta, a cinqüenta, que se tenha uma política econômico-financeira coerente que dê a ele a vonvicção de que, realmente, está o País colocando em ordem as suas finanças. É nossa opinião que, havendo ou não — e isso agora podemos dizer a V. Ex^a, fazendo um apelo às pessoas que daqui a pouco vão ser citadas. Esta opinião não é de hoje, é nossa opinião, repetimos, que havendo ou não a crise externa, algo de muito urgente teria que ser providenciado para que fosse debelada a crise interna. Essas são as primeiras palavras das chamadas sugestões que o Senador que no momento aparteia V. Ex^a, há três ou quatro meses, antes da decretação daquela série de medidas que os nobres líderes da Oposição chamaram de “pacote nº 1” apresentou Sua Excelência, o Senhor Presidente da República, por intermédio do eminente Ministro-Chefe da Casa Civil. Eram essas as primeiras palavras com as quais começamos as sugestões; “Tão grave quanto a crise externa é a interna, e se aquela não existisse, teríamos que debelar esta”. Vê V. Ex^a que o problema de colocar razoavelmente em dia as finanças internas do País, era uma preocupação que se agudizou com os problemas da crise externa, mas que, sem sombra de dúvida, era problema, era desafio que tinha que ser enfrentado.

O SR. ITAMAR FRANCO — Nobre, Senador Virgílio Távora, preocupações das finanças brasileiras, particularmente com uma ordem internacional, segundo o Governo, adversa. E, dizemos nós, face a erros cometidos, não só internamente, sobretudo internamente, como externamente.

Mas o que chamo a atenção de V. Ex^a é sempre para a marginalização do Congresso Nacional, está totalmente marginalizado não tendo a mínima influência na ordem econômica e social deste País. E tanto isso é verdade que V. Ex^a, que é um homem inteligente, que é um homem cumpridor dos seus deveres como Senador da República, há de realmente estar constrangido em dizer ao parlamento, porque ele só vai conhecer-se é que vai, permita-me V. Ex^a — a carta de intenções, a resposta do Fundo Monetário, o memorando técnico, após o Fundo Monetário Internacional. Ou, como eu digo — e V. Ex^a permita-me repetir, porque é importante — talvez, quem sabe, amanhã o Senador José Fragelli, não em castelhanos, mas em inglês, na edição dominical do *The New York Times*, possa tomar conhecimento.

O Sr. Virgílio Távora — Língua que, ao que parece, ele domina bem...

O SR. ITAMAR FRANCO — Hoje, para quem não domina o inglês aqui, fica difícil discutir economia. Primeiro, porque a documentação é enviada em inglês ao Congresso V. Ex^a sabe disso.

O Sr. Virgílio Távora — Senador Itamar Franco, não vamos pedir mais para fazerem tradução nenhuma. Agora, vai ser com o nosso inglês, mesmo.

O SR. ITAMAR FRANCO — Mas, nobre Senador Virgílio Távora, agora me ocorre uma outra dúvida que eu gostaria que V. Ex^a me esclarecesse. Não vou solicitar a V. Ex^a a Carta de Intenções, porque seria exigir muito. Mas, V. Ex^a exarou um belo parecer na Comissão Mista, através de um projeto de decreto legislativo, quando rejeitou o Decreto-lei nº 2.024, não é verdade?

O Sr. Virgílio Távora — Os nossos parcos conhecimentos jurídicos nos diziam que um decreto-lei posterior revogava o anterior. Era o entendimento que tínhamos e que parece não sofreu contradição daquelas pessoas que subscreveram o parecer.

O SR. ITAMAR FRANCO — Evidentemente. E a indagação, dentro do raciocínio que faço aqui neste momento, e ainda dentro da observação do Sr. Senador Benedito Ferreira, dentro dessa confusão que se processa hoje no País, é a de que...

O Sr. Virgílio Távora — Apenas não nos solicite a opinião jurídica, porque essa é dos Senadores Aloysio Chaves, Hélio Gueiros, Humberto Lucena, dessa gente que entende das ciências jurídicas.

O SR. ITAMAR FRANCO — Não quero pedir a opinião jurídica de V. Ex^a, em absoluto; poderia até pedir, porque sei que V. Ex^a, apesar de não ser um bacharel, tem alguns conhecimentos.

Mas, nobre Senador Virgílio Távora, há o decreto legislativo do qual V. Ex^a foi Relator, que aprovado na Comissão Mista. Vai se examinar o Decreto-lei nº 2.024 no Congresso Nacional, estamos examinando, estamos às vésperas de acontecer o absurdo. Nós vamos aprovar o decreto legislativo de V. Ex^a que revoga o Decreto-lei nº 2.024, ou o Governo, numa manobra regimental, vai pretender que o Decreto-lei nº 2.024 chegue ao final do Congresso Nacional por decurso de prazo?

Evidentemente, nobre Senador Virgílio Távora, se a Comissão Mista do Congresso aprovou o parecer de V. Ex^a para um decreto legislativo, creio que esse decreto legislativo é que tem que ser examinado pelo Congresso. O Decreto-lei nº 2.024 deixou de existir quando a Comissão Mista aprovou o projeto do decreto legislativo de V. Ex^a.

Nesse instante, o Congresso tem que examinar o quê? O projeto de decreto legislativo. O Decreto-lei nº 2.024, sob a análise do Congresso Nacional, deixou de existir na sua Comissão Técnica de Senadores e Deputados.

E eis que de repente, já com o Decreto-lei nº 2.045 aí, o Governo tem interesse; ou diz que tem interesse, e di-

mos que esse interesse é mais do Fundo Monetário Internacional, eis que o Governo quer aprovar, por decurso de prazo, o Decreto-lei nº 2.024.

Então, volto eu à tese que me trouxe à tribuna: primeiro, a produtividade zero, baixada por decreto pelo Senhor Presidente da República, foi mais uma necessidade, mais uma imposição do Fundo Monetário Internacional? A dúvida permanece até prova em contrário.

O Sr. Virgílio Távora — Podemos dizer a V. Ex^a é que, antes que seja confirmada qualquer suspeita, é preciso que as provas sejam apresentadas — *in dubio pro reo*.

O SR. ITAMAR FRANCO — Veja V. Ex^a o cuidado que estou tendo. Estou levantando uma tese.

O Sr. Virgílio Távora — V. Ex^a está afirmando que o Governo, premido pelo FMI...

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas. Faz soar a campainha.)

O SR. ITAMAR FRANCO — Nobre Senador Virgílio Távora, eu pergunto, eu lanço uma indagação: qual foi a pressa que levou Sua Excelência, o Senhor Presidente da República, antes da primavera, a assinar o decreto considerando zero a produtividade? Deve haver algum motivo. Por isso, eu faço essa indagação a V. Ex^a.

O Sr. Virgílio Távora — Estava ou não dentro das suas atribuições? Estava.

O Sr. Passos Pôrto — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. ITAMAR FRANCO — Vou conceder o aparte a V. Ex^a. O Senador Benedito Ferreira pede que eu encerre o meu pronunciamento, e eu prometo, Senador, que em 5 minutos vou encerrá-lo.

O Sr. Passos Pôrto — Nobre Senador, pelo que eu pude apreender do decreto-lei baixado ontem, reduzindo a zero a produtividade, é que a produção nacional este ano é negativa. Há uma previsão de que este ano o Brasil não teve produtividade. Não havendo produtividade, baixou-se um decreto zerando a produtividade porque ela não é mais instrumento adicional no processo de aumento de salários. Tenho a impressão que é um decreto de natureza técnica e acredito, inclusive, que ele tenha sido exigido no contrato entre o FMI e o Brasil, visto que nós estamos dentro de uma manifestação de intenções e era preciso mais um documento.

Nobre Senador, não há nenhuma rendição do Brasil, não fere a soberania, mesmo porque eu não considero o FMI uma nação, mas um banco central...

O SR. ITAMAR FRANCO — Soberania, Senador Passos Pôrto, eu não quero discutir, porque no meu entendimento ela já foi ferida com o Projeto 1 e com o Projeto 2.

Mas, V. Ex^a agora, realmente, dá luz ao meu raciocínio, e era isto que eu buscava.

V. Ex^a chega a dizer, no seu aparte, um aparte sempre judicioso e categorizado, que realmente esse decreto, assinado pelo Sr. Presidente, considerando a produtividade zero, nesta altura, ainda em setembro, talvez só com as projeções para dezembro, é que tenha sido uma exigência do Fundo Monetário Internacional. E é isso que eu gostaria realmente de saber.

O Sr. Passos Pôrto — Eu não tenho autorização para dizer isso. Digo a V. Ex^a, que tecnicamente o decreto-lei...

O SR. ITAMAR FRANCO — Senador Passos Pôrto, não se preocupe com a autorização, porque nós do Legislativo, com raríssimas exceções, a não ser parte da Bancada de V. Ex^a, é que pode conhecer os atos do Executivo. Nós aqui estamos sempre navegando sem uma

bússola compensada. Estamos sem uma diretriz. E V. Ex^a realmente concorda comigo de que isso talvez tenha sido uma exigência do Fundo Monetário Internacional. É onde também suponho que tenha sido. Ninguém está fazendo acusação.

O Sr. Passos Pôrto — Tecnicamente ele é perfeito.

O Sr. Virgílio Távora — Com todo o respeito ao parecer do eminente Senador Passos Pôrto não tenho elementos para dizer que a Liderança endossa tal pensamento. Disse a V. Ex^a, que mais cedo do que pensaria, dar-lhe-íamos a resposta, não foi? Não há um endosso da Liderança a essa suposição.

O SR. ITAMAR FRANCO — Sr. Presidente, Srs. Senadores, eu teria outras considerações a fazer...

O Sr. Passos Pôrto — Nobre Senador, gostaria de concluir o aparte dizendo que, ainda agora, quando a Liderança diz que não endossa, quero afirmar que minha opinião é uma opinião técnica. O Brasil este ano tem produção negativa.

O Sr. Virgílio Távora — Não, é sobre a parte do FMI; que tenha sido uma exigência do FMI? Não, não me consta que sim.

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O Sr. Passos Pôrto — Tecnicamente, poderia até, a menos de zero, a produtividade no Brasil, quer dizer, a todos os salários além dos 80% sobre o INPC, ainda se poderia descontar, porque o Brasil, este ano, teve prejuízo.

O SR. ITAMAR FRANCO — Senador Passos Pôrto, o Senador Virgílio Távora ficou preocupado é com o pensamento de V. Ex^a, que correspondeu ao meu. Esse decreto teve que ser baixado apressadamente por uma outra exigência do Fundo Monetário Internacional, de cuja observação o Senador Virgílio Távora diz que não pode concordar e não tem elementos para fornecer números.

Mas, Sr. Presidente, eu iria fazer outras considerações, mas não posso deixar de atender ao apelo do nobre colega e amigo, Senador Benedito Ferreira, que pretende ainda usar da palavra. Deixo, então, para outra oportunidade as considerações.

Terminando, quero dizer o seguinte: mais uma vez o Congresso Nacional vai tomar conhecimento de fatos que interessam ao povo brasileiro, através dos jornais americanos. (Muito bem!)

ATO Nº 18, DE 1983,

Do Primeiro-Secretário

O Sr. Primeiro-Secretário do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais, e

— Considerando o elevado número de solicitações para utilização das instalações do Auditório Petrônio Portella e de outras dependências do Senado Federal;

— Considerando que esses pedidos não se coadunam com os objetivos colimados das dependências do Senado Federal, gerando inclusive elevadas despesas e desgastes prematuro do mobiliário e equipamentos, resolve:

1 — A utilização das dependências do Senado Federal somente será autorizada para atividades sem fins comerciais e que interessem diretamente ao Legislativo;

2 — Todas e quaisquer solicitações para utilização das dependências do Senado Federal deverão ser dirigidas a Primeira-Secretaria, como órgão administrador da Casa, a quem caberá decidir sobre a matéria, tomando as providências que se fizerem necessárias;

3 — Este Ato entrará em vigor na data de sua assinatura, respeitando as autorizações concedidas até esta data, conforme registro na Primeira-Secretaria.

Brasília, 19 de setembro de 1983. — Senador **Henrique Santillo**, 1º-Secretário.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Resenha das matérias apreciadas de 1º a 31 de agosto (art. 293, inciso II, do Regimento Interno)

Na publicação feita no DCN (Seção II) de 03-09-83, página 3221 na parte referente a projetos aprovados e encaminhados à Sanção e página 3822 na parte referente a projetos aprovados e encaminhados à Câmara dos Deputados

Onde se lê:

Projeto de Lei da Câmara nº 89, de 1982 (nº 776/83, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que assegura validade nacional às Carteiras de Identidade, regula sua expedição e dá outras providências. Sessão: 23-08-83.

Projeto de Lei da Câmara nº 55, de 1982 (nº 10/83, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dispõe sobre a criação e extinção de cargos na secretaria do Tribunal Superior do Trabalho, e dá outras providências. Sessão: 24-08-83.

Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei nº 7, de 1983 (nº 80/83, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que altera a com-

posição e a organização interna dos Tribunais Regionais do Trabalho que menciona, cria cargos, e dá outras providências. Sessão: 10-08-83.

Leia-se:

Projeto de Lei da Câmara nº 89, de 1983 (nº 776/83, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que assegura validade nacional às Carteiras de Identidade, regula sua expedição e dá outras providências. Sessão: 23-08-83.

Projeto de Lei da Câmara nº 55, de 1983 (nº 10/83, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dispõe sobre a criação e extinção de cargos na secretaria do Tribunal Superior do Trabalho, e dá outras providências. Sessão: 24-08-83.

Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 7, de 1983 (nº 80/83, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que altera a composição e a organização interna dos Tribunais Regionais do Trabalho que menciona, cria cargos, e dá outras providências. Sessão: 10-08-83.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Resenha das matérias apreciadas de 1º a 31 de agosto (art. 293, inciso II, do Regimento Interno)

Na publicação feita no DCN (Seção II) de 03-09-83, na página 3822 na parte referente a projetos rejeitados e encaminhados ao Arquivo.

Onde se lê:

Projeto de Lei da Câmara nº 129, de 1981 (nº 13/83, na Casa de origem), que altera os arts. 550 e 551 do Código Civil Brasileiro, diminuindo os prazos de usucapião sobre bens imóveis. Sessão: 18-08-83.

Leia-se:

Projeto de Lei da Câmara nº 129 de 1981 (nº 13/71, na Casa de origem), que altera os arts. 550 e 551 do Código Civil Brasileiro, diminuindo os prazos de usucapião sobre bens imóveis. Sessão: 18-08-83.